



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 67640/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Piancó

DATA DE ENTRADA: 07/06/2024

ASSUNTO: Licitação - 00015/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada no fornecimento de BOLSAS PARA ESTOMIAS E ADJUVANTES, que venham a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Piancó/PB.

INTERESSADOS: Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes
Daniel Galdino de Araujo Pereira

AO
 ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00015/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0117/2024
 DATA DE ABERTURA: 28/05/2024 ÀS 12:00HS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de BOLSAS PARA ESTOMIAS E ADJUVANTES, que venham a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Piancó/PB.

Prezados Senhores,
 Segue proposta de preços abaixo:

Item	Especificação	PRODUTO OFERECIDO	Unid.	Quant.	Prc. Unit.R\$	Prc. Total R\$
1	Dispositivo drenável para colostomia/ileostomia intestinal adulto, de uma peça. Placa: alinhamento plano, formato oval, composta por resina sintética composta de dupla camada, de 2 ou 3 hidrocolóides, carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina associada PIB, SIS, amido de batata ou goma guar. Bordas com zonas flexíveis, sem adesivo microporoso. Recortável com pré-corte de 10mm a 76mm de diâmetro. Bolsa coletora drenável, revestimento de tecido não tecido, OPACA, sem ruído, hipoalergênica, impermeável a água, com filtro de carvão ativado integrado, sistema de fechamento integrado tipo envelope. Embalagem com dados de lote, validade, procedência e registro de órgão competente.	Bolsa 15580 Coloplast/ REG.MS: 10430310050	UND	115,00	37,70	4.335,50
Prç. Unit :		trinta e sete reais e setenta centavos				
Prç.Total :		quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos				
2	Dispositivo drenável para colostomia/ileostomia intestinal adulto, de uma peça. Placa: alinhamento plano, formato oval, composta por resina sintética composta de dupla camada, de 2 ou 3 hidrocolóides, carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina associada PIB, SIS, amido de batata ou goma guar. Bordas com zonas flexíveis, sem adesivo microporoso. Recortável com pré-corte de 10mm a 76mm de diâmetro. Bolsa coletora drenável, revestimento de tecido não tecido, TRANSPARENTE, sem ruído, hipoalergênica, impermeável a água, com filtro de carvão ativado integrado, sistema de fechamento integrado tipo envelope. Embalagem com dados de lote, validade, procedência e registro de órgão competente.	Bolsa 15570 Coloplast/ REG.MS: 10430310050	UND	450,00	26,00	11.700,00
Prç. Unit :		vinte e seis reais				
Prç.Total :		onze mil, setecentos reais				
3	Placa plana, formato oval, composta de resina sintética por 2 ou 3 hidrocolóides, carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina associada a PIB, SIS, amido de batata ou goma guar. Bordas flexíveis, sem adesivo microporoso, haste para encaixe do cinto. Recortável de 10mm-65mm.	placa 10045 Coloplast/ REG.MS.: 10430310051	UND	80,00	41,70	3.336,00
Prç. Unit :		quarenta e um reais e setenta centavos				
Prç.Total :		três mil, trezentos e trinta e seis reais				
4	Bolsa coletora drenável, acoplamento de encaixe diâmetro compatível com aro da placa de 70mm, macia, flexível, silenciosa, revestimento de tecido não tecido, atóxico, hipoalergênica, impermeável a água, resistente a prova de odor, com filtro de carvão ativado integrado, que proporcione segurança, discrição e conforto, sistema de fechamento integrado tipo envelope. Embalagem com dados de lote, validade e registro em órgão competente.	bolsa 10387 Coloplast/ REG.MS: 10430310052	UND	80,00	27,50	2.200,00
Prç. Unit :		vinte e sete reais e cinquenta centavos				
Prç.Total :		dois mil, duzentos reais				
5	Dispositivo urinário de uma peça, CONVEXO. Placa composta por resina sintética composta por dupla camada de 2 ou 3 hidrocolóides, carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina, bordas com zonas flexíveis, sem adesivo microporoso, formato oval. Recortável com pré-corte de 10 a 76mm. Bolsa coletora drenável, revestimento de tecido não tecido, transparente, macia, flexível, silenciosa, impermeável a água, com multicamaras, sistema anti-refluxo, válvula drenagem integrado, fechamento por tampa acoplada. Embalagem com dados de lote, validade e registro em órgão competente.	Bolsa 11815 Coloplast/ REG.MS.: 10430319051	UND	80,00	84,32	6.745,60



Prç. Unit :	oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos						
Prç.Total :	seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos						
6	Pó composto por carboximetilcelulose sódica, hipoalergênico, para absorção da umidade da pele periestomal, frasco de 25gr. Embalagem com dados de lote, validade e registro em órgão competente.	brava pó 1907 Coloplast/ REG.MS.: 10430310119	UND	12,00	82,00	984,00	
Prç. Unit :	oitenta e dois reais						
Prç.Total :	novecentos e oitenta e quatro reais						
7	Pasta para estomia, formada de carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina, poliisobutileno contida em uma substância gelatinosa, não esteril, sem álcool, tubo com 60gr. Embalagem com dados de lote, validade e registro em órgão competente	brava pasta 12050 Coloplast/ REG.MS.: 10430310197	UND	12,00	80,00	960,00	
Prç. Unit :	oitenta reais						
Prç.Total :	novecentos e sessenta reais						
8	Adesivo cirúrgico para reforçar a fixação da bolsa protegendo a pele periestomal, composto por carboximetilcelulose sódica e amido de batata, flexível, elástico e macio, apresentado em formato de C. Embalagem com dados de lote, validade e registro em órgão competente.	brava fita curva 12070 Coloplast/ REG.MS.: 10430310126	UND	1.280,00	10,00	12.800,00	
Prç. Unit :	dez reais						
Prç.Total :	doze mil, oitocentos reais						
9	Cobertura estéril composto de hidrofibra de alginato de cálcio e de carboximetilcelulose sódica, fibra não tecido e flexível, altamente absorvente, com ação hemostática, sem adição de sódio, que apresenta liberação sustentada de íons de prata por até 7 dias, indicada para preenchimento de feridas infectadas e/ou cavitárias com alta exsudação. Embalagem individual, segura, compatível com processo de esterilização e que permita abertura e transferência asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, identificação de uso único e atender a legislação sanitária. Tamanho 10x10	biatain alginato ag 10x10 3760 Coloplast/ REG.MS.: 10430310120	UND	15,00	65,00	975,00	
Prç. Unit :	sessenta e cinco reais						
Prç.Total :	novecentos e setenta e cinco reais						
10	Solução antisséptico amorfo, com ação bactericida, fungicida e leveduricida, composto por água e polihexanida (PHMB). Embalagem com 250ml de fácil manipulação e que proteja o produto após abertura.	biguasol 250ml Gaman/ N° Processo/ Anvisa: 25351.202014/2022- 21/ N° Processo Anvisa: 25351.201932/2022- 32/ ISENT0 DE REGISTRO RDC N° 237 DE 16/07/2018	UND	4,00	53,00	212,00	
Prç. Unit :	cinquenta e três reais						
Prç.Total :	duzentos e doze reais						

TOTAL R\$ 44.248,10

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:
quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e dez centavos

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
 Prazo de entrega: de acordo com edital
 Cond. de pagamento: de acordo com edital
 Prazo de validade dos produtos oferecidos: de acordo com o edital
 Prazo de fornecimento: de acordo com edital
A Tecnocenter Materiais Médicos Hospitalares Ltda declara que:

- 1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR,
- 4 - TODOS OS PRODUTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.



Dados da empresa:

Razão Social: TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ n° 06.948.769/0002-01

Inscrição Estadual n° 16.145.175-6

Inscrição Municipal n° 0430755

Endereço: Rua Professor Capiba, 170, São José, Campina Grande/ PB - CEP: 58400-442

Telefone: (83) 3322-2859

E-mail: licitacao@tecnocenterpb.com.br

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 11-6 - C/ CORRENTE 414484-8

PAULA SIMONE CHAVES
PACHECO:01184702489

Assinado de forma digital por

PAULA SIMONE CHAVES

PACHECO:01184702489

Dados: 2024.05.24 14:58:49 -03'00'

CNPJ: 06.948.769/0002-01
TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS
HOSPITALARES LTDA

Rua Professor Capiba, 170
São José - CEP: 58 400-442
Campina Grande-PB

Paula Simone Chaves Pacheco

Cargo: Gerente Comercial

RG: 2.663.920 SSP/PB

CPF n° 011.847.024-89

TEL. (83) 9.8833-9455

END:Rua. Mário Martins Raposo, 71 - Dinâmica - Campina Grande - PB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica



PARECER JURÍDICO

Ementa: ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, I, DA LEI Nº 14.133/2021. SERVIÇOS COMUNS. SERVIÇOS DE ENGENHARIA. CONSTATAÇÃO REGULAR. APROVAÇÃO.

I. DO RELATÓRIO:

1. Chega a esta assessoria jurídica consulta sobre aspectos formais técnicos e jurídicos quando a possibilidade de realizar procedimento licitatório com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contatos NLLC 14.133/21, por força do seu art. 53, § 1º.

A princípio, faz necessário a narrativa dos dados pertencentes ao processo em apresso, que são:

- ❖ CONTATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00015/2024
- ❖ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0117/2024
- ❖ OBJETO: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de BOLSAS PARA ESTOMIAS E ADJUVANTES, que venham a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Piancó/PB.**

2. No caso em análise, vem a Secretaria de Infraestrutura requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta assessoria para análise jurídica, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

II. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

4. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



5. É notório, a determinação de prévia licitação como requisito essencial, de cariz constitucional, para a realização de contratos com a Administração. No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à formalização de contratos com o Setor Público.

6. Refere-se a regra geral acima tratada, que a legislação brasileira, em determinados casos, faculta ao administrador público a realização ou não do procedimento licitatório, levando em conta as razões de relevante interesse público e/ou outras circunstâncias expressamente contempladas pela lei como ensejadoras de dispensa ou de inexigibilidade.

7. Segundo as justificativas apresentadas no Termo de Referência, faz-se necessário a contratação de um engenheiro civil para acompanhamento das obras que este município executa, bem como alimentar os sistemas de informativo e fiscalizatórios de obras. O município não dispõe, no quadro de efetivos, o referido profissional.

8. Em apreço, em análise, pretende-se a contratação direta de empresa especializada em serviços de engenharia para assessoria, fiscalização e acompanhamento, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Decreto Municipal nº 03/2024 e no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual apresenta a seguinte redação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

9. Assim, concordante ao artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) apresentou em seu texto a viabilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

10. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em **R\$ 59.906,02** por força do decreto federal nº 11.871/2023, assim vejamos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



11. Desta forma, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso atenda ao dispositivo legal.

12. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

13. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

*Art. 72. O **processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído** com os seguintes documentos:*

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

14. Nesse sentido, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, o inciso III cita o “*parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos*”, restando atendido, portanto, o inciso supracitado.

15. Destaca-se, ainda, **que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta.**

16. Considerando, o valor a ser contratado e a realização do procedimento licitatório específico, é inevitável concluir pela possibilidade legal de contratação indireta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



III. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

17. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

18. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
[...]*

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;(grifei)

19. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

*Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
I - jurídica;
II - técnica;
III - fiscal, social e trabalhista;
IV - econômico-financeira.*

20. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

21. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

*Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



22. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

23. Portanto, no que tange aos requisitos de habilitação e qualificação, a futura contratada deve demonstrar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos pelos arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021, os quais podem ser substituídos por registro cadastral, consoante o art. 70, inciso III, do mesmo diploma legal.

24. **Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por dispensa**, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

25. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

IV. DA CONCLUSÃO:

26. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela **viabilidade jurídica da dispensa de licitação pretendida, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

27. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

28. A Administração deverá ainda observar que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso II, da nova Lei de Licitações.

29. Registre-se, por fim, que não foram objeto de análise, até porque desbordam da atribuição dessa Assessoria Jurídica, a conveniência e a oportunidade da contratação, nem seus respectivos aspectos técnicos, científicos e orçamentários.

Este é o parecer.
S. M. J.

Piancó-PB, 21 de maio de 2024.


José de Animateia R. de Lacerda
ADVOGADO - OAB-PB 7704



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO:

Expediente: DFD – SECRETARIA DE SAÚDE
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de BOLSAS PARA ESTOMIAS E ADJUVANTES, que venham a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Piancó/PB.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

JUNTA – SE aos autos a Portaria administrativa nº 06/2024, designando a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

PIANCÓ/PB, 16 de maio de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de BOLSAS PARA ESTOMIAS E ADJUVANTES, que venham a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Piancó/PB.**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.2. **A razão da contratação direta se encontra devidamente justificada tendo em vista que tais produtos já fazem parte da padronização do município para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, amparados pela PORTARIA N° 400 que rege os direitos dos ostomizados.**

2.3. *Por tanto, justifico a necessidade de contratação de empresa específica para a aquisição dos itens/ prestação dos serviços e/ou fornecimento.*

3.0. DO SERVIÇO/FORNECIMENTO

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

Item	Discriminação	Unidade	Quant.
1	Dispositivo drenável para colostomia/ileostomia intestinal adulto, de uma peça. Placa: alinhamento plano, formato oval, composta por resina sintética composta de dupla camada, de 2 ou 3 hidrocolóides, carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina associada PIB, SIS, amido de batata ou goma guar. Bordas com zonas flexíveis, sem adesivo microporoso. Recortável com pré-corte de 10mm a 76mm de diâmetro. Bolsa coletora drenável, revestimento de tecido não tecido, OPACA, sem ruído, hipoalergênica, impermeável a água, com filtro de carvão ativado integrado, sistema de fechamento integrado tipo envelope. Embalagem com dados de lote, validade, procedência e registro de órgão competente.	UND	115
2	Dispositivo drenável para colostomia/ileostomia intestinal adulto, de uma peça. Placa: alinhamento plano, formato oval, composta por resina sintética composta de dupla camada, de 2 ou 3 hidrocolóides, carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina associada PIB, SIS, amido de batata ou goma guar. Bordas com zonas flexíveis, sem adesivo microporoso. Recortável com pré-corte de 10mm a 76mm de diâmetro. Bolsa coletora drenável, revestimento de tecido não tecido, TRANSPARENTE, sem ruído, hipoalergênica, impermeável a água, com filtro de carvão ativado integrado, sistema de fechamento integrado tipo envelope. Embalagem com dados de lote, validade, procedência e registro de órgão competente.	UND	450
3	Placa plana, formato oval, composta de resina sintética por 2 ou 3 hidrocolóides, carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina associada a PIB, SIS, amido de batata ou goma guar. Bordas flexíveis, sem adesivo microporoso, haste para encaixe do cinto. Recortável de 10mm-65mm.	UND	80
4	Bolsa coletora drenável, acoplamento de encaixe diâmetro compatível com aro da placa de 70mm, macia, flexível, silenciosa, revestimento de tecido não tecido, atóxico, hipoalergênica, impermeável a água, resistente a prova de odor, com filtro de carvão ativado integrado, que proporcione segurança, discrição e conforto, sistema de fechamento integrado tipo envelope. Embalagem com dados de lote, validade e registro em órgão competente.	UND	80
5	Dispositivo urinário de uma peça, CONVEXO. Placa composta por resina sintética composta por dupla camada de 2 ou 3 hidrocolóides, carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina, bordas com zonas flexíveis, sem adesivo microporoso, formato oval. Recortável com pré - corte de 10 a 76mm. Bolsa coletora drenável, revestimento de tecido não tecido, transparente, macia, flexível, silenciosa, impermeável a água, com multicamadas, sistema anti-refluxo, válvula drenagem integrado, fechamento por tampa acoplada. Embalagem com dados de lote, validade e registro em órgão competente.	UND	80
6	Pó composto por carboximetilcelulose sódica, hipoalergênico, para absorção da umidade da pele periestomal, frasco de 25gr. Embalagem com dados de lote, validade e registro em órgão competente.	UND	12
7	Pasta para estomia, formada de carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina, poliisobutileno contida em uma substância gelatinosa, não esteril, sem álcool, tubo com 60gr. Embalagem com dados de lote, validade e registro em órgão competente	UND	12
8	Adesivo cirúrgico para reforçar a fixação da bolsa protegendo a pele periestomal, composto por carboximetilcelulose sódica e amido de batata, flexível, elástico e macio, apresentado em formato de C. Embalagem com dados de lote, validade e registro em órgão competente.	UND	1280
9	Cobertura estéril composto de hidrofibra de alginato de cálcio e de carboximetilcelulose sódica, fibra não tecido e flexível, altamente absorvente, com ação hemostática, sem adição de sódio, que apresente liberação sustentada de íons de prata por até 7 dias, indicada para preenchimento de feridas infectadas e/ou cavitárias com alta exsudação. Embalagem individual, segura, compatível com processo de esterilização e que permita abertura e transferência asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, identificação de uso único e atender a legislação sanitária. Tamanho 10x10	UND	15



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



10	Solução antisséptico amorpho, com ação bactericida, fungicida e levedurizada, composto por água e polihexanida (PHMB). Embalagem com 250ml de fácil manipulação e que proteja o produto após abertura.	UND	4
----	--	-----	---

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

5.6. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

5.7. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.9. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

5.10. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços e/ou fornecimento, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;

6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços e/ou fornecimento;

6.10. Não divulgar informações de documentos sigilos, sob responsabilidades civil e criminal.

6.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:

7.1.1. Início: **Imediato**.

7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2024**, nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou fornecimento a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de PIANCÓ/PB;
- 9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços e/ou fornecimento pela PREFEITO e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.
- 9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços e/ou fornecimento, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

PIANCÓ/PB, 14 de maio de 2024.



JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde



ESTIMATIVA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: **Pesquisa de mercado**

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de BOLSAS PARA ESTOMIAS E ADJUVANTES, que venham a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Piancó/PB.**

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **Mai de 2024.**

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	Dispositivo drenável para colostomia/ileostomia intestinal adulto, de uma peça. Placa: alinhamento plano, formato oval, composta por resina sintética composta de dupla camada, de 2 ou 3 hidrocolóides, carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina associada PIB, SIS, amido de batata ou goma guar. Bordas com zonas flexíveis, sem adesivo microporoso. Recortável com pré-corte de 10mm a 76mm de diâmetro. Bolsa coletora drenável, revestimento de tecido não tecido, OPACA, sem ruído, hipoalergênica, impermeável a água, com filtro de carvão ativado integrado, sistema de fechamento integrado tipo envelope. Embalagem com dados de lote, validade, procedência e registro de órgão competente.	UND	115	R\$ 40,77	R\$ 4.688,17
2	Dispositivo drenável para colostomia/ileostomia intestinal adulto, de uma peça. Placa: alinhamento plano, formato oval, composta por resina sintética composta de dupla camada, de 2 ou 3 hidrocolóides, carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina associada PIB, SIS, amido de batata ou goma guar. Bordas com zonas flexíveis, sem adesivo microporoso. Recortável com pré-corte de 10mm a 76mm de diâmetro. Bolsa coletora drenável, revestimento de tecido não tecido, TRANSPARENTE, sem ruído, hipoalergênica, impermeável a água, com filtro de carvão ativado integrado, sistema de fechamento integrado tipo envelope. Embalagem com dados de lote, validade, procedência e registro de órgão competente.	UND	450	R\$ 27,67	R\$ 12.450,00
3	Placa plana, formato oval, composta de resina sintética por 2 ou 3 hidrocolóides, carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina associada a PIB, SIS, amido de batata ou goma guar. Bordas flexíveis, sem adesivo microporoso, haste para encaixe do cinto. Recortável de 10mm-65mm.	UND	80	R\$ 42,55	R\$ 3.404,00
4	Bolsa coletora drenável, acoplamento de encaixe diâmetro compatível com aro da placa de 70mm, macia, flexível, silenciosa, revestimento de tecido não tecido, atóxico, hipoalergênica, impermeável a água, resistente a prova de odor, com filtro de carvão ativado integrado, que proporcione segurança, discrição e conforto, sistema de fechamento integrado tipo envelope. Embalagem com dados de lote, validade e registro em órgão competente.	UND	80	R\$ 29,67	R\$ 2.373,33
5	Dispositivo urinário de uma peça, CONVEXO. Placa composta por resina sintética composta por dupla camada de 2 ou 3 hidrocolóides, carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina, bordas com zonas flexíveis, sem adesivo microporoso, formato oval. Recortável com pré - corte de 10 a 76mm. Bolsa coletora drenável, revestimento de tecido não tecido, transparente, macia, flexível, silenciosa, impermeável a água, com multicamaras, sistema anti-refluxo, válvula drenagem integrado, fechamento por tampa	UND	80	R\$ 87,14	R\$ 6.971,20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



	acoplada. Embalagem com dados de lote, validade e registro em órgão competente.					
6	Pó composto por carboximetilcelulose sódica, hipoalergênico, para absorção da umidade da pele periestomal, frasco de 25gr. Embalagem com dados de lote, validade e registro em órgão competente.	UND	12	R\$ 85,46	R\$ 1.025,56	
7	Pasta para estomia, formada de carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina, poliisobutileno contida em uma substância gelatinosa, não esteril, sem álcool, tubo com 60gr. Embalagem com dados de lote, validade e registro em órgão competente	UND	12	R\$ 84,07	R\$ 1.008,80	
8	Adesivo cirúrgico para reforçar a fixação da bolsa protegendo a pele periestomal, composto por carboximetilcelulose sódica e amido de batata, flexível, elástico e macio, apresentado em formato de C. Embalagem com dados de lote, validade e registro em órgão competente.	UND	1280	R\$ 11,23	R\$ 14.378,67	
9	Cobertura estéril composto de hidrofibra de alginato de cálcio e de carboximetilcelulose sódica, fibra não tecido e flexível, altamente absorvente, com ação hemostática, sem adição de sódio, que apresente liberação sustentada de ions de prata por até 7 dias, indicada para preenchimento de feridas infectadas e/ou cavitárias com alta exsudação. Embalagem individual, segura, compatível com processo de esterilização e que permita abertura e transferência asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, identificação de uso único e atender a legislação sanitária. Tamanho 10x10	UND	15	R\$ 76,88	R\$ 1.153,25	
10	Solução antisséptico amorfo, com ação bactericida, fungicida e leveduricida, composto por água e polihexanida (PHMB). Embalagem com 250ml de fácil manipulação e que proteja o produto após abertura.	UND	4	R\$ 55,19	R\$ 220,76	
TOTAL					R\$ 47.673,74	

3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: **Imediato**

3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2024**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

PIANCÓ/PB, 14 de maio de 2024.



JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA
Secretário de Saúde



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO 2024 - BOLSAS DE COLOSTOMIA

Paula Pacheco <paula.pacheco@tecnocenterpb.com.br>
Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

10 de maio de 2024 às 12:18

Olá, boa tarde!

Segue cotação solicitada...

Em 07/05/2024 12:50, Licitação Piancó escreveu:

|

-

Cordialmente,

Paula Pacheco
Gerente Comercial
Tel. (83) 9 88339455



 PESQUISA 2024 - BOLSAS DE COLOSTOMIA_Dispensa (2).pdf
156K



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: Tecnocenter Mat. Méd. Hosp. LTDA

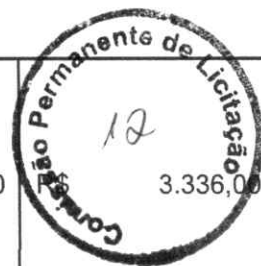
ENDEREÇO: Rua Professor Capiba 170, São José, Campina Grande-PB

CNPJ/CPF: 06.948.769/0001-02 **FONE:** 3341.5585

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Dispositivo drenável para colostomia/ileostomia intestinal adulto, de uma peça. Placa: alinhamento plano, formato oval, composta por resina sintética composta de dupla camada, de 2 ou 3 hidrocolóides, carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina associada PIB, SIS, amido de batata ou goma guar. Bordas com zonas flexíveis, sem adesivo microporoso. Recortável com pré-corte de 10mm a 76mm de diâmetro. Bolsa coletora drenável, revestimento de tecido não tecido, OPACA, sem ruído, hipoalergênica, impermeável a água, com filtro de carvão ativado integrado, sistema de fechamento integrado tipo envelope. Embalagem com dados de lote, validade, procedência e registro de órgão competente.	UND	115	R\$ 38,70	R\$ 4.450,50
2	Dispositivo drenável para colostomia/ileostomia intestinal adulto, de uma peça. Placa: alinhamento plano, formato oval, composta por resina sintética composta de dupla camada, de 2 ou 3 hidrocolóides, carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina associada PIB, SIS, amido de batata ou goma guar. Bordas com zonas flexíveis, sem adesivo microporoso. Recortável com pré-corte de 10mm a 76mm de diâmetro. Bolsa coletora drenável, revestimento de tecido não tecido, TRANSPARENTE, sem ruído, hipoalergênica, impermeável a água, com filtro de carvão ativado integrado, sistema de fechamento integrado tipo envelope. Embalagem com dados de lote, validade, procedência e registro de órgão competente.	UND	450	R\$ 26,00	R\$ 11.700,00

3	Placa plana, formato oval, composta de resina sintética por 2 ou 3 hidrocolóides, carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina associada a PIB, SIS, amido de batata ou goma guar. Bordas flexíveis, sem adesivo microporoso, haste para encaixe do cinto. Recortável de 10mm-65mm.	UND	80	R\$ 41,70	R\$ 3.336,00
4	Bolsa coletora drenável, acoplamento de encaixe diâmetro compatível com aro da placa de 70mm, macia, flexível, silenciosa, revestimento de tecido não tecido, atóxico, hipoalergênica, impermeável a água, resistente a prova de odor, com filtro de carvão ativado integrado, que proporcione segurança, discrição e conforto, sistema de fechamento integrado tipo envelope. Embalagem com dados de lote, validade e registro em órgão competente.	UND	80	R\$ 27,50	R\$ 2.200,00
5	Dispositivo urinário de uma peça, CONVEXO. Placa composta por resina sintética composta por dupla camada de 2 ou 3 hidrocolóides, carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina, bordas com zonas flexíveis, sem adesivo microporoso, formato oval. Recortável com pré-corte de 10 a 76mm. Bolsa coletora drenável, revestimento de tecido não tecido, transparente, macia, flexível, silenciosa, impermeável a água, com multicamaras, sistema anti-refluxo, válvula drenagem integrado, fechamento por tampa acoplada. Embalagem com dados de lote, validade e registro em órgão competente.	UND	80	R\$ 84,32	R\$ 6.745,60
6	Pó composto por carboximetilcelulose sódica, hipoalergênico, para absorção da umidade da pele periestomal, frasco de 25gr. Embalagem com dados de lote, validade e registro em órgão competente.	UND	12	R\$ 82,00	R\$ 984,00
7	Pasta para estomia, formada de carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina, poliisobutileno contida em uma substância gelatinosa, não esteril, sem álcool, tubo com 60gr. Embalagem com dados de lote, validade e registro em órgão competente	UND	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
8	Adesivo cirúrgico para reforçar a fixação da bolsa protegendo a pele periestomal, composto por carboximetilcelulose sódica e amido de batata, flexível, elástico e macio, apresentado em formato de C. Embalagem com dados de lote, validade e registro em órgão competente.	UND	1280	R\$ 10,00	R\$ 12.800,00



9	Cobertura estéril composto de hidrofibra de alginato de cálcio e de carboximetilcelulose sódica, fibra não tecido e flexível, altamente absorvente, com ação hemostática, sem adição de sódio, que apresente liberação sustentada de íons de prata por até 7 dias, indicada para preenchimento de feridas infectadas e/ou cavitárias com alta exsudação. Embalagem individual, segura, compatível com processo de esterilização e que permita abertura e transferência asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, identificação de uso único e atender a legislação sanitária. Tamanho 10x10	UND	15	R\$ 65,00	R\$ 975,00
10	Solução antisséptico amorfo, com ação bactericida, fungicida e leveduricida, composto por água e polihexanida (PHMB). Embalagem com 250ml de fácil manipulação e que proteja o produto após abertura.	UND	4	R\$ 53,00	R\$ 212,00
TOTAL					R\$ 44.363,10



Data: 07/05/2024.

Validade da proposta: 60 (sessenta dias).

PAULA SIMONE
CHAVES
PACHECO:01184702
489

Assinado de forma digital
por PAULA SIMONE CHAVES
PACHECO:01184702489
Dados: 2024.05.10 12:17:13
-03'00'

Carimbo e Assinatura

CNPJ: 06.948.769/0002-01
TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS
HOSPITALARES LTDA
Rua Professor Capiba, 170
São José - CEP: 58 400-442
Campina Grande-PB



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO 2024 - BOLSAS DE COLOSTOMIA

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>
Para: overmarcomercialepp@hotmail.com

7 de maio de 2024 às 12:50

 PESQUISA 2024 - BOLSAS DE COLOSTOMIA.xlsx
34K



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO 2024 - BOLSAS DE COLOSTOMIA****OVERMAR COMERCIAL LTDA EPP** <overmarcomercialEPP@hotmail.com>

13 de maio de 2024 às 16:08

Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

Boa tarde,

Segue cotação em anexo.

Atenciosamente,

Setor de Licitações.

OVERMAR COMERCIAL LTDA EPP**CNPJ: 02.728.189/0001-69****RUA DO MARQUES, N.140 - PARNAMIRIM - RECIFE/PE - CEP. 52.060-280.****FONE: 9.9380-3656****De:** Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>**Enviado:** terça-feira, 7 de maio de 2024 13:20**Para:** overmarcomercialepp@hotmail.com <overmarcomercialepp@hotmail.com>**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO 2024 - BOLSAS DE COLOSTOMIA **COTAÇÃO PIANCÓ - 13.05.2024.pdf**
228K

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

REF: COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	Dispositivo drenável para colostomia/ileostomia intestinal adulto, de uma peça. Placa: alinhamento plano, formato oval, composta por resina sintética composta de dupla camada, de 2 ou 3 hidrocolóides, carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina associada PIB, SIS, amido de batata ou goma guar. Bordas com zonas flexíveis, sem adesivo microporoso. Recortável com pré-corte de 10mm a 76mm de diâmetro. Bolsa coletora drenável, revestimento de tecido não tecido, OPACA, sem ruído, hipoalergênica, impermeável a água, com filtro de carvão ativado integrado, sistema de fechamento integrado tipo envelope. Embalagem com dados de lote, validade, procedência e registro de órgão competente.	UND	115	R\$ 41,40	R\$ 4.761,00	COLOPLAST
2	Dispositivo drenável para colostomia/ileostomia intestinal adulto, de uma peça. Placa: alinhamento plano, formato oval, composta por resina sintética composta de dupla camada, de 2 ou 3 hidrocolóides, carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina associada PIB, SIS, amido de batata ou goma guar. Bordas com zonas flexíveis, sem adesivo microporoso. Recortável com pré-corte de 10mm a 76mm de diâmetro. Bolsa coletora drenável, revestimento de tecido não tecido, TRANSPARENTE, sem ruído, hipoalergênica, impermeável a água, com filtro de carvão ativado integrado, sistema de fechamento integrado tipo envelope. Embalagem com dados de lote, validade, procedência e registro de órgão competente.	UND	450	R\$ 28,10	R\$ 12.645,00	COLOPLAST
3	Placa plana, formato oval, composta de resina sintética por 2 ou 3 hidrocolóides, carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina associada a PIB, SIS, amido de batata ou goma guar. Bordas flexíveis, sem adesivo microporoso, haste para encaixe do cinto. Recortável de 10mm-65mm.	UND	80	R\$ 44,65	R\$ 3.572,00	COLOPLAST
4	Bolsa coletora drenável, acoplamento de encaixe diâmetro compatível com aro da placa de 70mm, macia, flexível, silenciosa, revestimento de tecido não tecido, atóxico, hipoalergênica, impermeável a água, resistente a prova de odor, com filtro de carvão ativado integrado, que proporcione segurança, discrição e conforto, sistema de fechamento integrado tipo envelope. Embalagem com dados de lote, validade e registro em órgão competente.	UND	80	R\$ 32,30	R\$ 2.584,00	COLOPLAST
5	Dispositivo urinário de uma peça, CONVEXO. Placa composta por resina sintética composta por dupla camada de 2 ou 3 hidrocolóides, carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina, bordas com zonas flexíveis, sem adesivo microporoso, formato oval. Recortável com pré - corte de 10 a 76mm. Bolsa coletora drenável, revestimento de tecido não tecido, transparente, macia, flexível, silenciosa, impermeável a água, com multicamaras, sistema anti-refluxo, valvula drenagem integrado, fechamento por tampa acoplada. Embalagem com dados de lote, validade e registro em órgão competente.	UND	80	R\$ 91,90	R\$ 7.352,00	COLOPLAST

6	Pó composto por carboximetilcelulose sódica, hipoalergênico, para absorção da umidade da pele periestomal, frasco de 25gr. Embalagem com dados de lote, validade e registro em órgão competente.	UND	12	R\$ 89,39	R\$ 1.072,68	COLOPLAST
7	Pasta para estomia, formada de carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina, políisobutileno contida em uma substância gelatinosa, não esteril, sem álcool, tubo com 60gr. Embalagem com dados de lote, validade e registro em órgão competente	UND	12	R\$ 87,20	R\$ 1.046,40	COLOPLAST
8	Adesivo cirúrgico para reforçar a fixação da bolsa protegendo a pele periestomal, composto por carboximetilcelulose sódica e amido de batata, flexível, elástico e macio, apresentado em formato de C. Embalagem com dados de lote, validade e registro em órgão competente.	UND	1280	R\$ 12,50	R\$ 16.000,00	COLOPLAST
9	Cobertura estéril composto de hidrofibra de alginato de cálcio e de carboximetilcelulose sódica, fibra não tecido e flexível, altamente absorvente, com ação hemostática, sem adição de sódio, que apresente liberação sustentada de íons de prata por até 7 dias, indicada para preenchimento de feridas infectadas e/ou cavitárias com alta exsudação. Embalagem individual, segura, compatível com processo de esterilização e que permita abertura e transferência asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, identificação de uso único e atender a legislação sanitária. Tamanho 10x10	UND	15	R\$ 70,85	R\$ 1.062,75	COLOPLAST
10	Spray antisséptico amorfo, com ação bactericida, fungicida e leveduricida, composto por água e polihexanida (PHMB). Embalagem com 500ml de fácil manipulação e que proteja o produto após abertura.	UND	4	R\$ 57,77	R\$ 231,08	GAMANPHARMA
VALOR GLOBAL					R\$ 50.326,91	

VALOR DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

02.728.189.0001/69

OVERMAR COMERCIAL LTDA

Rua do Marques, 140
Parnamirim - CEP 52.060-280
RECIFE - PE

Recife/PE, 13 de maio de 2024.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA:66541620482
Assinado de forma digital por VICENTE DE PAULA DE SOUZA:66541620482
Dados: 2024.05.13 16:06:07 -03'00'

OVERMAR COMERCIAL LTDA

AO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: SOS COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

ENDEREÇO: AV. ENGENHEIRO CLODOALDO GOUVEIA, Nº 165 - CENTRO - CEP: 58013-370

CNPJ/CPF: 28.165.667/0001-03 -- FONE: (83) 3506-2194

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Dispositivo drenável para colostomia/ileostomia intestinal adulto, de uma peça. Placa: alinhamento plano, formato oval, composta por resina sintética composta de dupla camada, de 2 ou 3 hidrocolóides, carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina associada PIB, SIS, amido de batata ou goma guar. Bordas com zonas flexíveis, sem adesivo microporoso. Recortável com pré-corte de 10mm a 76mm de diâmetro. Bolsa coletora drenável, revestimento de tecido não tecido, OPACA, sem ruído, hipoalergênica, impermeável a água, com filtro de carvão ativado integrado, sistema de fechamento integrado tipo envelope. Embalagem com dados de lote, validade, procedência e registro de órgão competente.	UND	115	R\$ 42,20	R\$ 4.853,00
2	Dispositivo drenável para colostomia/ileostomia intestinal adulto, de uma peça. Placa: alinhamento plano, formato oval, composta por resina sintética composta de dupla camada, de 2 ou 3 hidrocolóides, carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina associada PIB, SIS, amido de batata ou goma guar. Bordas com zonas flexíveis, sem adesivo microporoso. Recortável com pré-corte de 10mm a 76mm de diâmetro. Bolsa coletora drenável, revestimento de tecido não tecido, TRANSPARENTE, sem ruído, hipoalergênica, impermeável a água, com filtro de carvão ativado integrado, sistema de fechamento integrado tipo envelope. Embalagem com dados de lote, validade, procedência e registro de órgão competente.	UND	450	R\$ 28,90	R\$ 13.005,00
3	Placa plana, formato oval, composta de resina sintética por 2 ou 3 hidrocolóides, carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina associada a PIB, SIS, amido de batata ou goma guar. Bordas flexíveis, sem adesivo microporoso, haste para encaixe do cinto. Recortável de 10mm-65mm.	UND	80	R\$ 41,30	R\$ 3.304,00



4	Bolsa coletora drenável, acoplamento de encaixe diâmetro compatível com aro da placa de 70mm, macia, flexível, silenciosa, revestimento de tecido não tecido, atóxico, hipoalergênica, impermeável a água, resistente a prova de odor, com filtro de carvão ativado integrado, que proporcione segurança, discrição e conforto, sistema de fechamento integrado tipo envelope. Embalagem com dados de lote, validade e registro em órgão competente.	UND	80	R\$ 29,20	R\$ 2.336,00
5	Dispositivo urinário de uma peça, CONVEXO. Placa composta por resina sintética composta por dupla camada de 2 pu 3 hidrocolóides, carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina, bordas com zonas flexíveis, sem adesivo microporoso, formato oval. Recortável com pré - corte de 10 a 76mm. Bolsa coletora drenável, revestimento de tecido não tecido, transparente, macia, flexível, silenciosa, impermeável a água, com multicamaras, sistema anti-refluxo, válvula drenagem integrado, fechamento por tampa acoplada. Embalagem com dados de lote, validade e registro em órgão competente.	UND	80	R\$ 85,20	R\$ 6.816,00
6	Pó composto por carboximetilcelulose sódica, hipoalergênico, para absorção da umidade da pele periestomal, frasco de 25gr. Embalagem com dados de lote, validade e registro em órgão competente.	UND	12	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
7	Pasta para estomia, formada de carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina, poliisobutileno contida em uma substância gelatinosa, não esteril, sem álcool, tubo com 60gr. Embalagem com dados de lote, validade e registro em órgão competente	UND	12	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
8	Adesivo cirúrgico para reforçar a fixação da bolsa protegendo a pele periestomal, composto por carboximetilcelulose sódica e amido de batata, flexível, elástico e macio, apresentado em formato de C. Embalagem com dados de lote, validade e registro em órgão competente.	UND	1280	R\$ 11,20	R\$ 14.336,00
9	Cobertura estéril composto de hidrofibra de alginato de cálcio e de carboximetilcelulose sódica, fibra não tecido e flexível, altamente absorvente, com ação hemostática, sem adição de sódio, que apresente liberação sustentada de íons de prata por até 7 dias, indicada para preenchimento de feridas infectadas e/ou cavitárias com alta exsudação. Embalagem individual, segura, compatível com processo de esterilização e que permita abertura e transferência asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, identificação de uso único e atender a legislação sanitária. Tamanho 10x10	UND	15	R\$ 94,80	R\$ 1.422,00
10	Solução antisséptico amorfo, com ação bactericida, fungicida e leveduricida, composto por água e polihexanida (PHMB). Embalagem com 250ml de fácil manipulação e que proteja o produto após abertura.	UND	4	R\$ 54,80	R\$ 219,20
TOTAL					R\$ 48.331,20



Data: 13/05/2024

Gláucia Santos
Analista de Licitações e Contratos
SOS MATERIAIS MÉDICOS

Validade da Proposta: 60 dias

CNPJ: 28.167.665/0001-03
SOS MATERIAIS MÉDICOS
Av. Engenheiro Clodoaldo Gouveia, Nº 165
Centro - CEP: 58.013-370
João Pessoa-PB

SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 28.167.665/0001-03
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 16.309.862-0 / INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 1375601
TELEFONE: (83) 3506-2164 - E-MAIL: sos.matmedico@gmail.com
AV. ENGENHEIRO CLODOALDO GOUVEIA, Nº 165, CENTRO, CEP: 58013-370 - JOÃO PESSOA/PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,
Daniel Galdino De Araújo Pereira

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

1. Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência que autorize o processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de BOLSAS PARA ESTOMIAS E ADJUVANTES, que venham a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Piancó/PB.**
2. Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, segue em anexo, Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes, iniciais quanto ao pleno atendimento as necessidades que se apresentam.

Atenciosamente,

PIANCÓ/PB, 14 de maio de 2024.



JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde



ESTIMATIVA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: **Pesquisa de mercado**

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de BOLSAS PARA ESTOMIAS E ADJUVANTES, que venham a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Piancó/PB.**

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **Mai de 2024.**

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	Dispositivo drenável para colostomia/ileostomia intestinal adulto, de uma peça. Placa: alinhamento plano, formato oval, composta por resina sintética composta de dupla camada, de 2 ou 3 hidrocolóides, carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina associada PIB, SIS, amido de batata ou goma guar. Bordas com zonas flexíveis, sem adesivo microporoso. Recortável com pré-corte de 10mm a 76mm de diâmetro. Bolsa coletora drenável, revestimento de tecido não tecido, OPACA, sem ruído, hipoalergênica, impermeável a água, com filtro de carvão ativado integrado, sistema de fechamento integrado tipo envelope. Embalagem com dados de lote, validade, procedência e registro de órgão competente.	UND	115	R\$ 40,77	R\$ 4.688,17
2	Dispositivo drenável para colostomia/ileostomia intestinal adulto, de uma peça. Placa: alinhamento plano, formato oval, composta por resina sintética composta de dupla camada, de 2 ou 3 hidrocolóides, carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina associada PIB, SIS, amido de batata ou goma guar. Bordas com zonas flexíveis, sem adesivo microporoso. Recortável com pré-corte de 10mm a 76mm de diâmetro. Bolsa coletora drenável, revestimento de tecido não tecido, TRANSPARENTE, sem ruído, hipoalergênica, impermeável a água, com filtro de carvão ativado integrado, sistema de fechamento integrado tipo envelope. Embalagem com dados de lote, validade, procedência e registro de órgão competente.	UND	450	R\$ 27,67	R\$ 12.450,00
3	Placa plana, formato oval, composta de resina sintética por 2 ou 3 hidrocolóides, carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina associada a PIB, SIS, amido de batata ou goma guar. Bordas flexíveis, sem adesivo microporoso, haste para encaixe do cinto. Recortável de 10mm-65mm.	UND	80	R\$ 42,55	R\$ 3.404,00
4	Bolsa coletora drenável, acoplamento de encaixe diâmetro compatível com aro da placa de 70mm, macia, flexível, silenciosa, revestimento de tecido não tecido, atóxico, hipoalergênica, impermeável a água, resistente a prova de odor, com filtro de carvão ativado integrado, que proporcione segurança, discrição e conforto, sistema de fechamento integrado tipo envelope. Embalagem com dados de lote, validade e registro em órgão competente.	UND	80	R\$ 29,67	R\$ 2.373,33
5	Dispositivo urinário de uma peça, CONVEXO. Placa composta por resina sintética composta por dupla camada de 2 ou 3 hidrocolóides, carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina, bordas com zonas flexíveis, sem adesivo microporoso, formato oval. Recortável com pré-corte de 10 a 76mm. Bolsa coletora drenável, revestimento de tecido não tecido, transparente, macia, flexível, silenciosa, impermeável a água, com multicamadas, sistema anti-refluxo, válvula drenagem integrado, fechamento por tampa	UND	80	R\$ 87,14	R\$ 6.971,20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

	acoplada. Embalagem com dados de lote, validade e registro em órgão competente.					
6	Pó composto por carboximetilcelulose sódica, hipoalergênico, para absorção da umidade da pele periestomal, frasco de 25gr. Embalagem com dados de lote, validade e registro em órgão competente.	UND	12	R\$ 85,46	R\$ 1.025,56	
7	Pasta para estomia, formada de carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina, poliisobutileno contida em uma substância gelatinosa, não esteril, sem álcool, tubo com 60gr. Embalagem com dados de lote, validade e registro em órgão competente	UND	12	R\$ 84,07	R\$ 1.008,80	
8	Adesivo cirúrgico para reforçar a fixação da bolsa protegendo a pele periestomal, composto por carboximetilcelulose sódica e amido de batata, flexível, elástico e macio, apresentado em formato de C. Embalagem com dados de lote, validade e registro em órgão competente.	UND	1280	R\$ 11,23	R\$ 14.378,67	
9	Cobertura estéril composto de hidrofibra de alginato de cálcio e de carboximetilcelulose sódica, fibra não tecido e flexível, altamente absorvente, com ação hemostática, sem adição de sódio, que apresente liberação sustentada de ions de prata por até 7 dias, indicada para preenchimento de feridas infectadas e/ou cavitárias com alta exsudação. Embalagem individual, segura, compatível com processo de esterilização e que permita abertura e transferência asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, identificação de uso único e atender a legislação sanitária. Tamanho 10x10	UND	15	R\$ 76,88	R\$ 1.153,25	
10	Solução antisséptico amorfo, com ação bactericida, fungicida e leveduricida, composto por água e polihexanida (PHMB). Embalagem com 250ml de fácil manipulação e que proteja o produto após abertura.	UND	4	R\$ 55,19	R\$ 220,76	
TOTAL					R\$ 47.673,74	

3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: **Imediato**

3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2024**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

PIANCÓ/PB, 14 de maio de 2024.



JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: Tecnocenter Mat. Méd. Hosp. LTDA

ENDEREÇO: Rua Professor Capiba 170, São José, Campina Grande-PB

CNPJ/CPF: 06.948.769/0001-02 **FONE:** 3341.5585

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Dispositivo drenável para colostomia/ileostomia intestinal adulto, de uma peça. Placa: alinhamento plano, formato oval, composta por resina sintética composta de dupla camada, de 2 ou 3 hidrocolóides, carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina associada PIB, SIS, amido de batata ou goma guar. Bordas com zonas flexíveis, sem adesivo microporoso. Recortável com pré-corte de 10mm a 76mm de diâmetro. Bolsa coletora drenável, revestimento de tecido não tecido, OPACA, sem ruído, hipoalergênica, impermeável a água, com filtro de carvão ativado integrado, sistema de fechamento integrado tipo envelope. Embalagem com dados de lote, validade, procedência e registro de órgão competente.	UND	115	R\$ 38,70	R\$ 4.450,50
2	Dispositivo drenável para colostomia/ileostomia intestinal adulto, de uma peça. Placa: alinhamento plano, formato oval, composta por resina sintética composta de dupla camada, de 2 ou 3 hidrocolóides, carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina associada PIB, SIS, amido de batata ou goma guar. Bordas com zonas flexíveis, sem adesivo microporoso. Recortável com pré-corte de 10mm a 76mm de diâmetro. Bolsa coletora drenável, revestimento de tecido não tecido, TRANSPARENTE, sem ruído, hipoalergênica, impermeável a água, com filtro de carvão ativado integrado, sistema de fechamento integrado tipo envelope. Embalagem com dados de lote, validade, procedência e registro de órgão competente.	UND	450	R\$ 26,00	R\$ 11.700,00

3	Placa plana, formato oval, composta de resina sintética por 2 ou 3 hidrocolóides, carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina associada a PIB, SIS, amido de batata ou goma guar. Bordas flexíveis, sem adesivo microporoso, haste para encaixe do cinto. Recortável de 10mm-65mm.	UND	80	R\$ 41,70	R\$ 3.336,00
4	Bolsa coletora drenável, acoplamento de encaixe diâmetro compatível com aro da placa de 70mm, macia, flexível, silenciosa, revestimento de tecido não tecido, atóxico, hipoalergênica, impermeável a água, resistente a prova de odor, com filtro de carvão ativado integrado, que proporcione segurança, discrição e conforto, sistema de fechamento integrado tipo envelope. Embalagem com dados de lote, validade e registro em órgão competente.	UND	80	R\$ 27,50	R\$ 2.200,00
5	Dispositivo urinário de uma peça, CONVEXO. Placa composta por resina sintética composta por dupla camada de 2 ou 3 hidrocolóides, carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina, bordas com zonas flexíveis, sem adesivo microporoso, formato oval. Recortável com pré-corte de 10 a 76mm. Bolsa coletora drenável, revestimento de tecido não tecido, transparente, macia, flexível, silenciosa, impermeável a água, com multicamaras, sistema anti-refluxo, válvula drenagem integrado, fechamento por tampa acoplada. Embalagem com dados de lote, validade e registro em órgão competente.	UND	80	R\$ 84,32	R\$ 6.745,60
6	Pó composto por carboximetilcelulose sódica, hipoalergênico, para absorção da umidade da pele periestomal, frasco de 25gr. Embalagem com dados de lote, validade e registro em órgão competente.	UND	12	R\$ 82,00	R\$ 984,00
7	Pasta para estomia, formada de carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina, poliisobutileno contida em uma substância gelatinosa, não esteril, sem álcool, tubo com 60gr. Embalagem com dados de lote, validade e registro em órgão competente	UND	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
8	Adesivo cirúrgico para reforçar a fixação da bolsa protegendo a pele periestomal, composto por carboximetilcelulose sódica e amido de batata, flexível, elástico e macio, apresentado em formato de C. Embalagem com dados de lote, validade e registro em órgão competente.	UND	1280	R\$ 10,00	R\$ 12.800,00



9	Cobertura estéril composto de hidrofibra de alginato de cálcio e de carboximetilcelulose sódica, fibra não tecido e flexível, altamente absorvente, com ação hemostática, sem adição de sódio, que apresente liberação sustentada de íons de prata por até 7 dias, indicada para preenchimento de feridas infectadas e/ou cavitárias com alta exsudação. Embalagem individual, segura, compatível com processo de esterilização e que permita abertura e transferência asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, identificação de uso único e atender a legislação sanitária. Tamanho 10x10	UND	15	R\$ 65,00	R\$ 975,00
10	Solução antisséptico amorfo, com ação bactericida, fungicida e leveduricida, composto por água e polihexanida (PHMB). Embalagem com 250ml de fácil manipulação e que proteja o produto após abertura.	UND	4	R\$ 53,00	R\$ 212,00
TOTAL					R\$ 44.363,10



Data: 07/05/2024.

Validade da proposta: 60 (sessenta dias).

PAULA SIMONE
CHAVES

PACHECO:01184702
489

Assinado de forma digital
por PAULA SIMONE CHAVES
PACHECO:01184702489
Dados: 2024.05.10 12:17:13
-03'00'

Carimbo e Assinatura

CNPJ: 06.948.769/0002-01
TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS
HOSPITALARES LTDA
Rua Professor Capiba, 170
São José - CEP: 58 400-442
Campina Grande-PB



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO 2024 - BOLSAS DE COLOSTOMIA

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>
Para: overmarcomercialepp@hotmail.com

7 de maio de 2024 às 12:50

 PESQUISA 2024 - BOLSAS DE COLOSTOMIA.xlsx
34K



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO 2024 - BOLSAS DE COLOSTOMIA**

OVERMAR COMERCIAL LTDA EPP <overmarcomercialEPP@hotmail.com>
Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

13 de maio de 2024 às 16:08

Boa tarde,

Segue cotação em anexo.

Atenciosamente,

Setor de Licitações.

OVERMAR COMERCIAL LTDA EPP
CNPJ: 02.728.189/0001-69
RUA DO MARQUES, N.140 - PARNAMIRIM - RECIFE/PE - CEP. 52.060-280.
FONE: 9.9380-3656



De: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>
Enviado: terça-feira, 7 de maio de 2024 13:20
Para: overmarcomercialepp@hotmail.com <overmarcomercialepp@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO 2024 - BOLSAS DE COLOSTOMIA

COTAÇÃO PIANCÓ - 13.05.2024.pdf
228K

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

REF: COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	Dispositivo drenável para colostomia/ileostomia intestinal adulto, de uma peça. Placa: alinhamento plano, formato oval, composta por resina sintética composta de dupla camada, de 2 ou 3 hidrocolóides, carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina associada PIB, SIS, amido de batata ou goma guar. Bordas com zonas flexíveis, sem adesivo microporoso. Recortável com pré-corte de 10mm a 76mm de diâmetro. Bolsa coletora drenável, revestimento de tecido não tecido, OPACA, sem ruído, hipoalergênica, impermeável a água, com filtro de carvão ativado integrado, sistema de fechamento integrado tipo envelope. Embalagem com dados de lote, validade, procedência e registro de órgão competente.	UND	115	R\$ 41,40	R\$ 4.761,00	COLOPLAST
2	Dispositivo drenável para colostomia/ileostomia intestinal adulto, de uma peça. Placa: alinhamento plano, formato oval, composta por resina sintética composta de dupla camada, de 2 ou 3 hidrocolóides, carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina associada PIB, SIS, amido de batata ou goma guar. Bordas com zonas flexíveis, sem adesivo microporoso. Recortável com pré-corte de 10mm a 76mm de diâmetro. Bolsa coletora drenável, revestimento de tecido não tecido, TRANSPARENTE, sem ruído, hipoalergênica, impermeável a água, com filtro de carvão ativado integrado, sistema de fechamento integrado tipo envelope. Embalagem com dados de lote, validade, procedência e registro de órgão competente.	UND	450	R\$ 28,10	R\$ 12.645,00	COLOPLAST
3	Placa plana, formato oval, composta de resina sintética por 2 ou 3 hidrocolóides, carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina associada a PIB, SIS, amido de batata ou goma guar. Bordas flexíveis, sem adesivo microporoso, haste para encaixe do cinto. Recortável de 10mm-65mm.	UND	80	R\$ 44,65	R\$ 3.572,00	COLOPLAST
4	Bolsa coletora drenável, acoplamento de encaixe diâmetro compatível com aro da placa de 70mm, macia, flexível, silenciosa, revestimento de tecido não tecido, atóxico, hipoalergênica, impermeável a água, resistente a prova de odor, com filtro de carvão ativado integrado, que proporcione segurança, discrição e conforto, sistema de fechamento integrado tipo envelope. Embalagem com dados de lote, validade e registro em órgão competente.	UND	80	R\$ 32,30	R\$ 2.584,00	COLOPLAST
5	Dispositivo urinário de uma peça, CONVEXO. Placa composta por resina sintética composta por dupla camada de 2 ou 3 hidrocolóides, carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina, bordas com zonas flexíveis, sem adesivo microporoso, formato oval. Recortável com pré - corte de 10 a 76mm. Bolsa coletora drenável, revestimento de tecido não tecido, transparente, macia, flexível, silenciosa, impermeável a água, com multicamaras, sistema anti-refluxo, valvula drenagem integrado, fechamento por tampa acoplada. Embalagem com dados de lote, validade e registro em órgão competente.	UND	80	R\$ 91,90	R\$ 7.352,00	COLOPLAST

6	Pó composto por carboximetilcelulose sódica, hipoalergênico, para absorção da umidade da pele periestomal, frasco de 25gr. Embalagem com dados de lote, validade e registro em órgão competente.	UND	12	R\$ 89,39	R\$ 1.072,68	COLOPLAST
7	Pasta para estomia, formada de carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina, políisobutileno contida em uma substância gelatinosa, não esteril, sem álcool, tubo com 60gr. Embalagem com dados de lote, validade e registro em órgão competente	UND	12	R\$ 87,20	R\$ 1.046,40	COLOPLAST
8	Adesivo cirúrgico para reforçar a fixação da bolsa protegendo a pele periestomal, composto por carboximetilcelulose sódica e amido de batata, flexível, elástico e macio, apresentado em formato de C. Embalagem com dados de lote, validade e registro em órgão competente.	UND	1280	R\$ 12,50	R\$ 16.000,00	COLOPLAST
9	Cobertura estéril composto de hidrofibra de alginato de cálcio e de carboximetilcelulose sódica, fibra não tecido e flexível, altamente absorvente, com ação hemostática, sem adição de sódio, que apresente liberação sustentada de íons de prata por até 7 dias, indicada para preenchimento de feridas infectadas e/ou cavitárias com alta exsudação. Embalagem individual, segura, compatível com processo de esterilização e que permita abertura e transferência asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, identificação de uso único e atender a legislação sanitária. Tamanho 10x10	UND	15	R\$ 70,85	R\$ 1.062,75	COLOPLAST
10	Spray antisséptico amorfo, com ação bactericida, fungicida e leveduricida, composto por água e polihexanida (PHMB). Embalagem com 500ml de fácil manipulação e que proteja o produto após abertura.	UND	4	R\$ 57,77	R\$ 231,08	GAMANPHARMA
VALOR GLOBAL					R\$ 50.326,91	

VALOR DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Recife/PE, 13 de maio de 2024.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA:66541620482
Assinado de forma digital por VICENTE DE PAULA DE SOUZA:66541620482
Dados: 2024.05.13 16:06:07 -03'00'

OVERMAR COMERCIAL LTDA

02.728.189.0001/69

OVERMAR COMERCIAL LTDA

Rua do Marques, 140
Parnamirim - CEP 52.060-280
RECIFE - PE



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO 2024 - BOLSAS DE COLOSTOMIA

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>
Para: comercial.sosjp@gmail.com

7 de maio de 2024 às 12:48

PESQUISA 2024 - BOLSAS DE COLOSTOMIA.xlsx
34K

AO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
CNPJ 09.148.727/0001-95

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: SOS COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

ENDEREÇO: AV. ENGENHEIRO CLODOALDO GOUVEIA, Nº 165 - CENTRO - CEP: 58013-370

CNPJ/CPF: 28.165.667/0001-03 -- FONE: (83) 3506-2194

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Dispositivo drenável para colostomia/ileostomia intestinal adulto, de uma peça. Placa: alinhamento plano, formato oval, composta por resina sintética composta de dupla camada, de 2 ou 3 hidrocolóides, carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina associada PIB, SIS, amido de batata ou goma guar. Bordas com zonas flexíveis, sem adesivo microporoso. Recortável com pré-corte de 10mm a 76mm de diâmetro. Bolsa coletora drenável, revestimento de tecido não tecido, OPACA, sem ruído, hipoalergênica, impermeável a água, com filtro de carvão ativado integrado, sistema de fechamento integrado tipo envelope. Embalagem com dados de lote, validade, procedência e registro de órgão competente.	UND	115	R\$ 42,20	R\$ 4.853,00
2	Dispositivo drenável para colostomia/ileostomia intestinal adulto, de uma peça. Placa: alinhamento plano, formato oval, composta por resina sintética composta de dupla camada, de 2 ou 3 hidrocolóides, carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina associada PIB, SIS, amido de batata ou goma guar. Bordas com zonas flexíveis, sem adesivo microporoso. Recortável com pré-corte de 10mm a 76mm de diâmetro. Bolsa coletora drenável, revestimento de tecido não tecido, TRANSPARENTE, sem ruído, hipoalergênica, impermeável a água, com filtro de carvão ativado integrado, sistema de fechamento integrado tipo envelope. Embalagem com dados de lote, validade, procedência e registro de órgão competente.	UND	450	R\$ 28,90	R\$ 13.005,00
3	Placa plana, formato oval, composta de resina sintética por 2 ou 3 hidrocolóides, carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina associada a PIB, SIS, amido de batata ou goma guar. Bordas flexíveis, sem adesivo microporoso, haste para encaixe do cinto. Recortável de 10mm-65mm.	UND	80	R\$ 41,30	R\$ 3.304,00



4	Bolsa coletora drenável, acoplamento de encaixe diâmetro compatível com aro da placa de 70mm, macia, flexível, silenciosa, revestimento de tecido não tecido, atóxico, hipoalergênica, impermeável a água, resistente a prova de odor, com filtro de carvão ativado integrado, que proporcione segurança, discrição e conforto, sistema de fechamento integrado tipo envelope. Embalagem com dados de lote, validade e registro em órgão competente.	UND	80	R\$ 29,20	R\$ 2.336,00
5	Dispositivo urinário de uma peça, CONVEXO. Placa composta por resina sintética composta por dupla camada de 2 pu 3 hidrocolóides, carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina, bordas com zonas flexíveis, sem adesivo microporoso, formato oval. Recortável com pré - corte de 10 a 76mm. Bolsa coletora drenável, revestimento de tecido não tecido, transparente, macia, flexível, silenciosa, impermeável a água, com multicamadas, sistema anti-refluxo, válvula drenagem integrado, fechamento por tampa acoplada. Embalagem com dados de lote, validade e registro em órgão competente.	UND	80	R\$ 85,20	R\$ 6.816,00
6	Pó composto por carboximetilcelulose sódica, hipoalergênico, para absorção da umidade da pele periestomal, frasco de 25gr. Embalagem com dados de lote, validade e registro em órgão competente.	UND	12	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
7	Pasta para estomia, formada de carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina, poliisobutileno contida em uma substância gelatinosa, não esteril, sem álcool, tubo com 60gr. Embalagem com dados de lote, validade e registro em órgão competente	UND	12	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
8	Adesivo cirúrgico para reforçar a fixação da bolsa protegendo a pele periestomal, composto por carboximetilcelulose sódica e amido de batata, flexível, elástico e macio, apresentado em formato de C. Embalagem com dados de lote, validade e registro em órgão competente.	UND	1280	R\$ 11,20	R\$ 14.336,00
9	Cobertura estéril composto de hidrofibra de alginato de cálcio e de carboximetilcelulose sódica, fibra não tecido e flexível, altamente absorvente, com ação hemostática, sem adição de sódio, que apresente liberação sustentada de íons de prata por até 7 dias, indicada para preenchimento de feridas infectadas e/ou cavitárias com alta exsudação. Embalagem individual, segura, compatível com processo de esterilização e que permita abertura e transferência asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, identificação de uso único e atender a legislação sanitária. Tamanho 10x10	UND	15	R\$ 94,80	R\$ 1.422,00
10	Solução antisséptico amorfo, com ação bactericida, fungicida e leveduricida, composto por água e polihexanida (PHMB). Embalagem com 250ml de fácil manipulação e que proteja o produto após abertura.	UND	4	R\$ 54,80	R\$ 219,20
TOTAL					R\$ 48.331,20



Data: 13/05/2024

Gláucia Santos
Analista de Licitações e Contratos
SOS MATERIAIS MÉDICOS

Validade da Proposta: 60 dias

CNPJ: 28.167.665/0001-03
SOS MATERIAIS MÉDICOS
Av. Engenheiro Clodoaldo Gouveia, Nº 165
Centro - CEP: 58.013-370
João Pessoa-PB

SOS COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 28.167.665/0001-03
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 16.309.862-0 / INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 1375601
TELEFONE: (83) 3506-2164 – E-MAIL: sos.matmedico@gmail.com
AVENIDA ENGENHEIRO CLODOALDO GOUEIA Nº 165 CENTRO CEP: 58013-370 - JOÃO PESSOA/PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Setor de Licitação



AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0117/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00015/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de BOLSAS PARA ESTOMIAS E ADJUVANTES, que venham a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Piancó/PB.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Art. 75. É dispensável a licitação:

Para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ **59.906,02 em outros serviços e compras.**

Cumprido inicialmente o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentaria e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação. A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o serviço do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, esta Comissão de licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizeram necessárias.

PIANCÓ/PB, 28 de maio de 2024.

Bruna Marília P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de BOLSAS PARA ESTOMIAS E ADJUVANTES, que venham a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Piancó/PB.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

SECRETARIA DE SAÚDE – 02.100 - 1030210032024; 1030210032029; 339032, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

PIANCÓ/PB, 15 de maio de 2024.


SEBASTIÃO VENTURA NITÃO NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de BOLSAS PARA ESTOMIAS E ADJUVANTES, que venham a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Piancó/PB.**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.2. **A razão da contratação direta se encontra devidamente justificada tendo em vista que tais produtos já fazem parte da padronização do município para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, amparados pela PORTARIA Nº 400 que rege os direitos dos ostomizados.**

2.3. *Por tanto, justifico a necessidade de contratação de empresa específica para a aquisição dos itens/ prestação dos serviços e/ou fornecimento.*

3.0. DO SERVIÇO/FORNECIMENTO

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

Item	Discriminação	Unidade	Quant.
1	Dispositivo drenável para colostomia/ileostomia intestinal adulto, de uma peça. Placa: alinhamento plano, formato oval, composta por resina sintética composta de dupla camada, de 2 ou 3 hidrocolóides, carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina associada PIB, SIS, amido de batata ou goma guar. Bordas com zonas flexíveis, sem adesivo microporoso. Recortável com pré-corte de 10mm a 76mm de diâmetro. Bolsa coletora drenável, revestimento de tecido não tecido, OPACA, sem ruído, hipoalergênica, impermeável a água, com filtro de carvão ativado integrado, sistema de fechamento integrado tipo envelope. Embalagem com dados de lote, validade, procedência e registro de órgão competente.	UND	115
2	Dispositivo drenável para colostomia/ileostomia intestinal adulto, de uma peça. Placa: alinhamento plano, formato oval, composta por resina sintética composta de dupla camada, de 2 ou 3 hidrocolóides, carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina associada PIB, SIS, amido de batata ou goma guar. Bordas com zonas flexíveis, sem adesivo microporoso. Recortável com pré-corte de 10mm a 76mm de diâmetro. Bolsa coletora drenável, revestimento de tecido não tecido, TRANSPARENTE, sem ruído, hipoalergênica, impermeável a água, com filtro de carvão ativado integrado, sistema de fechamento integrado tipo envelope. Embalagem com dados de lote, validade, procedência e registro de órgão competente.	UND	450
3	Placa plana, formato oval, composta de resina sintética por 2 ou 3 hidrocolóides, carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina associada a PIB, SIS, amido de batata ou goma guar. Bordas flexíveis, sem adesivo microporoso, haste para encaixe do cinto. Recortável de 10mm-65mm.	UND	80
4	Bolsa coletora drenável, acoplamento de encaixe diâmetro compatível com aro da placa de 70mm, macia, flexível, silenciosa, revestimento de tecido não tecido, atóxico, hipoalergênica, impermeável a água, resistente a prova de odor, com filtro de carvão ativado integrado, que proporcione segurança, discrição e conforto, sistema de fechamento integrado tipo envelope. Embalagem com dados de lote, validade e registro em órgão competente.	UND	80
5	Dispositivo urinário de uma peça, CONVEXO. Placa composta por resina sintética composta por dupla camada de 2 ou 3 hidrocolóides, carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina, bordas com zonas flexíveis, sem adesivo microporoso, formato oval. Recortável com pré - corte de 10 a 76mm. Bolsa coletora drenável, revestimento de tecido não tecido, transparente, macia, flexível, silenciosa, impermeável a água, com multicamadas, sistema anti-refluxo, válvula drenagem integrado, fechamento por tampa acoplada. Embalagem com dados de lote, validade e registro em órgão competente.	UND	80
6	Pó composto por carboximetilcelulose sódica, hipoalergênico, para absorção da umidade da pele periestomal, frasco de 25gr. Embalagem com dados de lote, validade e registro em órgão competente.	UND	12
7	Pasta para estomia, formada de carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina, poliisobutileno contida em uma substância gelatinosa, não esteril, sem álcool, tubo com 60gr. Embalagem com dados de lote, validade e registro em órgão competente	UND	12
8	Adesivo cirúrgico para reforçar a fixação da bolsa protegendo a pele periestomal, composto por carboximetilcelulose sódica e amido de batata, flexível, elástico e macio, apresentado em formato de C. Embalagem com dados de lote, validade e registro em órgão competente.	UND	1280
9	Cobertura estéril composto de hidrofibra de alginato de cálcio e de carboximetilcelulose sódica, fibra não tecido e flexível, altamente absorvente, com ação hemostática, sem adição de sódio, que apresente liberação sustentada de íons de prata por até 7 dias, indicada para preenchimento de feridas infectadas e/ou cavitárias com alta exsudação. Embalagem individual, segura, compatível com processo de esterilização e que permita abertura e transferência asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, identificação de uso único e atender a legislação sanitária. Tamanho 10x10	UND	15



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



10	Solução antisséptico amorfo, com ação bactericida, fungicida e levedurizada, composto por água e polihexanida (PHMB). Embalagem com 250ml de fácil manipulação e que proteja o produto após abertura.	UND	4
----	---	-----	---

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

5.6. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

5.7. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.9. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

5.10. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços e/ou fornecimento, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;

6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços e/ou fornecimento;

6.10. Não divulgar informações de documentos sigilosos, sob responsabilidades civil e criminal.

6.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:

7.1.1. Início: **Imediato**.

7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2024**, nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços e/ou fornecimento a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de PIANCÓ/PB;
- 9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços e/ou fornecimento pela PREFEITO e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.
- 9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 10.2. Salieta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços e/ou fornecimento, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

PIANCÓ/PB, 14 de maio de 2024.



 JOSÉ RUCLENATO GOMES DA SILVA

Secretário de Saúde



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/06/2024 às 09:05:45 foi protocolizado o documento sob o N° 67640/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó

Número da Licitação: 00015/2024

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 29/05/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Piancó

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 44.248,10

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de BOLSAS PARA ESTOMIAS E ADJUVANTES, que venham a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Piancó/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 44.248,10

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 06.948.769/0002-01

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	b116a8c7348881d57c2a635932d1afad
Autorização da autoridade competente	Sim	dbaa2646b1efb877ddaa8bc7c4e7b5fa
Estimativa da despesa	Sim	54c753ebc68f9350a043b0124e769d42
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	5c324881bba59d92543bcdb94507689c
Justificativa de preço	Sim	b9f9b86552af8f40380e92ada188c1e8
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	be04980a861347966519bf32332f142
Previsão Orçamentária	Sim	20bf4236cba4ebb7adb831ae455059fe
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	3bb9362b5d3b6d80263320d4e8614590
Proposta 1 - Proposta e Anexos - TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.	Sim	cb49551efdd181f7c01d7cf7608b4c4f

João Pessoa, 07 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95



CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04.014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0117/2024

DISPENSA Nº 00015/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB**
 E A EMPRESA **TECNOCENTER MATERIAIS
 MEDICOS HOSPITALARES LTDA** PARA OS
 SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE
 INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, Estado de Paraíba, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº **09.148.727/0001-95**, com sede na Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 - Centro, CEP 58.765-000, Município de Piancó, Estado do Paraíba, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **06.948.769/0002-01**, com sede na R Professor Capiba, nº 170 – Bairro: São José – CEP: 58.400-442 – CIDADE/UF: Campina Grande/PB, denominada **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 00015/2024, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de BOLSAS PARA ESTOMIAS E ADJUVANTES, que venham a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Piancó/PB.** A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 00015/2024 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços e/ou fornecimento em conformidade com o objeto.

- a) Encarregar pela execução dos serviços contratados.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Disponer de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, sejam por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

J



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



- d) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções:
- g) Cumprir com o prazo de execução dos serviços estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- j) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- k) a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, á CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços e/ou fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

Handwritten signature



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA:

5.1 O presente contrato terá o **Valor Global Estimado de R\$ 44.248,10 (quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e dez centavos)**.

5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA após a execução dos serviços no prazo de até 30 dias, condicionada a aprovação dos serviços pelo órgão competente.

5.3 O presente Contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2024**, limitando-se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4. Os preços contratados serão firmes e irrevogáveis, salvo em comum acordo.

CLAUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL:

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- j) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- k) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- l) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita

Jo



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO: **Recursos Próprios do Município: SECRETARIA DE SAÚDE - 02.100 - 1030210032024; 1030210032029; 339032**, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLAUSULA NOVA - NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancia na Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Piancó-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

PIANCÓ/PB, 29 de maio de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB

CONTRATANTE

PAULA SIMONE CHAVES Assinado de forma digital por PAULA
SIMONE CHAVES
PACHECO:01184702489 PACHECO:01184702489
Dados: 2024.05.29 12:02:40 -03'00'

TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,
CNPJ nº 06.948.769/0002-01

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Adriana Maria N. Lucena
CPF: 040.377.844-16

2. Prof. Helton Roberto
CPF: 193.655.484-69



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar – Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 05/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:


Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

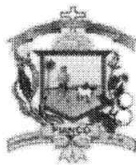
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2024.

PORTARIA/GP/Nº 05/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

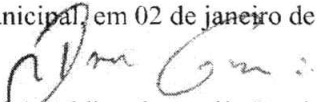
Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


 Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

PORTARIA Nº 06/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art. 8º da Lei 14.133/2021.

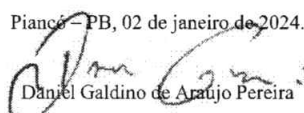
- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
 Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes – Servidora Efetiva.
- II. EQUIPE DE APOIO:
 Antônia Regina Barbosa Cabral – Servidora Efetiva.
 André Alexandre do Nascimento – Servidor Comissionado.
Membro Suplente: Ana Vitória Martins Silva - Servidora Comissionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Piancó – PB, 02 de janeiro de 2024.


 Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito Municipal de Piancó

DEIRO FILHO CONSTRUCOES E ENERGIAS SOLARES. LICITANTES INABILITADOS: A. A. LIMA LTDA; AJCL CONSTRUCOES EIRELI; APN CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; D K CONSTRUCOES LTDA; EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA; GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA; JMSV CONSTRUCOES LTDA; PONTES CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA; PRIMEE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; SQUADRO SERVICOS EM ENGENHARIA E LOCACOES LTDA; URANO CONSTRUCAO CIVIL LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 10/01/2024, às 11:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Francisco Braga, S/N - Centro - Algodão de Jandaira - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 991242633. E-mail: adjcomissao2017@gmail.com.

Algodão de Jandaira - PB, 03 de Janeiro de 2024
JOSÉ ELIZONALDO DOS SANTOS SOUZA
 Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00011/2023, para o dia 12 de Janeiro de 2024 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 12 de Janeiro de 2024 às 09:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB. Telefone: (083) 3387-1066. E-mail: licitacao@lagoaeroca.pb.gov.br. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 02 de Janeiro de 2024
ARLAN RAMOS LUCAS
 Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Piancó

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 02/2024

NOMEIA PRESIDENTE E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E MEMBROS, PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos, II, IV e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51, I, da Lei nº 8666/1993.

Resolve:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação, para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que venham a ser processadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, com a seguinte composição:

- BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES/Presidente CPL - Servidor Público (Cargo Efetivo);
- ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO - Servidor Público - Membro/Titular (Cargo Comissionado);
- ANTONIA REGINA BARBOSA CABRAL - Servidora Efetiva - Membro/Titular (Cargo Efetivo).

Art. 2º Qualquer dos membros da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais, pela Servidora ANA VITÓRIA MARTINS SILVA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
 Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 03/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º Designar PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO para a realização de licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Piancó, com a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
André Alexandre do Nascimento	Pregoeiro

Antonia Regina Barbosa Cabral	Membro da Equipe de Apoio
Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes	Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º Qualquer dos membros da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais, pelo Servidora Ana Vitória Martins Silva.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 04/2024

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nº 67 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT. nº. 51685, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos a Secretária de Administração e Gestão Pública do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com artigo 67 da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratual são:

I. Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II. Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III. Comunicar a autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV. Notificar a contratada sobre:

a) Irregularidades observadas para as devidas correções;

b) Vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;

c) Glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;

d) Interesse na renovação contratual.

V. Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI. Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII. Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII. Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX. Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X. Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais contraditórios e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 05/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito



Nº 47.977.771/0001-05, sobre a abertura de procedimento administrativo para apurar a conduta do provedor em atraso com as entregas dos materiais licitados, referentes ao objeto do referido contrato, ocasionando prejuízos à administração pública. Do ato que aplicar a penalidade ADVERTÊNCIA, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração aplicar sanções mais severas previstas em lei, reconsiderar sua decisão ou, nesse prazo, encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior. Para esse fim, foi comunicado o seguinte endereço eletrônico gestaodecontratosmpianco@gmail.com.

Piancó-PB, 29 de maio de 2024.

JOÃO SERAFIM LEMOS
GESTOR DE CONTRATOS

CONVOCAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO EM COLOCAÇÃO SUBSEQUENTE

Pregão Eletrônico nº 00045/2023: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo e equipamentos de elétrica, hidráulico e engenharia, destinados a manutenção das secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó - PB, durante o exercício de 2024.

A Prefeitura Municipal de Piancó convoca o licitante MACROMMERCE LTDA, CNPJ nº 47.977.771/0001-05; classificado em colocação subsequente nos itens 246 e 247, vencidos pelo licitante, DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, CNPJ nº 46.452.081/0001-61 que teve seu contrato extinto pela sua inexecução. Segundo Edital do Pregão Eletrônico 045/2023: "14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços". Alternativamente à essa convocação, a Administração convocará o Licitante subsequente, mediante meio eletrônico, para que ele assine o termo contratual no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento (EDITAL: 14.2.1.). Nas hipóteses de o convocado não manifestar interesse em tempo hábil (05 dias), não aceitar honrar sua proposta, não efetivando assim, a assinatura do termo contratual; a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro, respeitada a ordem de classificação; será convocado, portanto, o licitante classificado em 3ª colocação.

Piancó-PB, 29 de maio de 2024.

JOÃO SERAFIM LEMOS
GESTOR DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO EM COLOCAÇÃO SUBSEQUENTE

Pregão Eletrônico nº 00045/2023: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo e equipamentos de elétrica, hidráulico e engenharia, destinados a manutenção das secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó - PB, durante o exercício de 2024.

A Prefeitura Municipal de Piancó convoca o licitante IRMAOS MIGUEL LTDA, CNPJ nº 02.261.838/0001-64; classificado em colocação subsequente no item 248, vencido pelo licitante, DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, CNPJ nº 46.452.081/0001-61 que teve seu contrato extinto pela sua inexecução. Segundo Edital do Pregão Eletrônico 045/2023: "14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços". Alternativamente à essa convocação, a Administração convocará o Licitante subsequente, mediante meio eletrônico, para que ele assine o termo contratual no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento (EDITAL: 14.2.1.). Nas hipóteses de o convocado não manifestar interesse em tempo hábil (05 dias), não aceitar honrar sua proposta, não efetivando assim, a assinatura do termo contratual; a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro, respeitada a ordem de classificação; será convocado, portanto, o licitante classificado em 3ª colocação.

Piancó-PB, 29 de maio de 2024.

JOÃO SERAFIM LEMOS
GESTOR DE CONTRATOS

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0116/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00014/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
RATIFICAR a DISPENSA nº 00014/2024, por razões de interesse público, OBJETO Aquisição de móveis, eletrodomésticos, conjuntos cama, mesa e banho, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Piancó/PB, em favor da empresa SOARES ELETROMOVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.754.729/0001-07, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinar contrato.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 40.937,00 (quarenta mil novecentos e trinta e sete reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei
Publique-se. Cientifique-se.

Piancó/PB, 29 de Maio de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0117/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00015/2024, por razões de interesse público, OBJETO Contratação de empresa especializada no fornecimento de BOLSAS PARA ESTOMIAS E ADJUVANTES, que venham a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Piancó/PB, em favor da empresa TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.948.769/0002-01, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocada para a assinar contrato.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 44.248,10 (quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e dez centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piancó/PB, 29 de Maio de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 01.00081/2023, em 05.06.2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa DM SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS LTDACNPJ 48.371.111/0001-30.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos da secretaria de saúde do município de Piancó-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II Lei nº 8.666/93.

Piancó-PB, 29 de maio de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0116/2024

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 00014/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

CONTRATADA: SOARES ELETROMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.754.729/0001-07

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, conjuntos cama, mesa e banho, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Piancó/PB.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 40.937,00 (quarenta mil novecentos e trinta e sete reais).

Piancó/PB, 29 de Maio de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0117/2024

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 00015/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

CONTRATADA: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.948.769/0002-01

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de BOLSAS PARA ESTOMIAS E ADJUVANTES, que venham a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Piancó/PB.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 44.248,10 (quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e dez centavos).

Piancó/PB, 29 de Maio de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO Nº 01.00060/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó-PB.

CONTRATADA: A empresa JAELSON BEZERRA DE SOUZA- CNPJ nº 50.532.834/0001-16.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 005/2024.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para em serviço de coffee break para manutenção das demandas do Município de Piancó-PB.

FUNDAMENTO: Com base no art. 136, IV da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na **Cláusula Quarta – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, modificando para inclusão da nova dotação orçamentária.

CONTRATANTE DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Piancó (PB), 29 de Maio de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO

Nº 47.977.771/0001-05, sobre a abertura de procedimento administrativo para apurar a conduta do provedor em atraso com as entregas dos materiais licitados, referentes ao objeto do referido contrato, ocasionando prejuízos à administração pública. Do ato que aplicar a penalidade ADVERTÊNCIA, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração aplicar sanções mais severas previstas em lei, reconsiderar sua decisão ou, nesse prazo, encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior. Para esse fim, foi comunicado o seguinte endereço eletrônico gestaodecontratosmpianco@gmail.com.

Piancó-PB, 29 de maio de 2024.

JOÃO SERAFIM LEMOS
GESTOR DE CONTRATOS

CONVOCAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO EM COLOCAÇÃO SUBSEQUENTE

Pregão Eletrônico nº 00045/2023: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo e equipamentos de elétrica, hidráulico e engenharia, destinados a manutenção das secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó - PB, durante o exercício de 2024.

A Prefeitura Municipal de Piancó convoca o licitante MACROMMERCE LTDA, CNPJ nº 47.977.771/0001-05; classificado em colocação subsequente nos itens 246 e 247, vencidos pelo licitante, DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, CNPJ nº 46.452.081/0001-61 que teve seu contrato extinto pela sua inexecução. Segundo Edital do Pregão Eletrônico 045/2023: "14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.". Alternativamente à essa convocação, a Administração convocará o Licitante subsequente, mediante meio eletrônico, para que ele assine o termo contratual no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento (EDITAL: 14.2.1.). Nas hipóteses de o convocado não manifestar interesse em tempo hábil (05 dias), não aceitar honrar sua proposta, não efetivando assim, a assinatura do termo contratual; a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro, respeitada a ordem de classificação; será convocado, portanto, o licitante classificado em 3ª colocação.

Piancó-PB, 29 de maio de 2024.

JOÃO SERAFIM LEMOS
GESTOR DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO EM COLOCAÇÃO SUBSEQUENTE

Pregão Eletrônico nº 00045/2023: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo e equipamentos de elétrica, hidráulico e engenharia, destinados a manutenção das secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó - PB, durante o exercício de 2024.

A Prefeitura Municipal de Piancó convoca o licitante IRMAOS MIGUEL LTDA, CNPJ nº 02.261.838/0001-64; classificado em colocação subsequente no item 248, vencido pelo licitante, DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, CNPJ nº 46.452.081/0001-61 que teve seu contrato extinto pela sua inexecução. Segundo Edital do Pregão Eletrônico 045/2023: "14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.". Alternativamente à essa convocação, a Administração convocará o Licitante subsequente, mediante meio eletrônico, para que ele assine o termo contratual no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento (EDITAL: 14.2.1.). Nas hipóteses de o convocado não manifestar interesse em tempo hábil (05 dias), não aceitar honrar sua proposta, não efetivando assim, a assinatura do termo contratual; a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro, respeitada a ordem de classificação; será convocado, portanto, o licitante classificado em 3ª colocação.

Piancó-PB, 29 de maio de 2024.

JOÃO SERAFIM LEMOS
GESTOR DE CONTRATOS

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0116/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00014/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
RATIFICAR a DISPENSA nº 00014/2024, por razões de interesse público, OBJETO Aquisição de móveis, eletrodomésticos, conjuntos cama, mesa e banho, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Piancó/PB, em favor da empresa SOARES ELETROMOVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.754.729/0001-07, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinar contrato.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 40.937,00 (quarenta mil novecentos e trinta e sete reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei
Publique-se. Cientifique-se.

Piancó/PB, 29 de Maio de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0117/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00015/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00015/2024, por razões de interesse público, OBJETO Contratação de empresa especializada no fornecimento de BOLSAS PARA ESTOMIAS E ADJUVANTES, que venham a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Piancó/PB, em favor da empresa TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.948.769/0002-01, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinar contrato.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 44.248,10 (quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e dez centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Piancó/PB, 29 de Maio de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 01.00081/2023, em 05.06.2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa DM SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS LTDACNPJ 48.371.111/0001-30.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos da secretaria de saúde do município de Piancó-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II Lei nº 8.666/93.

Piancó-PB, 29 de maio de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0116/2024

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 00014/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

CONTRATADA: SOARES ELETROMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.754.729/0001-07

OBJETO: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, conjuntos cama, mesa e banho, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Piancó/PB.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 40.937,00 (quarenta mil novecentos e trinta e sete reais).

Piancó/PB, 29 de Maio de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0117/2024

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 00015/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

CONTRATADA: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 06.948.769/0002-01

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de BOLSAS PARA ESTOMIAS E ADJUVANTES, que venham a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Piancó/PB.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 44.248,10 (quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e dez centavos).

Piancó/PB, 29 de Maio de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

AO CONTRATO Nº 01.00060/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó-PB.

CONTRATADA: A empresa JAELSON BEZERRA DE SOUZA- CNPJ nº 50.532.834/0001-16.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 005/2024.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para em serviço de coffee break para manutenção das demandas do Município de Piancó-PB.

FUNDAMENTO: Com base no art. 136, IV da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto no Cláusula Quarta – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, modificando para inclusão da nova dotação orçamentária.

CONTRATANTE DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Piancó (PB), 29 de Maio de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 09/2024 (EM RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 04/2024)

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no **CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.**;

RESOLVE:

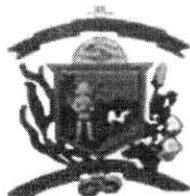
Art. 1º. DESIGNAR. o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto. deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
 Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.



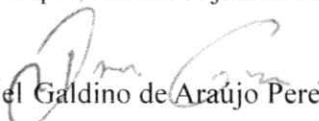
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2023

PORTARIA

**PORTARIA Nº 09/2024 (EM
 RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 04/2024)**

**DESIGNA GESTOR DE
 CONTRATOS DE
 FORNECIMENTO DE
 BENS E SERVIÇOS, E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1 º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT n.º. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo

com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;
- c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2023

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

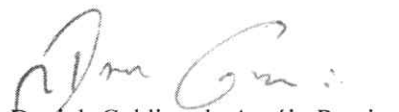
Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


 Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

Prefeitura Municipal de Piancó

ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 09/2024 (EM RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 04/2024)

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei, especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;

Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;

Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01.00007/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó-PB.

CONTRATADA: A empresa LGNET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA cadastrada no CNPJ 08.993.185/0001-94.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 00053/2021.

OBJETIVO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestar serviços de fornecimento de link de acesso a internet via fibra óptica para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, durante o exercício de 2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, modificando para inclusão de nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: (Convênio 082/2023) SES-PRC-2023-13305; com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Piancó (PB), 18 de Janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Sétimo Termo de Aditivo ao Contrato nº 02.009/2020, em 14.08.2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa CONSTRUTORA PERFURAÇÃO EIRELI-ME. OBJETO CONTRATUAL: Serviços de perfuração e instalação de poços de modo simplificados no Município de Piancó-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Piancó-PB, 18 de janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira - Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó.

CONTRATADA: HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 69.939.239/0001-28

Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo e equipamentos de elétrica, hidráulico e engenharia, destinados a manutenção das secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó - PB, durante o exercício de 2024.

Valor global: R\$ 208.897,00 (duzentos e oito mil e oitocentos e noventa e sete reais).

Piancó-PB, 12 de janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira - Prefeito

Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 22/2023

CONTRATO Nº 46/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz.

CONTRATADA: CLAIR & LEITAO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA.

OBJETO: O prazo de vigência previsto no contrato nº 46/2023 para vigorar até o dia 12 de janeiro de 2025.

JUSTIFICATIVA: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93,

por se tratar de serviços contínuos de Consultoria e Assessoria Técnica em gestão pública relativa às áreas de contábeis, financeira e orçamentária junto à Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz,

bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Belém do Brejo do Cruz - PB, 18 de dezembro de 2023.

Evandro Maia Pimenta - Prefeito

Prefeitura Municipal de Mataraca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site www.blcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar diversos, destinados a atender a frota de veículos deste Município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...)...E-mail: licita.mataraca@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.blcompras.com; www.gov.br/pncp.

Mataraca - PB, 18 de Janeiro de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site www.blcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de pneus diversos, destinados a atender a frota do Fundo Municipal de Saúde deste Município. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 11:15 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...)...Edital: www.tce.pb.gov.br; www.blcompras.com; www.gov.br/pncp.

Mataraca - PB, 18 de Janeiro de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de BOLSAS PARA ESTOMIAS E ADJUVANTES, que venham a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Piancó/PB.

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

SECRETARIA DE SAÚDE – 02.100 - 1030210032024; 1030210032029; 339032, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

PIANCÓ/PB, 15 de maio de 2024.

Sebastião Ventura Nitão Neto
SEBASTIÃO VENTURA NITÃO NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



Editais, Licitações e Contratos

◀ VOLTAR (<https://pianco.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>)

MODALIDADE/Nº:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00015/2024
DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:	Quinta-Feira, 23 de Maio de 2024
DATA DA ABERTURA/REALIZAÇÃO:	28105/2024, até as 12h00
NÚMERO DO PROCESSO:	0117/2024
REPARTIÇÃO/SETOR INTERESSADO:	Prefeitura Municipal
OBJETO DA LICITAÇÃO:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de BOLSAS PARA ESTOMIAS E ADJUVANTES, que venham a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Piancó/PB.

Contratação de empresa especializada no fornecimento de BOLSAS PARA ESTOMIAS E ADJUVANTES, que venham a atender as necessidades da Secretaria de Saúde d. Prefeitura Municipal de Piancó/PB.

BAIXAR DOCUMENTO:

É NECESSÁRIO TER UM SOFTWARE INSTALADO NO SEU COMPUTADOR PARA LEITURA DO ARQUIVO COM FORMATO PDF

- [Clique aqui para visualizar o Edital ou Documento Anexado](https://pianco.pb.gov.br//images/arquivos/documentos/1716481697) (<https://pianco.pb.gov.br//images/arquivos/documentos/1716481697>).

SITUAÇÃO: Informações Complementares

Veja Também

24 de Maio/2024 (<https://pianco.pb.gov.br/cidadao/noticias/secretaria-de-educacao-a215.html>)

Secretaria de Educação homenageia mães de alunos da rede municipal (<https://pianco.pb.gov.br/cidadao/noticias/secretaria-de-educacao-a215.html>)



Em conformidade com a Lei Geral de Proteção aos Dados, informamos que usamos os cookies e dados de navegação visando proporcionar uma melhor experiência durante o

15 de Maio/2024 (<https://pianco.pb.gov.br/cidadao/noticias/creas-promove-roda-a214.html>)

Política de Privacidade. (<https://files.easyweb.net.br/lgpd.pdf>)

Creas promove roda de conversa com mães na cidade de Piancó

(<https://pianco.pb.gov.br/cidadao/noticias/creas-promove-roda-a214.html>)

Permitir

Fechar



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

**EDITAL DISPENSA 00015/2024**

Thamires EasyWeb <thamiresgois@siteseasyweb.com.br>

23 de maio de 2024 às 13:32

Para: Roberto Clébio - EasyWeb <robertoclebio@siteseasyweb.com.br>, licitacao@pianco.pb.gov.br

Boa tarde

Publicado o arquivo conforme solicitado, segue o link para conferência.

https://pianco.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes/p2000_eventid/1440Atenciosamente,
Thamires Gois

Em qui., 23 de mai. de 2024 às 12:36, Roberto Clébio - EasyWeb <robertoclebio@siteseasyweb.com.br> escreveu:

----- Forwarded message -----

De: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

Date: qui., 23 de mai. de 2024 às 11:41

Subject: EDITAL DISPENSA 00015/2024

To: Roberto Clébio - EasyWeb <robertoclebio@siteseasyweb.com.br>

-
Atenciosamente,
Roberto C.-
EasyWeb - Soluções Internet
Av. Dr. Pedro Firmino, 107, Sala 809 Milindra Empresarial - Centro / Patos - PB - (83) 3421 6627



JUL 27 04

CONTRATO SOCIAL DE UMA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA".

Os senhores, **MARCO ANTONIO DE AMORIM**, brasileiro, natural de Buenos Aires - PE, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, C.P.F. sob o n.º 354.202.784-72, portador da cédula de identidade n.º 2.438.850 expedida pela SSP/PE, residente e domiciliado à Rua Laurindo Coelho, 245, Apt 2201 Cep 52060-340, Casa Forte, na Cidade de Recife, Município do Estado de Pernambuco e **JOÃO LOPES DE AMORIM FILHO**, brasileiro, natural de Buenos Aires - PE, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, C.P.F. sob o n.º 270.877.004-72, portador da cédula de identidade de n.º 2.104.430 expedida pela SSP/PE residente e domiciliado à Rua Silveira Lobo, 145, Cep 52061-030, Poço da Panela, na Cidade de Recife, Município do Estado de Pernambuco, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial "TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA", e terá sede e domicílio na Rua Duarte da Silveira, 490, Loja A e C, Térreo, Cep 58013-000, Centro, João Pessoa, Município do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Capital Social será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 100 (cem) quotas de valor nominal R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) cada uma, integralizadas neste ato, em moeda corrente do País pelos sócios, na seguinte forma:

- A) **MARCO ANTONIO DE AMORIM**, com 50 quotas, equivalente a R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), correspondente a 50% (Cinquenta por cento) do Capital.
- B) **JOÃO LOPES DE AMORIM FILHO**, com 50 quotas, equivalente a R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), correspondente a 50% (Cinquenta por cento) do Capital.

Handwritten signature and stamp: Erisvaldo Gadelha Seruiva

CONTINUA FL 01

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e assinado eletronicamente. Confirma os dados do ato em: https://seelodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/62942606200839594639



CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE UMA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA"

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objeto o comércio atacadista de instrumentos e materiais médicos, hospitalares, cirúrgicos, laboratoriais e para nutrição clínica.

CLAUSULA QUARTA

A sociedade iniciará suas atividades na data de registro deste instrumento nesta junta comercial e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA

As quotas de Capital da sociedade serão indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

ly

CLAUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLAUSULA SÉTIMA

A administração as sociedade, assim como sua representação judicial, caberá aos sócios **MARCO ANTONIO DE AMORIM E JOÃO LOPES DE AMORIM FILHO** com os poderes e atribuições de Administradores autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens, imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Erivaldo Galvão Soravia

CONTINUA FL 02

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º inc. V 9º inc. V 10º inc. V 11º da Lei Estadual 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé, Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/62942606200839594639



JUL 27 04

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE UMA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA"

CLAUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA

Nos quatros primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas disposições regulamentares

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Handwritten signature
Erisvello Galvão Saraiva
Administradora

CONTINUA

FL 03

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 62942606200839594639-3
Data: 26/06/2020 12:11:49
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKD24369-1HJM



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Drumondino Epitácio Ramos - 1144
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-2404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Válgber Azevedo de Miranda Cavalcanti
TJPB





CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE UMA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA"

PARÁGRAFO ÚNICO

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias de igual forma e teor.

João Pessoa, 17 de Maio de 2004.

TESTEMUNHAS

Denise da Silva Araújo
Denise da Silva Araújo
RG 1.828.908 SSP/PB

Wellington Luis Farias de Lima
Wellington Luis Farias de Lima
RG 004585/O -1 CRC/PB

Marco Antonio de Amorim
MARCO ANTONIO DE AMORIM
C.P.F. 354.202.784-72

João Lopes de Amorim Filho
JOAO LOPES DE AMORIM FILH
C.P.F. 270.877.004-72

Erisvaldo Gadelha Sampaio
Erisvaldo Gadelha Sampaio
Advogado
OAB-PB N.º 2626

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 27/05/2004
SOB Nº: 25200422325
Protocolo: 04029495-4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/06/2020 12:29:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 62942606200839594639-1 62942606200839594639-4

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

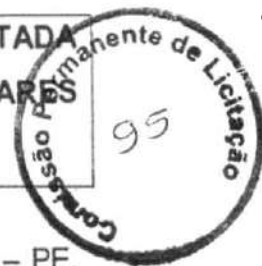
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bba655d8565e8b6dc0279774725d4623aea88a3e127544269ae1ce5d63499cc121b54bcab5fc8076f25f112af9f928bc0d8ad9beba48de682e6accacba8cdbc2d



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA "TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES
LTDA"**



1- MARCO ANTONIO DE AMORIM, brasileiro, natural de Buenos Aires – PE, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 28/03/1963, empresário, portador da cédula de identidade n.º **2.438.850** expedida pela **SSP/PE** e **CPF 354.202.784-72**, residente e domiciliado à Rua Laurindo Coelho, 245, Apto 2201, CEP 52060-340, Casa Forte, Recife, Município do Estado de Pernambuco e,

2- JOÃO LOPES DE AMORIM FILHO, brasileiro, natural de Buenos Aires – PE, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido 12/06/1961, empresário, portador da Cédula de Identidade de n.º **2.104.430**, expedida pela **SSP/PE** e **CPF 270.877.004-72**, residente e domiciliado a Rua Antônio Batista de Souza, 120, Bairro Macaxeira, CEP 52071-370, Recife, Município do Estado de Pernambuco, únicos sócios da sociedade denominada **TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Duarte da Silveira, 490, Loja 001, CEP 58013-280, Centro, João Pessoa – PB, Centro, João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.948.769/0001-12, conforme contrato de constituição registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 252.0042232-5, por despacho de 27/08/2004, resolvem assim alterar o contrato social e consolidar:

CLAUSULA PRIMEIRA – A Filial que tem endereço comercial na Rua Teixeira de Freitas, nº 69, Loja 11, Bairro São José, Campina Grande/PB, CEP 58.107-736, inscrita no CNPJ sob o nº 06.948.769/0002-01. Devidamente registrada na junta comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE: 25900146843. Passar a ser: na **Rua Teixeira de Freitas, nº 69, Sala 11, 12 e 13, Bairro São José, Campina Grande/PB, CEP 58.400-438.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA - SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

CONSOLIDAÇÃO

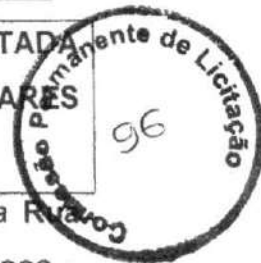
CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **"TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA"**.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2016 16:40 SOB Nº 20160737397.
PROTOCOLO: 160737397 DE 26/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603037975. NIRE: 25200422325.
TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/12/2016
www.redesim.pb.gov.br

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA "TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES
LTDA"**



CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem a sua sede e domicílio na Rua Duarte da Silveira, 490, Loja 001, CEP 58013-280, Centro, João Pessoa – PB, Centro, João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.948.769/0001-12, conforme contrato de constituição registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 252.0042232-5, por despacho de 27/08/2004.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto o COMÉRCIO ATACADISTA DE INST. E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PROD. ALIMENTÍCIOS NÃO ESPEC. ANTERIORMENTE, COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PROD. DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.

PARAGRAFO ÚNICO: A sociedade possui 02 (uma) filiais assim descritas: Filial localizada na Rua Teixeira de Freitas, nº 69, Sala 11, 12 e 13, Bairro São Jose, Campina Grande/PB, CEP 58.400-438, Inscrita no CNPJ sob o nº 06.948.769/0002-01, devidamente registrada na junta comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE: 25900146843 e a Filial de CNPJ 06.948.769/0003-84, tendo como endereço a Rua Olinto Meira, 1057, loja 02 e 03, Barro Vermelho - Natal/RN, CEP 59.030-185, devidamente registrada na junta comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN sob o NIRE 2490027378-0, cujas atividades de ambas são: O Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2016 16:40 SOB N° 20160737397.
PROTOCOLO: 160737397 DE 26/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603037975. NIRE: 25200422325.
TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/12/2016
www.redesim.pb.gov.br

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA "TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES
LTDA"**



CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social é no valor de **R\$ 500.000,00** (Quinhentos Mil Reais), dividido em **500** (Quinhentas) quotas no valor nominal de **R\$ 1.000,00** (Hum Mil Reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país assim subscritas:

MARCO ANTONIO DE AMORIM – Com **250** (Duzentas e Cinquenta) quotas, equivalente a **R\$ 250.000,00** (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), correspondente a **50%** (cinquenta por cento) do Capital Social.

JOÃO LOPES DE AMORIM FILHO – Com **250** (Duzentas e Cinquenta) quotas, equivalente a **R\$ 250.000,00** (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), correspondente a **50%** (cinquenta por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em **27/08/2004**, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá aos sócios **MARCO ANTÔNIO DE AMORIM E JOÃO LOPES DE AMORIM FILHO**, que assinaram em **conjunto ou separadamente**, com os poderes e atribuições de administradores autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2016 16:40 SOB N° 20160737397.
PROTOCOLO: 160737397 DE 26/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603037975. NIRE: 25200422325.
TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/12/2016
www.redesim.pb.gov.br

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA "TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES
LTDA"**



favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - Ao termino da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DECIMA - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2016 16:40 SOB N° 20160737397.
PROTOCOLO: 160737397 DE 26/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11603037975. NIRE: 25200422325.
TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/12/2016
www.redesim.pb.gov.br



DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA"

encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Fica eleito o foro de João Pessoa para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (única) via que será destinada ao registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa – PB, 15 de Dezembro de 2016.



[Handwritten signature]



MARCO ANTONIO DE AMORIM

CPF 354.202.784-72

[Handwritten signature]



JOÃO LOPES DE AMORIM FILHO

CPF 270.877.004-72



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2016 16:40 SOB Nº 20160737397. PROTOCOLO: 160737397 DE 26/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11603037975. NIRE: 25200422325. TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/12/2016
www.redesim.pb.gov.br



DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA"

1- MARCO ANTONIO DE AMORIM, brasileiro, natural de Buenos Aires – PE, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 28/03/1963, empresário, portador da cédula de identidade n.º 2.438.850 expedida pela SSP/PE e CPF 354.202.784-72, residente e domiciliado à Rua Laurindo Coelho, 245, Apto 2201, CEP 52060-340, Casa Forte, Recife, Município do Estado de Pernambuco e;

2- JOÃO LOPES DE AMORIM FILHO, brasileiro, natural de Buenos Aires – PE, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido 12/06/1961, empresário, portador da Cédula de Identidade de n.º 2.104.430, expedida pela SSP/PE e CPF 270.877.004-72, residente e domiciliado à Rua Antônio Batista de Souza, 120, Bairro Macaxira, CEP 52071-370, Recife, Município do Estado de Pernambuco, únicos sócios da sociedade denominada **TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Duarte da Silveira, 490, Loja 001, CEP 58013-280, Centro, João Pessoa – PB, Centro, João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.948.769/0001-12, conforme contrato de constituição registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 252.0042232-5, por despacho de 27/08/2004, resolvem assim alterar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA – Filial de CNPJ 06.948.769/0003-84, tendo como endereço a Rua Olinto Meira, 1057, loja 02 e 03, Bairro Vermelho - Natal/RN, CEP 59.030-185, devidamente registrada na junta comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN sob o NIRE 2490027378-0. Passar a ser: na Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 375, Bairro Petrópolis, Natal/RN, CEP 59.020-035.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas e demais cláusula não alcançada no contrato anterior, permanecem inalteradas



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2017 12:11 SOB Nº 20170252469.
 PROTOCOLO: 170252469 DE 11/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702637489. NIRE: 25200422325.
TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETARIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 12/07/2017
 www.tadwalm.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA"

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (única) via que será destinada ao registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa - PB, 03 de Julho de 2017.



[Handwritten signature]

MARCO ANTONIO DE AMORIM
CPF 354.202.784-72



[Handwritten signature]

JOÃO LOPES DE AMORIM FILHO
CPF 270.877.004-72

Cartório de Registro Civil de 1ª Zona Judiciária de Capital
Rua José de Alencar, 51 - Casa Nova - João Pessoa - PB - CEP 51010-000
Tribunal Norte de Conciliação de Justiça
Escritório por assinatura em 11/07/2017
MARCO ANTONIO DE AMORIM, JOÃO LOPES DE AMORIM FILHO
que comparece a o cartório para testar a veracidade, Das 9h.
Recife, 07/07/2017. [Handwritten signature]
Total: R\$ 0,322 (Trêscentos e dois reais)
Filiado perante o CNJ nº 0073879-6PR07201701.00315 e
0172970.13792201/01.00314
Consulte a autenticidade em: www.juc.ju.com.br



CERTIFICADO O REGISTRO EM 12/07/2017 12:11
SOB Nº 20170252469.
PROTÓCOLO: 170252469 DE 11/07/2017.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11702637480. NIRE:
25200422325.
TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS
HOSPITALARES LTDA

Maria de Fátima Ventura Vasconcelos
SECRETARIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 12/07/2017
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA"



1- MARCO ANTONIO DE AMORIM, brasileiro, natural de Buenos Aires – PE, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 28/03/1963, empresário, portador da cédula de identidade n.º **2.438.850** expedida pela **SSP/PE** e **CPF 354.202.784-72**, residente e domiciliado à Rua Laurindo Coelho, 245, Apto 2201, CEP 52060-340, Casa Forte, Recife, Município do Estado de Pernambuco e;

2- JOÃO LOPES DE AMORIM FILHO, brasileiro, natural de Buenos Aires – PE, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido 12/06/1961, empresário, portador da Cédula de Identidade de n.º **2.104.430**, expedida pela **SSP/PE** e **CPF 270.877.004-72**, residente e domiciliado a Rua Antônio Batista de Souza, 120, Bairro Macaxeira, CEP 52071-370, Recife, Município do Estado de Pernambuco, únicos sócios da sociedade denominada **TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Duarte da Silveira, 490, Loja 001, CEP 58013-280, Centro, João Pessoa – PB, Centro, João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.948.769/0001-12, conforme contrato de constituição registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 252.0042232-5, por despacho de 27/08/2004, resolvem assim alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA – A Filial 01 – localizada na cidade de Campina Grande – PB, Rua Teixeira de Freitas, nº 69, Loja 11, Bairro São José, CEP: 58107-736, inscrita no **CNPJ: 06.948.769/0002-01**, registrada na **JUCEP** sob o nº **25900146843**, altera seu endereço comercial para à **Rua Professor Capiba, nº 170, Bairro São José – CEP: 58.400-442, Campina Grande - PB.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas e demais cláusula não alcançada no contrato anterior, permanece inalteradas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2019 15:26 SOB N° 20190461845.
 PROTOCOLO: 190461845 DE 18/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904350960. NIRE: 25200422325.
 TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 18/09/2019
 www.redesim.pb.gov.br



DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA"

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (única) via que será destinada ao registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa – PB, 03 de Setembro de 2019.



MARCO ANTONIO DE AMORIM
CPF 354.202.784-72



JOÃO LOPES DE AMORIM FILHO
CPF 270.877.004-72

Cartório do Registro Civil da 13ª Zona Judiciária da Capital
Rua Senador Soares Mattos, 111 - Casa Amarela - Recife-PE - CEP: 52070-560 - Fone: (81) 3304-4722
Tabelião: Maria da Conceição da Costa Lima

Reconheço por semelhança as firmas indicadas de JOAO LOPES DE AMORIM FILHO, MARCO ANTONIO DE AMORIM que conferem c/c o padrão reg. neste serventia. Dou fé. Recife, 16 de setembro de 2019 12:59:29.

Em testemunho: _____ de verdade
Rodrigo Gonçalves dos Santos (Substituto);
Selo: 0073890 LMZ08201902.03494 e 0073890 EQS08201902.03490



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2019 15:26 SOB N° 20190461845.
PROTOCOLO: 190461845 DE 18/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904350960. NIRE: 25200422325.
TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 18/09/2019
www.redesim.pb.gov.br

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA "TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA"**



1- **MARCO ANTONIO DE AMORIM**, brasileiro, natural de Buenos Aires – PE, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 28/03/1963, empresário, portador da cédula de identidade n.º **2.438.850** expedida pela **SSP/PE** e **CPF 354.202.784-72**, residente e domiciliado à Rua Laurindo Coelho, 245, Apto 2201, CEP 52060-340, Casa Forte, Recife, Município do Estado de Pernambuco e;

2- **JOÃO LOPES DE AMORIM FILHO**, brasileiro, natural de Buenos Aires – PE, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido 12/06/1961, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **2.104.430**, expedida pela **SSP/PE** e **CPF 270.877.004-72**, residente e domiciliado a Rua Antônio Batista de Souza, 120, Bairro Macaxeira, CEP 52071-370, Recife, Município do Estado de Pernambuco, únicos sócios da sociedade denominada **TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, com sedena Rua Duarte da Silveira, 490, Loja 001, CEP 58013-280, Centro, João Pessoa – PB, Centro, João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.948.769/0001-12, conforme contrato de constituição registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 252.0042232-5, por despacho de 27/08/2004, com filial inscrita no **CNPJ:06.948.769/0002-01**, registrada na **JUCEP** sob o nº **25900146843**, com endereço comercial para à Rua Professor Capiba, nº 170, Bairro São José –CEP: 58.400-442, Campina Grande – PB, resolvem assim alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade limitada passa a ter neste ato como objeto social as atividades de: **(4645-1/01) - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, (4772-5/00) - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, (4771-7/01) - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, (4649-4/04) - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, (4773-3/00) - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, (4754-7/01) - Comércio varejista de móveis, (4637-1/99) - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios, e (4644-3/01) - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.**

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DENOMINADA "TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES
LIMITADA"**



CLÁUSULA SEGUNDA – A Filial 01 – inscrita no CNPJ: 06.948.769/0002-01, registrada na JUCEP sob o nº 25900146843, com endereço comercial para a Rua Professor Capiba, nº 170, Bairro São José – CEP: 58.400-442 Campina Grande – PB, passa ater neste ato o mesmo objeto social da matriz as atividades de: (4645-1/01) - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, (4772-5/00) - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, (4771-7/01) - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, (4649-4/04) - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, (4773-3/00) - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, (4754-7/01) - Comércio varejista de móveis, (4637-1/99) - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios, e (4644-3/01) - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas e demais cláusula não alcançada no contrato anterior, permanece inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01(única) via que será destinada ao registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

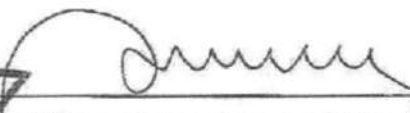
João Pessoa – PB, 26 de Agosto de 2020.





MARCO ANTONIO DE AMORIM
CPF 354.202.784-72





JOÃO LOPES DE AMORIM FILHO
CPF 270.877.004-72



MONTEIRO DA FRANCA DANÁGIO FRANCA JUNIOR
 SERVIÇO NOTARIAL | Prática HÉRCULO MACIEL FRANCA
 Rua: ... nº ... João Pessoa - PB (010) ...

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2020-029721

Reconheço por semelhança as firmas de:
JOAO LOPES DE AMORIM FILHO
MARCO ANTONIO DE AMORIM

Dou fé, em testemunho da verdade João Pessoa - PB 14/09/2020 10:26
 EMDL:R\$20,46 FEPJ:R\$4,08 FARPEN:R\$0,60 ISS:R\$1,02
 SELO DIGITAL: AKJB37B5-S4I3, AKJB3767-7AYI
 Confira a autenticidade em <https://netodigital.tjpb.jus.br>

VILMA MARIA DA SILVA - ESCRIVENTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2020 10:26 SOB Nº 20204186005.
 PROTOCOLO: 204186005 DE 16/09/2020 20:59.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004390601. NIRE: 25200422325.
 TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 18/09/2020
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA"



1- MARCO ANTONIO DE AMORIM, brasileiro, natural de Buenos Aires – PE, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 28/03/1963, empresário, portador da cédula de identidade n.º **2.438.850** expedida pela **SSP/PE** e **CPF 354.202.784-72**, residente e domiciliado à Rua Laurindo Coelho, 245, Apto 2201, CEP 52060-340, Casa Forte, Recife, Município do Estado de Pernambuco e;

2- JOÃO LOPES DE AMORIM FILHO, brasileiro, natural de Buenos Aires – PE, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido 12/06/1961, empresário, portador da Cédula de Identidade de n.º **2.104.430**, expedida pela **SSP/PE** e **CPF 270.877.004-72**, residente e domiciliado a Rua Antônio Batista de Souza, 120, Bairro Macaxeira, CEP 52071-370, Recife, Município do Estado de Pernambuco, únicos sócios da sociedade denominada **TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Duarte da Silveira, 490, Loja 001, CEP 58013-280, Centro, João Pessoa – PB, Centro, João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.948.769/0001-12, Filial 01 – localizada na cidade de Campina Grande – PB, Rua Professor Capiba, nº 170, Bairro São José – CEP: 58.400-442, inscrita no CNPJ: 06.948.769/0002-01, registrada na JUCEP sob o nº 25900146843, conforme contrato de constituição registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 252.0042232-5, por despacho de 27/08/2004, e Filial 02 – localizada na cidade de Natal – RN, na Avenida Floriano Peixoto, nº 375, Bairro Petrópolis – CEP: 59.020-035, inscrita no CNPJ: 06.948.769/0003-84, registrada na JUCERN sob o nº 2490027378-0, por despacho de 06/11/2015 resolvem assim alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA – A Filial 02 – localizada na cidade de Natal – RN, na Avenida Floriano Peixoto, nº 375, Bairro Petrópolis – CEP: 59.020-035, inscrita no CNPJ: 06.948.769/0003-84, registrada na JUCERN sob o nº 2490027378-0, por despacho de 06/11/2015, altera seu endereço comercial para à **Avenida Deodoro da Fonseca, nº 454, Sala 03, Condomínio Galeria Cidade Alta, bairro Cidade Alta – CEP: 59.025-600, na cidade de Natal - RN.**

h
D

DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA"



CLÁUSULA SEGUNDA – Todas e demais cláusula não alcançada no contrato anterior, permanece inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (única) via que será destinada ao registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa – PB, 07 de Junho de 2021.



Handwritten signature of Marco Antonio de Amorim.

MARCO ANTONIO DE AMORIM
CPF 354.202.784-72



Handwritten signature of João Lopes de Amorim Filho.
JOÃO LOPES DE AMORIM FILHO
CPF 270.877.004-72

Cartório Fábio Lourenço 7º Tabelionato de Notas do Recife. Reconheço Por Semelhança a firma de: MARCO ANTONIO DE AMORIM. Recife, 10/06/2021 15:34:57. QR code and seal.

Cartório Fábio Lourenço 7º Tabelionato de Notas do Recife. Reconheço Por Semelhança a firma de: JOAO LOPES DE AMORIM FILHO. Recife, 10/06/2021 15:34:00. QR code and seal.



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, WELLINGTON LUIS FARIAS DE LIMA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 004585, expedida em 23/07/1991, inscrito no CPF n° 72889659704, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
72889659704	004585	WELLINGTON LUIS FARIAS DE LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2021 10:31 SOB N° 20211446122.
PROTOCOLO: 211446122 DE 16/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104225406. CNPJ DA SEDE: 06948769000112.
NIRE: 25200422325. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/06/2021.
TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA "TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES
LTDA"



1- MARCO ANTONIO DE AMORIM, brasileiro, natural de Buenos Aires – PE, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 28/03/1963, empresário, portador da cédula de identidade n.º **2.438.850** expedida pela **SSP/PE** e **CPF 354.202.784-72**, residente e domiciliado à Rua Laurindo Coelho, 245, Apto 2201, CEP 52060-340, Casa Forte, Recife, Município do Estado de Pernambuco e;

2- JOÃO LOPES DE AMORIM FILHO, brasileiro, natural de Buenos Aires – PE, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido 12/06/1961, empresário, portador da Cédula de Identidade de n.º **2.104.430**, expedida pela **SSP/PE** e **CPF 270.877.004-72**, residente e domiciliado a Rua Antônio Batista de Souza, 120, Bairro Macaxeira, CEP 52071-370, Recife, Município do Estado de Pernambuco, únicos sócios da sociedade denominada **TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Duarte da Silveira, 490, Loja 001, CEP 58013-280, Centro, João Pessoa – PB, Centro, João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.948.769/0001-12, Filial 01 – localizada na cidade de Campina Grande – PB, Rua Professor Capiba, nº 170, Bairro São José – CEP: 58.400-442, inscrita no CNPJ: 06.948.769/0002-01, registrada na JUCEP sob o nº 25900146843, conforme contrato de constituição registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 252.0042232-5, por despacho de 27/08/2004, e Filial 02 – localizada na cidade de Natal – RN, na Avenida Deodoro da Fonseca, nº 454, Sala 03, Condomínio Galeria Cidade Alta, bairro Cidade Alta – CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ: 06.948.769/0003-84, registrada na JUCERN sob o nº 2490027378-0, por despacho de 06/11/2015 resolvem assim alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade altera neste ato seu objeto social para as atividades de: **(4645-1/01) - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios**, **(4771-7/01) - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas**, **(4637-1/99) - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente**, **(6810-2/02) - Aluguel de imóveis próprios**, **(4644-3/01) - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano**, **(4772-5/00) - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal**, **(4754-7/01) - Comércio varejista de móveis**, **(4773-3/00) - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos**, e **(4649-4/04) - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria**.

DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA"



CLÁUSULA SEGUNDA – Todas e demais cláusula não alcançada no contrato anterior, permanece inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (única) via que será destinada ao registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa – PB, 27 de Janeiro de 2022.

CARTÓRIO
M. DA FRANÇA

[Handwritten signature of Marco Antonio de Amorim]

MARCO ANTONIO DE AMORIM
CPF 354.202.784-72

CARTÓRIO MONTEIRO DA FRANÇA
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 Nº 007077
 MARCO ANTONIO DE AMORIM
 JOÃO LOPES DE AMORIM FILHO
 11/28/2022 11:24:41
 SELO DIGITAL AMORIM
 Para consultar o selo acesse: https://www.jcpe.pb.gov.br/portal/consultar-selo-digital
 55 83 1 12 Total: 28,00

CARTÓRIO
M. DA FRANÇA

[Handwritten signature of João Lopes de Amorim Filho]

JOÃO LOPES DE AMORIM FILHO
CPF 270.877.004-72



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, WELLINGTON LUIS FARIAS DE LIMA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 004585, expedida em 23/07/1991, inscrito no CPF nº 72889659704, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

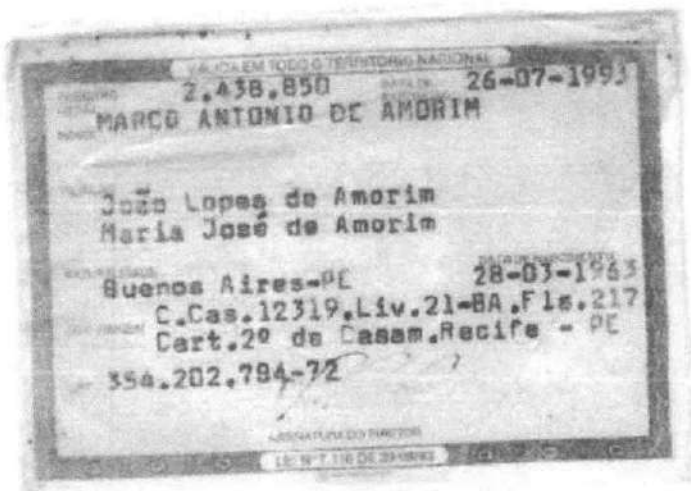
CPF	Nº do Registro	Nome
72889659704	004585	WELLINGTON LUIS FARIAS DE LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2022 11:58 SOB Nº 20220055637.
PROTOCOLO: 220055637 DE 18/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202268833. CNPJ DA SEDE: 06948769000112.
NIRE: 25200422325. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/01/2022.
TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 10:47:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/62941102211525966239>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 62941102211525966239-1
Data: 11/02/2021 10:46:52
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALE01538-JBN2;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br



Váber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal


CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARCO ANTONIO DE ANDRIM

Nº de inscrição **354202784-72** Data de Nascimento **28/03/63**



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

MARCO ANTONIO DE ANDRIM

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : **23/04/94**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 10:47:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0-100/2020 CNJ - artigo 22. DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/62941102211525966239>



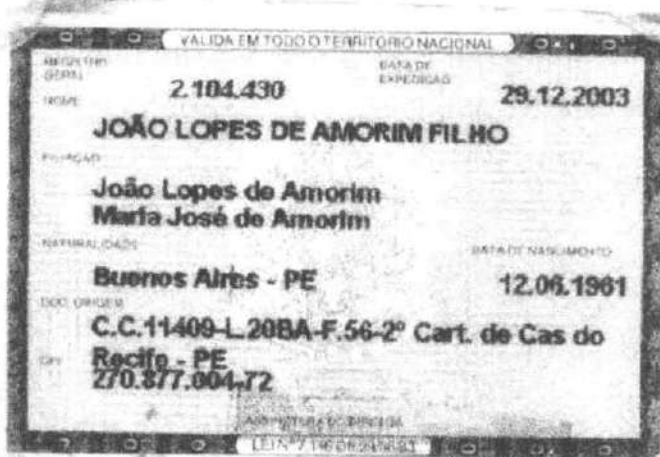
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 62941102211525966239-2
Data: 11/02/2021 10:46:53
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALE01539-A7EY;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
TJ/PB





O presente documento digital foi confiado com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 10:47:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0... DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/62941102211525966239>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 62941102211525966239-3
Data: 11/02/2021 10:46:53
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AL E01540-2H55



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-2404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB





CIC

RESGIMENTO 12.06.91	INSCRIÇÃO NO CPF 270.877.004-72
CONTRIBUÍDE JOAO LOPES DE AMORIM FILHO	

Luiz Azevedo Bastos
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍDE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

43148764 DO CONTRIBUÍDE

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/62941102211525966239>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 62941102211525966239-4
 Data: 11/02/2021 10:46:53
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: AL E01541-DC4H



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5434 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 11 de fevereiro de 2021 10:47:47 GMT-03:00, CNS: 06.670-0 - DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DE COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/02/2021 10:55:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 62941102211525966239-1 a 62941102211525966239-4

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b38562890365e144b467ec2813a6377f26e1ae38bc086c4e76a1fadcd26d60ace120585d3665f03cfe0a979dc5ae28cdbd8ad9beba48de682e6accacba8cdbe2d



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



PROCURAÇÃO

Por este presente instrumento Particular de Procuração, a empresa TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA com endereço na Rua Professor Capiba, 170 – São José – Campina Grande – PB, inscrita no CNPJ nº 06.948.769/0002-01, representada neste ato pelo Diretor o Sr. João Lopes de Amorim Filho, Brasileiro, casado, inscrito no cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 270.877.004-72, documento de Identidade nº 2.104.430 SSP/PE, nomeia e constitui, o seu Procurador a Sra. **PAULA SIMONE CHAVES PACHECO**, Brasileira, Residente à Rua Poeta Luiz Raimundo Batista de Carvalho N°800 AP 601, Jardim Oceania, João Pessoa – PB, CEP: 58.037-530. Inscrita no cadastro de Pessoa Física sob o nº 011.847.024-89, portadora da carteira de Identidade nº 2.663.920-SSP-PB, a quem confere poderes para representá-la perante órgãos públicos e particulares, podendo para tantos tratar de assuntos pertinentes e processos licitatórios, outorgando plenos poderes, na forma da lei, inclusive firmar contratos junto à comissão permanente de licitação, impor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas de documentos, renunciar, impugnar, formular ofertas e lances verbais de preços, receber cheques e ordem bancárias nominais a esta empresa, enfim, praticar todos os atos para os jurídicos e legais efeitos, em nome da licitante.

Campina Grande/ PB, 02 de janeiro de 2024.
Validade: 31/12/2024

JOAO LOPES DE AMORIM FILHO:27087700472
Assinado de forma digital por JOAO LOPES DE AMORIM FILHO:27087700472
Dados: 2024.01.02 10:10:16 -03'00'

JOÃO LOPES DE AMORIM FILHO
CPF Nº: 270.877.004-72

TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
João Pessoa/ PB: Av. Duarte da Silveira, 490, Centro - CEP: 58013-280 - Fone: (83) 3031.6507
Campina Grande/ PB: Rua Professor Capiba, 170, São José - CEP: 58400-442 - Fone: (83) 3322.2859



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.948.769/0002-01 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/02/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECNOCENTER	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PROFESSOR CAPIBA	NÚMERO 170	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 58.400-442	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
-------------------	-----------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 3241-2632
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/03/2024 às 10:48:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANCAS

REDESIM



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 0430755

Razão Social: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Nome Fantasia: TECNOCENTER

CNPJ: 06.948.769/0002-01

Atividade Principal: 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Atividade(s) Secundárias: 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

Município: Município de Campina Grande **Endereço:** RUA Professor Capiba, 170, São José

CEP: 58400442

Local e data: Município de Campina Grande, sexta, 18 de setembro de 2020

LEÔNIDAS FREIRE DE ANDRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código de Autenticidade: **209GVVTSEM**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM PB

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	30/05/2005 Processo 0131432005-0 - CADASTRAMENTO
16.145.175-6	ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		
TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA		
NOME FANTASIA		
TECNOCENTER		
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL	
06.948.769/0002-01	2590014684-3	
LOGRADOURO	NÚMERO	
R PROFESSOR CAPIBA	170	
COMPLEMENTO	BAIRRO	
	SAO JOSE	
MUNICÍPIO	CEP	
CAMPINA GRANDE	58400-442	
ATIVIDADE ECONÔMICA		
ICMS	DENOMINAÇÃO	
4645-1/01	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E	
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO	
4645-1/01	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E	
SECUNDARIO	DENOMINAÇÃO	
4637-1/99	COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS	
4644-3/01	COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO	
4649-4/04	COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA	
4754-7/01	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	
4772-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	
4773-3/00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS	
4771-7/01	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS	
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA	
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062	
TIPO DE ESTABELECIMENTO		
FILIAL		
TIPO DE UNIDADE		
UNIDADE PRODUTIVA		
FORMA DE ATUAÇÃO		
ESTABELECIMENTO FIXO		
REGIME DE RECOLHIMENTO	INÍCIO DE ATIVIDADE	
NORMAL	30/05/2005	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO	
JOAO LOPES DE AMORIM FILHO	SÓCIO-ADMINISTRADOR	
MARCO ANTONIO DE AMORIM	SÓCIO-ADMINISTRADOR	
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE	
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	02/07/2024	
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO	
202401021037012700	02/01/2024 10:37:01	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **06.948.769/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:18:53 do dia 03/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/07/2024.

Código de controle da certidão: **8C27.FD2D.6F3F.20BC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: E325.F091.4DE6.8C6C

Emitida no dia 06/05/2024 às 09:35:05

Nome Empresarial:

TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Endereço:

PROFESSOR CAPIBA

Número:

170

Complemento:

Bairro:

SAO JOSE

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58400-442

Inscr. Estadual:

16.145.175-6

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

06.948.769/0002-01

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2108771
Nome: TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALA
CNPJ/CPF: 06948769000201
Endereço: PROFESSOR CAPIBA, 170,
Bairro: SAO JOSE
CEP: 58428023
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 19 de Março de 2024

Observações: 184732024

Código de verificação: [05148091304202641000719399802509500]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_eidade_prod
Emissa: 10688857426 Data/Hora: 19/03/2024 08:41:50

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.948.769/0002-01
Razão Social: TECNOCENTER MAT MED HOSPITALARES LTDA
Endereço: R PROFESSOR CAPIBA 170 / SAO JOSE / CAMPINA GRANDE / PB / 58400-442

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

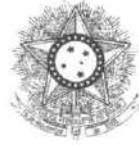
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2024 a 03/06/2024

Certificação Número: 2024050501392467976370

Informação obtida em 06/05/2024 09:19:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.948.769/0002-01

Certidão n°: 11768300/2024

Expedição: 21/02/2024, às 09:07:22

Validade: 19/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.948.769/0002-01, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cdct@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 06.948.769/0002-01

Razão Social: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Nome Fantasia: TECNOCENTER

Certidão emitida às 16:04 de 10/05/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **RS8F.UxTJ**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2024

Consulta pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfpb.org.br

CADASTRO NO CRF SOB O 04087	VALIDADE 26/07/2024	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO B8AB07543D3C0FDF84F3562BFDB9A957
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL TECNOCENTER MATERIAS MEDICOS HOSPITALARES LTDA		
NOME FANTASIA TECNOCENTER		
TIPO DE ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDORA - OUTRAS	NATUREZA DE ATIVIDADE OUTRAS DISTRIBUIDORAS	
ENDEREÇO RUA PROFESSOR CAPIBA 170	CNPJ 06.948.769/0002-01	
LOCALIDADE SAO JOSE	CIDADE - UF CAMPINA GRANDE-PB	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo *****	Segunda 08:00 às 17:00	Terça 08:00 às 17:00	Quarta 08:00 às 17:00	Quinta 08:00 às 17:00	Sexta 08:00 às 17:00	Sábado 08:00 às 12:00
------------------	---------------------------	-------------------------	--------------------------	--------------------------	-------------------------	--------------------------

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO		
F	02114	ARIADENE GUIMARAES C. DO BU	DIRETOR TÉCNICO	CONTRATADO		
Domingo *****	Segunda *****	Terça *****	Quarta *****	Quinta *****	Sexta 08:00 às 13:00	Sábado *****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA PARAÍBA - CRF-PB

João Pessoa, 26 de Abril de 2024

CILA ESTRELA CABELLINA DE QUEIROGA
PRESIDENTE DO CRF-PB

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.

- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/05/2024 09:39:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**
 CNPJ: **06.948.769/0002-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de Processos Licitatórios que a empresa TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 06.948.769/0002-01 Insc Estadual 16.145.175-6, Estabelecida a Rua PROFESSOR CAPIBA, 170 – SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE – PB, CEP 58.400-442 é nossa fornecedora de CURATIVOS BIOLÓGICOS, BOLSAS DE COLOSTOMIA E UROSTOMIA, E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, e até o presente momento entregou seus produtos com assiduidade, mantendo seu lado moral e ético e profissional, não constando em nossos arquivos nada que desabone e referida empresa.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CURATIVOS BIOLÓGICOS	unidade	40.000
2	BOLSAS DE COLOSTOMIA	unidade	100.000
3	CATETER VESICAL DE ALÍVIO	unidade	100.000
4	BOLSA DE UROSTOMIA	unidade	80.000
5	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	unidade	30.000
6	EQUIPO DE INFUSÃO	unidade	30.000
7	SONDAS DE ENTERAIS	unidade	15.000
8	SONDA DE GASTROSTOMIA	unidade	10.000
9	SONDA TIPO BOTTON	unidade	8.000

Atenciosamente,

Campina Grande, 13 de abril de 2021.



Andréa Souto Martins Monteiro

Andréa Souto Martins Monteiro

Hospital de Emergência e Trauma de C. Grande Domínguez Gonzaga Fernandes
Andréa Souto Martins Monteiro
Gerente da Unidade Médica - Mat: 184138-6
Data: 13/04/2021

2º CARTÓRIO DE NOTAS DE CAMPINA GRANDE
Praça da Bandeira, 105 - Centro
Campina Grande - PB
Email: 2cartorio@notas.celgnet.com.br
(83) 3321-8899 | (83) 3305-8282

Conheço, por semelhança, as assinaturas de ANDREA SOUTO MARTINS MONTEIRO,
Campina Grande/PB, 14/04/2021
de testemunho da Verdade Dou fe.
Crevente: VIVIANE CLEVIDIA DE SOUSA CAITANO
Do Digital: ALH21251-87X0
Assina em https://selodigital.tjpb.jus.br
CPI R\$10,47 ISS R\$0,52 Farpa R\$0,31
CPI R\$1,93 MP R\$0,17

Viviane Clevidia de Sousa Caitano
Escrevente Autorizada

HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DE CAMPINA GRANDE
Av. Floriano Peixoto, nº 4700 - Malvinas - Campina Grande - CEP 58432-809
(83) 3310-5850 / 5871

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/62942704210633187515

Autenticação Digital Código: 62942704210633187515-1
Data: 27/04/2021 14:57:16
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AL183828-WMP6



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitáfio Pessoa - 1140
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válida Atestada de M. Covalentani



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/04/2021 12:08:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 62942704210633187515-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf49bb78090e2600655d6c5d1ec99a94697a59532coba5ac3afb309678f991bccb6061e24d7f00460496df44dc735b67d8ad9beba48de682e6accacba8cdbe2d



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Campina Grande

Prefeitura Municipal



510.0302

ALVARÁ DE SAÚDE PÚBLICA

A SECRETARIA DE SAÚDE ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONCEDE O ALVARÁ DE SAÚDE PÚBLICA AO

NOME / RAZÃO SOCIAL:

**TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS
HOSPITALARES LTDA**

CPF / CNPJ:

06.948.769/0002-01

NOME FANTASIA:

TECNOCENTER

ATIVIDADE (S):

46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

OBSERVAÇÕES:

--

ENDEREÇO:

RUA PROFESSOR CAPIBA

BAIRRO:

SAO JOSE

NUMERO:

170

DO MUNICÍPIO:

CAMPINA GRANDE

SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

ARIADENE GUIMARAES COSTA DO BU CRF/PB2114.

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 51, DE 09 / 11 / 2010, ART. 115, E
DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

LIBERADO EM:

12/09/2023

VENCIMENTO:

12/09/2024

EXERCÍCIO:

2023

PROTOCOLO:

1DOC41940/2023

Clécia do Carmo Torres Batista

Matrícula 12792

INSPECTOR SANITÁRIO

Betânia Lígia Araújo

Matrícula 20804

GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Este Alvará deve ser exposto em lugar visível ao público



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



124

Código para verificação: 45D3-D472-507B-EC54

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JÉSSICA LARA RAMOS NEGREIROS (CPF 700.XXX.XXX-20) em 20/09/2023 14:52:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ BETÂNIA LÍGIA DE ARAÚJO (CPF 022.XXX.XXX-69) em 20/09/2023 17:14:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/45D3-D472-507B-EC54>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 430755 / CMC: 430755 **Nº do CGM:** 2108771
Nome Completo: TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Nome Fantasia: TECNOCENTER
CNPJ / CPF: 06.948.769/0002-01 **Grupo:** 2



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: RUA PROFESSOR CAPIBA **Numero:** 170
Complemento: **Bairro:** SAO JOSE

Data de Abertura: 01/05/2005 **Data de Validade:** 03/10/2024

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

721736 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

721615 Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
721746 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
721822 Comércio varejista de móveis
721845 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
721844 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
721734 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
721840 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Campina Grande, 4 de Outubro de 2023.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;

Assinado por 1 pessoa: ALDENI DINIZ DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/BA92-31CC-F1B1-F859> e informe o código BA92-31CC-F1B1-F859



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA92-31CC-F1B1-F859

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 04/10/2023 09:39:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/BA92-31CC-F1B1-F859>



ANEXO

Número do Processo: 25351.014413/2021-03
Expediente: 4215791/22-7
Área de origem: GGTOX
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 364/2022 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: QUALITY IN TABACOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CIGARROS E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 11.816.308/0001-26
Número do Processo: 25351.730151/2018-74
Expediente: 4209230/22-7
Área de origem: GG TAB
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 365/2022 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: EMERGO BRAZIL IMPORT IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 04.967.408/0001-98
Número do Processo: 25351.675457/2018-51
Expediente: 4214419/22-7
Área de origem: GGTPS
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 366/2022 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: GOLDEN MATERIAIS MÉDICOS, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.- EPP
CNPJ: 18.848.403/0001-50
Número do Processo: 25351.539538/2022-74
Expediente: 4231377/22-7
Área de origem: GGTPS
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 367/2022 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: SIN-SISTEMA DE IMPLANTE NACIONAL S.A.
CNPJ: 04.298.106/0001-74
Número do Processo: 25351.851127/2021-73
Expediente: 4278512/22-4
Área de origem: GGTPS
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 368/2022 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: KAUE ANASTÁCIO GONÇALVES - ME
CNPJ: 19.955.895/0001-46
Número do Processo: 25351.262639/2022-41
Expediente: 2696453/22-5
Área de origem: GG TAB
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 323/2022 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: COMERCIAL SCHIAVON LTDA.
CNPJ: 03.698.407/0001-22
Número do Processo: 25351.183912/2022-72
Expediente: 2696752/22-2
Área de origem: GG TAB
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 325/2022 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: COMERCIAL SCHIAVON LTDA.
CNPJ: 03.698.407/0001-22
Número do Processo: 25351.183913/2022-17
Expediente: 2696838/22-4
Área de origem: GG TAB
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 325/2022 - CRES3/GGREC/GADIP/ANVISA.

2ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE MEDICAMENTOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.701, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022

A Gerente-Geral substituída de Medicamentos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme anexo;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA NEVES ROCHA ALVES

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ	PRINCÍPIO(S) ATIVO(S)	NOME DO MEDICAMENTO	NUMERO DO PROCESSO	VENCIMENTO DO REGISTRO	ASSUNTO DA PETIÇÃO	EXPEDIENTE	NUMERO DE REGISTRO	VALIDADE	APRESENTAÇÃO DO PRODUTO	PRINCÍPIO(S) ATIVO(S)
HYOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA	17174657000178	MIDAZOLAM	25351.267900/2022-08	11/2032	150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR	1520108/22-2	1.0387.0083.001-7	12 Meses	5 MG/ML SOL INJ IV/IM/RET CX 60 AMP VD AMB X 10 ML	

3ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.702, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022

O Gerente-Geral substituído de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e o art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Adotar a(s) medida(s) preventiva(s) constante(s) no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

1. Empresa: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÉUTICA SA - CNPJ: 01.571.702/0001-98
Produto - Apresentação (Lote): NOPROSIL - 5 MG/ML SOL INJ IV/IM/RET CX 240 AMP PLAS PEBD TRANS X 2 ML (1070423, vencimento em 24/07/2023);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 4905640/22-9
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Recolhimento
Suspensão - Comercialização, Distribuição, Uso
Motivação: Ofício Nº 93/2022 - SES/SVS/DIVISA/GEMECEF, emitido pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal com resultado de Inspeção visual, no dia 22/06/2022, pelo motivo Ampola veio dentro da caixa lacrada sem nenhum tipo de identificação. Esta medida preventiva está fundamentada nos artigos 6º e 7º da Lei 6.360/1976 e artigo 4º da RDC 625/2022 e artigo 30 da RDC Nº 390/2020

2. Empresa: Não Identificada - CNPJ: Desconhecido
Produto - Apresentação (Lote): ZERO K (TODOS);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 4858464/22-9
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda, Uso
Motivação: Comprovação da propaganda e comercialização do produto sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, fabricado por empresa desconhecida em desacordo com os artigos 2º, 12, e 59 da Lei 6.360/1976. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a todos os medicamentos da marca ZERO K, bem como a quaisquer pessoas físicas/jurídicas ou veículos de comunicação que comercializem ou divulguem o produto. Esta medida preventiva está fundamentada no artigo 6º da Lei 6.360/1976 e inciso XV do artigo 7º da Lei 9.782/1999.

3. Empresa: FLEUR FLORAIAS PREMIUM LTDA - CNPJ: 36.140.837/0001-83
Produto - Apresentação (Lote): FLORAL PREMIUM PARAR DE FUMAR (TODOS); FLORAL PREMIUM DEPRESSÃO (TODOS);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 4915979/22-8
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Comprovação da propaganda e comercialização dos produtos sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, fabricados por empresa que não possui Autorização de Funcionamento nesta Agência para fabricação de medicamentos em desacordo com os artigos 2º, 12, 50 e 59 da Lei 6.360/1976. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a todos os medicamentos fabricados pela empresa FLEUR FLORAIAS PREMIUM LTDA, bem como a quaisquer pessoas físicas/jurídicas ou veículos de comunicação que comercializem ou divulguem os produtos. Esta medida preventiva está fundamentada no artigo 6º da Lei 6.360/1976 e inciso XV do artigo 7º da Lei 9.782/1999.

4. Empresa: Royal Florais - CNPJ: 40.777.163/0001-08
Produto - Apresentação (Lote): FLORAIAS DE BACH ZERO FUMO ROYAL (TODOS); FLORAIAS DE BACH ZERO ALCÓOL ROYAL (TODOS); FLORAIAS DE BACH AUTOCONFIANÇA ROYAL (TODOS); FLORAIAS DE BACH BEM ESTAR ROYAL (TODOS); FLORAIAS DE BACH AUMENTO DA LIBIDO ROYAL (TODOS); FLORAIAS DE BACH CONTROLE DO PÂNICO ROYAL (TODOS); FLORAIAS DE BACH ENERGIA DOS 7 CHAKRAS ROYAL (TODOS); FLORAIAS DE BACH FOCO E MEMÓRIA ROYAL (TODOS); FLORAIAS DE BACH MEDO E INSEGURANÇA ROYAL (TODOS); FLORAIAS DE BACH SENTIMENTO DE DESANIMO E DEPRESSÃO ROYAL (TODOS); FLORAIAS DE BACH TPM E MENOPAUSA ROYAL (TODOS); FLORAIAS DE BACH MAIS IMUNIDADE ROYAL (TODOS); FLORAIAS DE BACH CONTROLE ALIMENTAR ROYAL (TODOS); FLORAIAS DE BACH CANSAÇO FÍSICO E MENTAL ROYAL (TODOS); FLORAIAS DE BACH TENSÃO E STRESS ROYAL (TODOS); FLORAIAS DE BACH MELHORIA DO SONO ROYAL (TODOS); FLORAIAS DE BACH ANSIEDADE ROYAL (TODOS);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 4852098/22-5
Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda, Uso
Motivação: Comprovação da comercialização dos produtos categorizados pela empresa como Florais de Bach, sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, fabricados por empresa que não possui Autorização de Funcionamento nesta Agência para fabricação de medicamentos, em desacordo com os artigos 2º, 12, 50 e 59 da Lei 6.360/1976. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a todos os medicamentos fabricados pela empresa MTP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA, da marca Royal Florais, bem como a quaisquer pessoas físicas/jurídicas ou veículos de comunicação que comercializem ou divulguem os produtos. Esta medida preventiva está fundamentada no artigo 6º da Lei 6.360/1976 e inciso XV do artigo 7º da Lei 9.782/1999.

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.691, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

RI5 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA / 18.109.057/0001-99
25351.366495/2022-00 / 8257841
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 4675786227

L FORASTIERI MACHADO LTDA / 47.123.165/0001-14
25351.411508/2022-02 / 1282071
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4758939225

ECO FÓRMULA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA / 24.738.799/0001-86
25351.425649/2022-02 / 4050633
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4782654227

OHANA ANTONIA MOITA MONTEIRO / 46.985.381/0001-06
25351.422380/2022-02 / 4050664
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4777056228

GARCEZ, TORRES & FERREIRA COMERCIO E SERVIÇOS FARMACÉUTICOS LTDA / 42.024.674/0001-76
25351.436718/2022-03 / 7939891
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4801461223

LETICIA SAYURI GUSHIMA VILLAR / 04.837.328/0002-07
25351.433379/2022-03 / 7939570
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4795644225



CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA / 42.591.738/0002-00
25351.435584/2022-03 / 8257811
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4799984225

3D PRINT CONSULTORIA - PROJETOS DE MANUFATURA POR IMPRESSAO 3D LTDA / 40.073.068/0001-15
25351.432865/2022-04 / 8257807
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 4794936222

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/3047-03
25351.433386/2022-05 / 7939643
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4795665228

BELFAR LTDA / 18.324.343/0001-77
25351.411071/2022-07 / 4050587
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4758478228

Global Sul Logística EIRELI / 28.931.601/0001-37
25351.432583/2022-07 / 8257778
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4794619227

ARPOADOR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 27.326.719/0063-76
25351.433393/2022-07 / 7939691
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4795686221

KEOLA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 55.922.629/0002-61
25351.533805/2022-08 / 7939535
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2691900221

Transparência Implantes Comercial Hospitalar Ltda / 22.930.380/0001-04
25351.426191/2022-09 / 8258054
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4783214221

KANGLEE - IMPORTACAO E EXPORTACAO E DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA / 34.126.374/0001-70
25351.422285/2022-09 / 4050651
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4776951223

DROGARIA LUCIENE LTDA / 45.124.478/0001-61
25351.440186/2022-09 / 7939280
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4808311229

AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA / 80.392.566/0001-45
25351.425885/2022-11 / 4050681
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4782899220

AZULL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI / 22.576.101/0001-48
25351.410816/2022-11 / 1281976
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4758197229

FARMÁCIA CONFÉ LTDA / 35.367.691/0001-40
25351.440191/2022-11 / 7939319
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4808324221

REALPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 05.561.973/0001-13
25351.435333/2022-11 / 4050560
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4799687221

CASTRO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA / 08.597.679/0001-50
25351.410934/2022-11 / 4050511
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4758331227

GAMA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA / 07.645.213/0001-10
25351.422702/2022-13 / 4050678
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4777398226

TOPFARMA BREJETUBA LTDA / 48.106.748/0001-08
25351.442142/2022-13 / 7939458
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4812416228

AZULL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI / 22.576.101/0001-48
25351.410814/2022-13 / 8257720
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4758194220

USTE COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA / 46.698.436/0001-05
25351.432775/2022-13 / 4050542
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4794824220

D&P DROGARIA LTDA / 47.287.852/0001-75
25351.444069/2022-14 / 7939521
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4815073228

MENEGHIM TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA / 43.074.011/0001-29
25351.390899/2022-14 / 4050591
746 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ARMAZENADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4719870228

ECONOMIZAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS S/A / 08.087.667/0009-32
25351.433377/2022-14 / 7939552
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4795638221

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/1348-67
25351.436716/2022-14 / 7939839
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4801455229

MEDIFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 16.646.281/0001-94
25351.426175/2022-16 / 8258068
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4783197229

SAUDE BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA / 44.390.653/0001-08
25351.433384/2022-16 / 7939626
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4795659223

MAIS SAÚDE DROGARIA SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA / 47.711.063/0001-34
25351.444067/2022-17 / 7939504
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4815073228

ATENDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 41.844.489/0001-65
25351.432276/2022-18 / 8257764
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4794299222

SRC DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA / 46.852.028/0001-58
25351.419720/2022-18 / 4050647
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4771489220

EDSON APARECIDO DOS SANTOS PRODUTOS FARMACEUTICOS / 45.768.729/0001-40
25351.440201/2022-19 / 7939384
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4808350220

LUCAS MARTINS MONTEIRO LTDA / 47.172.982/0001-62
25351.433382/2022-19 / 7939609
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4795653224

tax log express transportes aereos e rodoviaros eireli / 37.796.565/0001-81
25351.422300/2022-19 / 1282144
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4776970228

DROGATIM DROGARIAS LTDA / 06.198.619/0094-38
25351.433380/2022-20 / 7939583
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4795647220

PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI / 32.321.488/0001-45
25351.411816/2022-20 / 8257702
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4759263225

G STUDIO INDUSTRIA COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA / 04.784.966/0001-18
25351.408351/2022-20 / 4050496
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDUSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4752517221

Global Sul Logística EIRELI / 28.931.601/0001-37
25351.432450/2022-22 / 4050539
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4794483228

CAROLINA SP COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 47.042.086/0001-89
25351.440208/2022-22 / 7939431
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4808369221

REDE D'OR SÃO LUIZ S/A / 06.047.087/0114-16
25351.432700/2022-24 / 8257795
855 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ARMAZENADORA / 4794744226

MED FARMA RR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA / 22.710.881/0001-77
25351.410837/2022-28 / 8257733
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4758221227

VOLARE COMERCIO LTDA / 40.053.208/0001-93
25351.433082/2022-30 / 4050556
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4795160228

BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA / 36.979.350/0001-99
25351.427859/2022-31 / 1282158
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4777563227

ARPOADOR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 27.326.719/0060-23
25351.433389/2022-31 / 7939661
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4795674227

BIT HOME TRANSPORTES LTDA / 31.179.939/0001-99
25351.422506/2022-31 / 1282189
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4777192229

MEDIFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 16.646.281/0001-94
25351.425377/2022-32 / 1282127
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4782372221

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2999-47
25351.433396/2022-32 / 7939717
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4795695220

DROGARIA SHOW RIO LTDA / 47.504.457/0001-05
25351.440206/2022-33 / 7939413
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4808363221

COC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA / 46.962.122/0007-55
25351.422305/2022-33 / 8257994
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4776978229

FAGNER LOPES SARAIVA / 47.429.244/0001-58
25351.443870/2022-34 / 7939492
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4814597221

NOVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 63.400.543/0004-69
25351.432258/2022-36 / 8257751
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4794280220

FARMACLIN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 45.997.499/0001-91
25351.440196/2022-36 / 7939340
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4808336224

RAIZES FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 44.777.817/0001-46
25351.435361/2022-38 / 1282036
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4799719220

S R DE MOURA BANDEIRA / 44.635.682/0001-84
25351.436719/2022-40 / 7939920
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4801464228





V&L CARGO EXPRESS LTDA / 32.190.554/0001-95
25351.404191/2022-40 / 8257838
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4743752221

SILVA FARMA E PERFUMARIA LTDA / 47.907.173/0001-51
25351.433387/2022-41 / 7939657
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4795668222

Fernanda Cesar Mathias Bedaque / 41.269.761/0001-20
25351.419762/2022-41 / 8257977
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4771535221

GAMA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA / 07.645.213/0001-10
25351.422487/2022-42 / 3117301
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4777173224

MENEGHIM TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA / 43.074.011/0001-29
25351.390725/2022-43 / 3117268
737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4719688225

DROGARIA BOA SORTE LTDA / 46.015.427/0001-64
25351.433394/2022-43 / 7939703
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4795689225

PLENO COMERCIO E CONSULTORIA LTDA / 17.298.607/0001-00
25351.422303/2022-44 / 8257981
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4776976226

DROGARIA BEM ESTAR DE RECREIO LTDA / 45.425.291/0002-89
25351.440204/2022-44 / 7939400
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4808357227

I.C. DE CAMARGO LUCIO LTDA / 47.200.930/0001-52
25351.440194/2022-47 / 7939336
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4808330225

COMERCIO DE MEDICAMENTOS MONTEIRO E MACHADO LTDA / 47.522.722/0001-70
25351.442138/2022-47 / 7939444
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4812406221

BMK COSMÉTICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA / 43.741.781/0001-88
25351.433394/2022-48 / 8257781
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4794676221

LETICIA SAVURI GUSHIMA VILLAR / 04.837.328/0001-18
25351.433378/2022-51 / 7939566
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4795641221

SK LAB DIAGNOSTICOS LTDA / 46.792.997/0001-60
25351.422333/2022-51 / 8258006
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4777009220

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/1401-66
25351.436717/2022-51 / 7939860
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4801458223

ROBINSON GERALDO RODRIGUES NABHAN / 01.691.808/0003-97
25351.433385/2022-52 / 7939630
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4795662223

DROGARIA SANTOS E DOURADO LTDA / 46.869.602/0001-80
25351.433392/2022-54 / 7939688
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4795683226

AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA / 80.392.566/0001-45
25351.425888/2022-54 / 3117314
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4782902221

MATTIA & CECATO FARMACIA LTDA / 46.765.472/0001-36
25351.440202/2022-55 / 7939398
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4808354222

ISABELA DE OLIVEIRA PAES DE ALMEIDA COELHO 40746112874 / 27.490.518/0001-07
25351.410944/2022-56 / 4050525
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4758342229

BELLA&DONA - MANIPULAÇÃO DE FORMULAS / 44.144.685/0001-15
25351.440185/2022-56 / 7939276
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4808308229

FARMACIA PEREIRA & MENDES LTDA / 22.669.002/0002-91
25351.436587/2022-56 / 7939796
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4801060220

FARMA VITAE LTDA / 41.825.621/0003-53
25351.440192/2022-58 / 7939322
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4808327225

DIETFARMA LTDA ME / 04.496.581/0001-55
25351.433376/2022-61 / 7939549
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4795635226

DROGARIA TELO LTDA / 47.085.901/0001-97
25351.444068/2022-61 / 7939518
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4815068221

COSMETA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA / 44.634.273/0001-63
25351.410967/2022-61 / 4050573
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4758366225

FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA FILHO / 40.669.488/0002-40
25351.433383/2022-63 / 7939612
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4795656229

INOVEN INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA / 07.826.504/0003-76
25351.425607/2022-63 / 8257963
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 4782617224

Mundo Animal Laboratório Veterinário Ltda / 54.844.774/0004-70
25351.432799/2022-64 / 3117754
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4794850221

TESSERAMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / 37.789.560/0001-57
25351.410935/2022-65 / 8257747
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRILTA / 4758332223

COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/1147-89
25351.433390/2022-65 / 7939674
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4795677221

MEDNORTE DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS EIRELI / 39.455.032/0001-17
25351.408361/2022-65 / 8257716
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4752527227

RFT FARMACIAS LTDA / 47.680.827/0001-57
25351.440200/2022-66 / 7939371
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4808346221

D. G. FELIX LTDA / 43.482.734/0001-67
25351.440190/2022-69 / 7939305
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4808321226

OHANA ANTONIA MOITA MONTEIRO / 46.985.381/0001-06
25351.422298/2022-70 / 1282131
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4776968223

TOTAL SAUDE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 42.876.978/0001-61
25351.440199/2022-70 / 7939367
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4808343227

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/3051-81
25351.442301/2022-71 / 7939489
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4812860221

DROGARIA & PERFUMARIA O.S.B LTDA / 48.046.128/0001-12
25351.433381/2022-74 / 7939597
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4795650220

FARMACIA SANTA MARIA LTDA / 46.690.107/0001-00
25351.436720/2022-74 / 7939933
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4801467222

BIT HOME TRANSPORTES LTDA / 31.179.939/0001-99
25351.422516/2022-76 / 8258010
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4777202224

MKDL VIA LESTE DROGARIA LTDA / 46.695.507/0001-08
25351.433399/2022-76 / 7939734
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4795704222

MENEGHIM TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA / 43.074.011/0001-29
25351.390575/2022-78 / 8257869
855 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ARMAZENADORA / 4719527221

TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 06.948.769/0002-01
25351.426006/2022-78 / 8258041
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4783018227

COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/1182-83
25351.440197/2022-81 / 7939353
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4808339229

JEONCEL TRANSPORTES LTDA / 07.515.384/0004-77
25351.451717/2022-81 / 8257855
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4513261226

MEDICAL SIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA / 21.552.695/0001-94
25351.425995/2022-82 / 8258023
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4783006229

FPB CAETITE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 47.694.767/0001-21
25351.442155/2022-84 / 7939461
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4812481228

USIMED SUL CAPIXABA COOPERATIVA DE USUARIOS DE ASSISTENCIA MEDICA / 01.678.213/0003-00
25351.442236/2022-84 / 7939475
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4812646222

SILVA E BALBINO LTDA / 02.343.166/0001-36
25351.433083/2022-84 / 8257824
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4795161224

Global Sul Logística EIRELI / 28.931.601/0001-37
25351.432587/2022-87 / 1282005
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4794623224

DROGARIA MENOR PREÇO DO CANAL LTDA / 43.755.898/0001-10
25351.433397/2022-87 / 7939721
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4795698224

NAYARA VANESSA DE LIMA SILVA MATOS / 41.499.697/0001-74
25351.440207/2022-88 / 7939427
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4808366226

BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA / 36.979.350/0001-99
25351.422793/2022-89 / 3117299
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4777492222

M M FERRARI DROGARIA LTDA ME / 47.201.888/0001-94
25351.440188/2022-90 / 7939293
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4808317228

MEDIFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 16.646.281/0001-94
25351.426274/2022-90 / 4050695
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4783292221

FARMACIA DO TRABALHADOR DO VALE EU LTDA / 46.795.297/0001-20
25351.388466/2022-91 / 7939262
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4715122226





Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ

06.948.769/0002-01

Nome Fantasia

TECNOCENTER

Endereço na Internet**SAC****Endereço Completo**

RUA PROFESSOR CAPIBA, 170 - SAO JOSE CEP: 58.400-442

Cidade/UF

CAMPINA GRANDE/PB

Responsável TécnicoARIADENE GUIMARÃES COSTA DO BÚ
PATRÍCIA DO NASCIMENTO TEIXEIRA**Responsável Legal***[sem dados cadastrados]*

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.25804-1 (P1568H2H90W6)

Data do Cadastro

10/11/2022

Situação

Ativa

Nº do Processo25351.426006/2022-78**Cadastro**

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes**Armazenar**

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

[Voltar](#)



Consultas / Situação de Documentos / Técnico / Técnico / DOU

Empresa TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 06.948.769/0002-01

DOU: 213

Dt.Publicação: 10/11/2022

Resolução: 3691

Dt.Resolução: 09/11/2022

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NÚMERO DO PROCESSO / NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO
ENDEREÇO
ATIVIDADE/CLASSE
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 06.948.769/0002-01
25351.426006/2022-78 / P1568H2H90W6 (8.25804.1)
RUA PROFESSOR CAPIBA, 170 - SAO JOSE - 58400442 - CAMPINA GRANDE/PB
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4783018/22-7

Consultado em 11/11/2022 09:31:52 no endereço
<https://consultas.anvisa.gov.br/#/documentos/tecnicos/25351426006202278/25351426006202278/491738/>

[Voltar](#)

BRASIL Serviços Barra GovBr
(HTTP://BRASIL.GOV.BR)

ACESSIBILIDADE (ACESSIBILIDADE) ALTO CONTRASTE
MAPA DO SITE (MAPA-DO-SITE)

ANVISA

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Buscar no portal



✉ (<https://correio.anvisa.gov.br/owa>)

Perguntas (perguntas-frequentes) | Legislação (legislacao) | Contato (contato) | Serviços (servicos) | Imprensa (area-de-imprensa)

MENU

Regularização de Empresas - Autorização de Funcionamento

Informações Gerais

1. O que é Autorização de Funcionamento de Empresa? (.content-1) ▾

2. Qual a norma publicada pela Anvisa que estabelece os critérios relativos à Autorização de Funcionamento de Empresas? (.content-2) ▾

3. Quem precisa de Autorização de Funcionamento? (.content-3) ▾

4. Quem NÃO precisa de Autorização de Funcionamento? (.content-4) ▲

I - Comércio varejista de produtos para saúde de uso leigo*

II - Filiais que exercem exclusivamente atividades administrativas, sem armazenamento, desde que a matriz possua AFE

III - Comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes

IV - Empresas que exercem exclusivamente atividades de fabricação, distribuição, armazenamento, embalagem, exportação, fracionamento, transporte ou importação de matérias-primas, componentes e insumos não sujeitos a controle especial, destinados à fabricação de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes

V - Empresas que realizam exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde

VI - Empresas que realizam exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde estão dispensadas de ter AFE. Nesse caso, elas precisam da licença sanitária, emitida pelo órgão de vigilância sanitária local.

- A Anvisa não concede AFE para a execução de atividades relacionadas aos produtos fumígenos, derivados ou não do tabaco.
- A Anvisa não emite AFE para empresas na área de alimentos. Todo estabelecimento na área de Alimentos deve ser previamente licenciado pela autoridade sanitária competente estadual, distrital ou municipal, mediante a expedição de licença ou alvará. Para isso, o interessado deve dirigir-se ao órgão de vigilância sanitária de sua localidade a fim de obter informações sobre os documentos necessários e a legislação sanitária que regulamenta os produtos e a atividade pretendida.

5. Qual a obrigatoriedade de Autorização de Funcionamento para atacadistas e varejistas? (.content-5) ▾

6. Quais as formas de divulgação do resultado das petições relacionadas à Autorização de Funcionamento de Empresa? (.content-6) ▾

7. Como saber se uma empresa possui Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) ou Autorização Especial (AE)? (.content-7) ▾

[Voltar para o topo!](#)



Art. 3º Dos atos praticados pelo Superintendente no exercício da delegação de que trata o caput, caberá recurso, nos termos da Resolução-RDC/Anvisa nº 25, de 4 de abril de 2008, que será submetido a análise e decisão pela Diretoria Colegiada, como última instância administrativa.

Art. 4º A autoridade delegatária deverá apresentar, quadri-mestralmente, à Diretoria de Controle e Monitoramento Sanitário, todas as Resoluções (REs) publicadas, acompanhada das considerações que julgar pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 257, de 28 de fevereiro de 2014, publicada no D.O.U nº 43, de 5 de março de 2014, seção 1, pag. 52.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

PORTARIA Nº 401, DE 31 DE MARÇO DE 2014

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011 da Presidência da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011, o disposto nos arts. 12 a 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aludidos As disposições contidas no art. 16, incisos VIII, IX e X e no art. 55, inciso IV, da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no D.O.U. de 21 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Delegar ao Superintendente de Alimentos e Correlatos, até 10 de outubro de 2014, competência específica para:

I - expedir Resoluções (REs) referentes à proibição, suspensão ou interdição, inclusive cautelar, como medida de interesse sanitário, da fabricação, importação, armazenamento, distribuição e comercialização e consumo de produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária de competência da GGALI, no caso de violação da legislação pertinente ou de risco iminente à saúde;

II - expedir Resoluções (REs) referentes à interdição, inclusive cautelar, como medida de interesse sanitário, dos locais de fabricação, importação, armazenamento, distribuição e comercialização de produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária de competência da GGALI, em caso de violação da legislação pertinente ou de risco iminente à saúde, no âmbito de suas atribuições regimentais; e

III - expedir Resoluções (REs) de revogação ou insubsistência das medidas de interesse sanitário previstas nos incisos I e II.

Parágrafo único - Nos casos do inciso I, o Superintendente de Alimentos e Correlatos fica autorizado a determinar a apreensão, inutilização e/ou recolhimento dos produtos proibidos ou suspensos, conforme avaliação de risco realizada pela área, diante do caso.

Art. 2º Dos atos praticados pelo Superintendente no exercício da delegação de que trata o caput, caberá recurso, nos termos da Resolução-RDC/Anvisa nº 25, de 4 de abril de 2008, que será submetido a análise e decisão pela Diretoria Colegiada, como última instância administrativa.

Art. 3º A autoridade delegatária deverá apresentar, quadri-mestralmente, à Diretoria de Controle e Monitoramento Sanitário, todas as Resoluções (REs) publicadas, acompanhada das considerações que julgar pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 336, de 20 de março de 2014, publicada no D.O.U nº 55, de 21 de março de 2014, seção 1, pag. 25.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

PORTARIA Nº 402, DE 31 DE MARÇO DE 2014

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011 da Presidência da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011, tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, nos incisos VIII, IX e X do art. 16 e no inciso IV do art. 55 do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no D. O. U. de 21 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Delegar ao Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos, Propaganda e Publicidade, até 10 de outubro de 2014, competência específica para:

I - expedir Resoluções (RE) referentes à concessão, alteração, renovação e cancelamento de Autorizações de Funcionamento, Autorizações Especiais de Funcionamento e de certificados de cumprimento de boas práticas relativamente a empresas e estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária, no âmbito de suas atribuições regimentais; e

II - decidir a respeito de requerimentos de esgotamento de estoques de produtos sujeitos à vigilância sanitária, no âmbito de suas atribuições regimentais.

Art. 2º Dos atos praticados pelo Gerente-Geral no exercício da presente delegação caberá recurso à Diretoria Colegiada, como última instância administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, publicada no D.O.U nº 45, de 6 de março de 2012, seção 1, pag. 94.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 1º de abril de 2014

Nº 31 - O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidência da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011, os incisos X e XI do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999 e, com fundamento no inciso IX do art. 16 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aludido no inciso VI do art. 54 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006 e em conformidade com a Resolução RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, decide:

Por tomar insubsistente o Aresto nº 002, de 8 de janeiro de 2014, única e exclusivamente quanto ao item 2, expediente 0632228/12-0, do processo 25351.385073.2012-12 referente à empresa EM S. S.A. - CNPJ: 57.507.378/0003-65, publicado no Diário Oficial da União nº 06 de 29 de janeiro de 2014, Seção 1, página 39, para dar cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do mandado de segurança nº 3829-18-2014.01.3400. Determina, ainda, que o mencionado expediente seja pastado em Reunião Ordinária da Diretoria para deliberação. Publique-se.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso II, e §§ 1º e 3º do art. 54 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e suas atualizações, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 1999, no art. 35 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 25 de março de 2014, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I

Objetivo

Art. 1º Esta Resolução tem o objetivo de estabelecer os critérios relativos à concessão, renovação, alteração, retificação de publicação, cancelamento, bem como para a interposição de recurso administrativo contra o indeferimento de pedidos relativos aos Peticionamentos de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de empresas e estabelecimentos que realizam as atividades elencadas na Seção III do Capítulo I com medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, substâncias sujeitas a controle especial, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial.

Seção II

Definições

Art. 2º Para efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - autoridade sanitária: Agência Nacional de Vigilância Sanitária e entes/órgãos de vigilância sanitária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - Autorização de Funcionamento (AFE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes desta Resolução;

III - Autorização Especial (AE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que autoriza o exercício de atividades que envolvem insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes desta Resolução;

IV - caducidade: estado ou condição da autorização que se tornou caduca, perdendo sua validade pelo decurso do prazo legal;

V - comércio varejista de produtos para saúde: compreende as atividades de comercialização de produtos para saúde de uso leve, em quantidade que não exceda a normalmente destinada ao uso próprio e diretamente a pessoa física para uso pessoal ou doméstico;

VI - distribuidor do comércio atacadista: compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades;

VII - documentos para instrução: documentos apresentados para instrução de processos ou petições relativos à Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE);

VIII - empresa: pessoa jurídica, de direito público ou privado, que explore como objeto principal ou subsidiário as atividades discriminadas na Seção III do Capítulo I desta Resolução, equi-

parando-se à mesma as unidades dos órgãos de administração direta ou indireta, federal ou estadual, do Distrito Federal e dos municípios que desenvolvam estas atividades;

IX - envase ou enchimento de gases medicinais: operação referente ao acondicionamento de gases medicinais em cilindros e líquidos criogênicos em tanques criogênicos ou caminhões-tanque;

X - estabelecimento: unidade da empresa constituída juridicamente e com CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) devidamente estabelecido;

XI - filial: qualquer estabelecimento vinculado a outro que detenha o poder de comando sobre este;

XII - formulário de petição (FP): instrumento para inserção de dados que permitem identificar o solicitante e o objeto solicitado, disponível durante o peticionamento, realizado no site eletrônico da Anvisa (<http://www.anvisa.gov.br>);

XIII - licença sanitária: documento emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer;

XIV - matriz: estabelecimento da empresa que representa sua sede, ou seja, aquele que tem primazia na direção e a que estão subordinados todos os demais, chamados de filiais;

XV - autoridade sanitária: Agência Nacional de Vigilância Sanitária e vigilância sanitária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

XVI - peticionamento eletrônico: requerimento realizado em ambiente Internet, por meio do formulário de petição (identificado por um número de transação, cujos dados são diretamente enviados ao sistema de informações da Anvisa, sem necessidade de envio da documentação física à Agência);

XVII - peticionamento manual: requerimento realizado em ambiente Internet por meio do formulário de petição, identificado por um número de transação, cujos documentos serão fisicamente protocolados na Anvisa;

XVIII - produto para saúde de uso leve: produto médico ou produto diagnóstico para uso in vitro de uso pessoal que não dependa de assistência profissional para sua utilização, conforme especificação definida no registro ou cadastro do produto junto à Anvisa;

XIX - responsável legal: pessoa física designada em estatuto, contrato social ou ata de constituição incumbida de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais;

XX - responsável técnico: profissional legalmente habilitado pelo respectivo conselho profissional para a atividade que a empresa realiza na área de produtos abrangidos por esta Resolução;

XXI - requisitos técnicos: critérios técnicos e operacionais estabelecidos nesta Resolução exigidos das empresas ou estabelecimentos para fins de Autorização de Funcionamento (AFE) ou Autorização Especial (AE), sem prejuízo dos requisitos previstos em normas específicas, complementares e suplementares da Anvisa, dos Estados, Municípios e Distrito Federal; e

XXII - substâncias e plantas sujeitas a controle especial: aquelas relacionadas nas listas do Anexo I da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998.

Seção III

Abrajangência

Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realize as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

Parágrafo único. A AFE é exigida de cada estabelecimento que realize as atividades descritas no caput com produtos para saúde.

Art. 4º A AE é exigida para as atividades descritas no art. 3º ou qualquer outra, para qualquer fim, com substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, segundo o disposto na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999.

§ 1º A AE é também obrigatória para as atividades de plantio, cultivo e colheita de plantas das quais possam ser extraídas substâncias sujeitas a controle especial e somente é concedida à pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha por objetivo o estudo, a pesquisa, a extração ou a utilização de princípios ativos obtidos das plantas.

§ 2º Para a concessão e renovação da autorização tratada no § 1º, o plano da atividade a ser desenvolvida, a indicação das plantas, a localização, a extensão do cultivo, a estimativa da produção e o local da extração devem ser avaliados durante a inspeção pela autoridade sanitária local competente e constar do respectivo relatório de inspeção.

§ 3º As substâncias proscritas e as plantas que as originam, bem como as plantas proscritas, conforme o Anexo I da Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, somente poderão ser empregadas nas atividades de estudo e pesquisa quando devidamente autorizadas pela Anvisa por meio de Autorização Especial Simplificada para estabelecimentos de ensino e pesquisa, conforme legislação específica.

Art. 5º Não é exigida AFE dos seguintes estabelecimentos ou empresas:

I - que exercem o comércio varejista de produtos para saúde de uso leve;

II - filiais que exercem exclusivamente atividades administrativas, sem armazenamento, desde que a matriz possua AFE;

III - que realizem o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.anvisa.gov.br/diario-oficial.html>, pelo código 0001201404200124

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



IV - que exercem exclusivamente atividades de fabricação, distribuição, armazenamento, embalagem, exportação, fracionamento, transporte ou importação, de matérias-primas, componentes e insumos não sujeitos a controle especial, que são destinados à fabricação de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes; e

V - que realizam exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde.

Art. 6º As farmácias e drogarias deverão seguir o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 17, de 28 de março de 2013.

Art. 7º Os estabelecimentos detentores de AFE para a atividade de distribuição ou fabricação de produtos para saúde poderão comercializar produtos para saúde no varejo, sem a necessidade de AFE específica para a referida atividade, desde que sejam cumpridas as exigências da legislação local acerca do licenciamento de estabelecimentos.

Art. 8º As fabricantes e envasadoras de gases medicinais deverão seguir o disposto nesta Resolução e na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 32, de 5 de julho de 2011.

CAPÍTULO II

DO Peticionamento e Análise

Art. 9º O requerimento de concessão, renovação, cancelamento, alteração, retificação de publicação, cumprimento de exigência e adiamento, bem como a interposição de recurso administrativo contra o indeferimento de pedidos relativos aos pedidos de AFE e AE de empresas e estabelecimentos que realizem as atividades abrangidas por esta Resolução dar-se-á por meio de petição eletrônica ou petição manual.

Art. 10. Os critérios para o petição eletrônico, o recolhimento de taxa e as atividades inerentes a cada tipo de AFE e AE estão estabelecidas na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 28 de dezembro de 2006.

§ 1º A AFE deve ser peticionada por cada empresa que realiza atividades com medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, utilizando-se o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da matriz da empresa, e é extensiva a todos os estabelecimentos filiais.

§ 2º No caso de atividades realizadas com produtos para saúde, o petição da AFE deve ser por estabelecimento, utilizando-se o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que irá realizar a atividade peticionada.

§ 3º A AE deve ser peticionada utilizando o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

§ 4º A AE a ser obtida para as atividades que não estejam enquadradas no art. 3º desta Resolução não está condicionada à concessão de AFE.

Art. 11. O ato administrativo público de concessão, renovação, cancelamento, alteração e retificação de publicação de AFE e AE somente produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput as alterações relativas à mudança de responsável técnico e responsável legal, que deverão ser peticionadas eletronicamente pela empresa ou estabelecimento para alteração do cadastro, no prazo de 30 dias após consolidação da alteração, e serão atualizadas automaticamente, sem publicação no DOU.

§ 2º Excetuam-se do caput o indeferimento de retificação de publicação, cuja decisão será comunicada diretamente à empresa.

Seção I

Dos Requisitos Técnicos e Documentos para Instrução

Art. 12. A concessão, renovação, cancelamento a pedido, alteração, retificação de publicação e a retratação de recurso administrativo de AFE e AE dependem:

I - do cumprimento dos requisitos técnicos contidos nesta Resolução; e

II - da análise e deferimento dos documentos para instrução anexados ao formulário de petição devidamente preenchido e protocolado via petição eletrônico ou petição manual.

Parágrafo único. Quando se tratar de AE, além do cumprimento do disposto nos incisos I e II, também devem ser cumpridas as exigências contidas na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, e na Portaria SVS/MS nº 6, de 1999.

Art. 13. O cadastro das filiais deve ser realizado e mantido atualizado pela empresa no banco de dados da Anvisa.

Art. 14. Os requisitos técnicos devem ser verificados no ato da inspeção sanitária e estas informações devem constar no relatório de inspeção emitido pela autoridade sanitária local competente.

Art. 15. A documentação de instrução dos pedidos de concessão, renovação, cancelamento a pedido, alteração, retificação de publicação e recurso administrativo de AFE e AE deve ser apresentada conforme descrição a seguir:

I - para concessão em favor de:

a) fabricantes: relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente;

b) varejistas de produto para saúde: contrato social com objeto compatível com a atividade pleiteada;

c) outras empresas: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente;

II - para renovações: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados.

III - para as seguintes alterações:

a) ampliação ou redução de atividades ou classes de produtos: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados;

b) alteração de endereço: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados;

c) alteração de endereço por ato público: declaração emitida pela autoridade competente ou a cópia do ato público que originou a alteração;

d) alteração de razão social: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com dados atualizados;

e) alteração por modificação na extensão do CNPJ da matriz, exclusivamente em virtude de ato declaratório da Receita Federal do Brasil: CNPJ com dados atualizados;

f) alteração de responsável técnico: documento de regularidade técnica atualizado e emitido pelo respectivo Conselho de Classe profissional;

g) alteração de responsável legal: cópia da respectiva aliação de contrato social devidamente consolidada ou a ata de assembleia devidamente registrada na Junta Comercial.

IV - para retificações de publicação, cancelamentos a pedido e recursos administrativos: ofício com a justificativa técnica para o pleito, com a juntada de quaisquer documentos que a empresa ou estabelecimento julgue necessários para a comprovação de erro de publicação, justificativa para o cancelamento ou reforma da decisão de indeferimento.

§ 1º No petição de concessão por empresas que tiverem AFE ou AE cancelados por caducidade, o relatório de inspeção ou documento equivalente podem ser substituídos pela licença sanitária vigente com os dados atualizados.

§ 2º No petição de concessão de renovação, caso os documentos requeridos ainda não tenham sido emitidos, será aceito como documento de instrução a licença sanitária relativa ao exercício imediatamente anterior, desde que o requerimento do exercício atual tenha sido devidamente protocolado na autoridade sanitária local competente, em data anterior ao vencimento.

§ 3º No petição de renovação, as empresas transportadoras de medicamentos, sem armazenagem, ficam dispensadas de apresentar licença sanitária ou documento equivalente referente a ano corrente, nos casos em que a legislação local dispensar sua renovação.

§ 4º Nos petições relativos à AE, a licença sanitária, o relatório de inspeção ou o documento equivalente devem informar explicitamente que o estabelecimento cumpre os requisitos de controle especial constantes da Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e da Portaria SVS/MS nº 6, de 1999.

Art. 16. A Anvisa pode, a qualquer momento, obedecido o devido processo legal, cancelar a AFE e a AE das empresas ou estabelecimentos caso ocorram fatos que justifiquem tal medida.

Art. 17. Para fins de tomada de decisão acerca dos petições de concessão, renovação e alteração de AFE e AE, o relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para a atividade pleiteada, deve ter sido emitido pela autoridade sanitária local competente em até 12 (doze) meses anteriores à data de protocolização do pedido.

Art. 18. A apresentação de documentos ilegíveis ou a ausência de documentos de instrução ensejará o indeferimento das petições de AFE e AE.

Seção II

Da Renovação

Art. 19. A AFE e a AE de empresas ou estabelecimentos que realizem as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fracionamento, importação, purificação, recombinação, síntese, transformação e transporte de medicamentos, insumos farmacêuticos, substâncias sujeitas a controle especial ou os medicamentos que as contêm, o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, bem como o envase ou enchimento de gases medicinais devem ser renovadas anualmente, a partir da data da publicação da sua concessão inicial no DOU.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica à AFE e à AE concedidas para as atividades de fabricação ou produção de medicamentos e insumos farmacêuticos e para quaisquer atividades de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes.

Art. 20. A petição de renovação de AFE e AE deve ser protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU.

§ 1º A petição protocolada em data anterior ou posterior ao período fixado no caput deste artigo será indeferida pela Anvisa em razão da sua intempestividade.

§ 2º Fim do prazo estabelecido no caput deste artigo sem que tenha sido efetivado o protocolo da petição de renovação, a respectiva AFE ou AE será considerada caduca no término de sua vigência.

§ 3º A caducidade da AFE e da AE não será publicada no DOU e poderá ser consultada no cadastro da empresa ou estabelecimento no site da Anvisa.

§ 4º A empresa ou estabelecimento cuja AFE ou AE caducar, tiver seu requerimento de renovação indeferido ou for cancelada, deve peticionar a concessão de uma nova AFE ou AE para fins de regularização.

Art. 21. As petições de renovação de AFE e AE protocoladas dentro dos prazos previstos no caput do art. 20, cuja decisão não seja publicada pela Anvisa no DOU até a data de seus respectivos vencimentos, serão consideradas automaticamente renovadas.

§ 1º. O protocolo de renovação é documento apto para a comprovação da regularidade da autorização das empresas e estabelecimentos, caso não haja nenhum ato publicado em contrário no DOU.

§ 2º A Anvisa pode, a qualquer tempo, indeferir a petição de renovação de AFE ou AE que tenha sido renovada automaticamente, nos termos deste artigo, em razão da conclusão insatisfatória de sua análise.

Seção III

Da Alteração

Art. 22. A alteração da AFE ou da AE cabe nas seguintes hipóteses:

- I - ampliação de atividades;
- II - redução de atividades;
- III - ampliação de classes de produtos;
- IV - redução de classes;
- V - alteração de endereço;
- VI - alteração de razão social;
- VII - alteração por modificação na extensão do CNPJ da matriz, exclusivamente em virtude de ato declaratório da Receita Federal do Brasil;
- VIII - alteração de responsável técnico; e
- IX - alteração de responsável legal.

Parágrafo único. A ampliação e redução de classes de produtos somente é permitida entre cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes e entre medicamentos e insumos farmacêuticos.

Art. 23. Os pedidos de alterações da AFE e da AE deverão ocorrer de forma individual e separada em cada AFE e AE da empresa e de seus estabelecimentos, quando aplicável. Parágrafo único. Os prazos de validade da AFE e da AE não são interrompidos nem prorrogados em decorrência de alterações que surgirem durante seus respectivos períodos de vigência.

Seção IV

Do Cancelamento

Art. 24. O cancelamento da AFE e AE a pedido da empresa ou estabelecimento deve ser peticionado nos seguintes casos:

- I - encerramento de atividades, ou
- II - encerramento de atividades com substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contêm, bem como com as plantas que podem originar tais substâncias.

Parágrafo único. O cancelamento da AFE ou da AE não afasta a responsabilidade da empresa ou estabelecimento pelos produtos que ainda estiverem no mercado.

Seção V

Do Recurso Administrativo

Art. 25. No caso de indeferimento de pedidos relativos à AFE e AE, é cabível recurso administrativo nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 4 de abril de 2008.

Art. 26. O recurso administrativo deve ser interposto uma única vez por cada expediente indeferido.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA FABRICANTES

Art. 27. Os fabricantes de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, deverão apresentar as informações gerais e cumprir os requisitos técnicos a seguir relacionados, os quais serão avaliados na inspeção pela autoridade sanitária local competente:

- I - informações gerais:
 - a) alvará social ou ata de constituição registrada na junta comercial e suas alterações, se houver;
 - b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) contemplando a atividade econômica pleiteada;
 - c) autorização ou alvará referente à localização e ocupação, planta arquitetônica, proteção ambiental, segurança de instalações e segurança dos trabalhadores;
 - d) organograma e definição dos cargos, responsabilidades e da qualificação necessária para seus ocupantes;
 - e) comprovação do registro de responsabilidade técnica realizada pelo profissional legalmente habilitado junto ao respectivo conselho de classe; e
 - f) contratos de prestação de serviços diversos ou documentos equivalentes, os quais devem ser realizados somente com empresas autorizadas e licenciadas pela autoridade competente, quando aplicável.

II - requisitos técnicos:

- a) instalações, equipamentos e aparelhagem técnica necessários e em condições adequadas à finalidade a que se propõem, incluindo qualificações e calibrações;
- b) sistema de qualidade estabelecido;
- c) política de validação e qualificação claramente definida, nos casos em que seja exigido pela norma de boas práticas de fabricação específica;
- d) sistemas de utilidades de suporte ao processo produtivo em condições adequadas à finalidade a que se propõem;
- e) condições de higiene, armazenamento e operação adequadas às necessidades do produto, de forma a reduzir o risco de contaminação ou alterações de suas características;
- f) recursos humanos capacitados ao desempenho das atividades de produção, controle da qualidade, garantia da qualidade e demais atividades de suporte;
- g) meios para a inspeção e o controle de qualidade dos produtos que industrialize, incluindo especificações e métodos analíticos;
- h) procedimentos operacionais padrão e demais documentos necessários concluídos e aprovados;



i) meios capazes de eliminar ou reduzir elementos de poluição decorrente da industrialização procedida, que causem efeitos nocivos à saúde; e

j) para fabricantes de produtos para saúde, também devem ser apresentadas evidências do cumprimento do plano de desenvolvimento de projeto até, no mínimo, a fase de definição de dados de entrada de projeto.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPORTADORES, DISTRIBUIDORES, ARMAZENADORES, TRANSPORTADORES, EXPORTADORES E FRAZIONADORES

Art. 28. Os importadores, distribuidores, armazenadores, transportadores e exportadores de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos para higiene pessoal, perfumes e similares e fracionadores de insumos farmacêuticos, deverão apresentar as informações gerais e cumprir os requisitos técnicos a seguir relacionados, os quais serão avaliados na inspeção pela autoridade sanitária local competente:

I - informações gerais:

a) contrato social ou ata de constituição registrada na junta comercial e suas alterações, se houver;

b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) contemplando a atividade econômica pleiteada;

c) autorização ou alvará referente à localização e ocupação, planta arquitetônica, proteção ambiental, segurança de instalações e segurança dos trabalhadores;

d) contratos de prestação de serviços diversos ou documentos equivalentes, os quais devem ser realizados somente com empresas autorizadas e licenciadas pela autoridade competente, quando aplicável;

e) comprovação do registro de responsabilidade técnica realizada pelo profissional legalmente habilitado junto ao respectivo conselho de classe; e

f) para distribuidores e armazenadores de medicamentos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde, Manual de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem.

II - requisitos técnicos:

a) existência de instalações, equipamentos e aparelhagem técnica necessários e em condições adequadas à finalidade a que se propõem, incluindo qualificações e calibrações;

b) existência de recursos humanos qualificados e devidamente capacitados no desempenho das atividades da empresa ou estabelecimento, incluindo, no caso de importadora de medicamentos, a garantia da qualidade dos medicamentos, a investigação de desvio de qualidade e demais atividades de suporte;

c) condições de higiene, armazenamento e operação adequadas às necessidades do produto, de forma a reduzir o risco de contaminação ou alteração de suas características;

d) procedimentos operacionais padrão para recepção, identificação, controles de estoque e armazenamento de produtos acabados, devolvidos ou recolhidos;

e) programa de autoinspeção, com abrangência, frequência, responsabilidades de execução e ações decorrentes das não conformidades;

f) área separada, identificada e de acesso restrito para o armazenamento de produtos ou substâncias sujeitas a controle especial;

g) sistema de controle de estoque que possibilite a emissão de inventários periódicos;

h) sistema formal de investigação de desvios de qualidade e medidas preventivas e corretivas adotadas após a identificação das causas;

i) sistema da qualidade estabelecido;

j) plano para gerenciamento de resíduos;

k) áreas de recebimento e expedição adequadas e protegidas contra variações climáticas;

l) mecanismos que assegurem que fornecedores e clientes estejam devidamente regularizados junto às autoridades sanitárias competentes, quando aplicável; e

m) para transportadores, relação do quantitativo e identificação dos veículos próprios ou de terceiros sob sua responsabilidade, disponibilizados para o transporte, que deverão ser munidos dos equipamentos necessários à manutenção das condições específicas de transporte requeridas para cada produto sujeito à vigilância sanitária.

CAPÍTULO V

DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA ATIVIDADES COM SUBSTÂNCIAS OU MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

Art. 29. Para as atividades com substâncias ou medicamentos sujeitos a controle especial deverão ser apresentados os seguintes documentos, bem como deverão ser cumpridos os requisitos técnicos contidos na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, e na Portaria SVS/MS nº 6, de 1999, a serem avaliados na inspeção pela autoridade sanitária local competente:

I - contrato social ou ata de constituição registrada na junta comercial e suas alterações, se houver;

II - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com o código e a descrição da atividade econômica referente à atividade pleiteada; e

III - comprovação da responsabilidade técnica realizada por profissional legalmente habilitado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. Ficam revogadas a partir da entrada em vigor desta Resolução os seguintes regulamentos: os itens 2, 3 e 6 da Instrução Normativa nº 1, de 30 de setembro de 1994; a Portaria SVS/MS nº 182, de 20 de novembro de 1996; os artigos 3º, 5º, 6º, 9º e 10 da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998; os artigos 2º, 4º, 5º, 6º, 7º, 9º, 11, 12 e 13 da Instrução Normativa do Anexo e o Anexo I da Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999; a Portaria SVS/MS nº 1.052, de 29 de dezembro de 1998; o parágrafo único do art. 10, o art. 12 e o Anexo I da Portaria SVS/MS nº 802, de 8 de outubro de 1998; a Resolução nº 329, de 22 de julho de 1999; a Resolução nº 327, de 22 de julho de 1999; a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 128, de 9 de maio de 2002; a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 158, de 31 de maio de 2002; e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 183, de 5 de outubro de 2006.

Parágrafo único. O § 1º do art. 11 desta Resolução somente terá efeito a partir da disponibilização do peticionamento e divulgação da data de implementação pela Anvisa.

Art. 31. Esta Resolução da Diretoria Colegiada entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Art. 32. A partir da entrada em vigor desta Resolução, ficam mantidas as internalizações das seguintes Resoluções MERCOSUL: GMC nº 3/99 - "Registro de Empresas de Produtos Domsanitários"; GMC nº 05/05 - "Regulamento Técnico sobre Autorização de Funcionamento/ Habilitação de Empresas de Produtos de Higiene Pes-

soal, Cosméticos e Perfumes, suas Modificações e Cancelamento"; GMC nº 132/96 - Alterações da Autorização de Funcionamento das Empresas Solicitantes de Registro de Produtos Farmacêuticos do Estado Parte Receptor; e GMC nº 24/96 - Registro de Empresas Domsanitárias.

Art. 33. O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

DIREU BRÁS APARECIDO BARBAO

RESOLUÇÃO-RE N.º 1.165, DE 31 DE MARÇO DE 2014

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidente da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.355, de 27 de agosto de 2013, publicada no DOU de 28 de agosto de 2013.

Considerando os artigos 6º, 7º, inciso XV e 8º, §1º, inciso X, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da comercialização, em todo o território nacional, do produto denominado PEDRAS AROMATIZADAS PARA FUMO EM NARGUILE, da marca SHLAZO, de responsabilidade da empresa REALITY CIGARS COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ: 07.756.070.0001-13.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JAIME CESAR DE MOURA OLIVEIRA

RESOLUÇÃO - RE N.º 1.166, DE 31 DE MARÇO DE 2014

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 31 de março de 2011, da Presidente da República, publicado no DOU de 1º de abril de 2011, o inciso VIII do art. 15, e o inciso I e o § 1º do art. 55 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e a Portaria nº 1.355, de 27 de agosto de 2013, publicada no DOU de 28 de agosto de 2013.

Considerando os artigos 6º, 7º, inciso XV e 8º, §1º, inciso X, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da comercialização, em todo o território nacional, do produto denominado PEDRAS AROMATIZADAS PARA FUMO EM NARGUILE, da marca ISHTAR, de responsabilidade da empresa LUGREGI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., CNPJ: 11.969.735.0001-44, fabricada pela empresa TABACOS MATA FINA LTDA., CNPJ: 08.927.620.0001-82.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JAIME CESAR DE MOURA OLIVEIRA

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 140, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

ANEXO V (*)

ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE HABILITADOS COMO CACON OU UNACON OU AUTORIZADOS COMO SERVIÇO ISOLADO DE RADIOTERAPIA NA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA.

UF	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	CNPJ	CÓDIGO	MANTENEDORA	HABILITAÇÃO
AC	Rio Branco	Hospital da Fundação Hospitalar Estadual do Acre	2001586	63.602.940/0001-70	17.07		Unacon com Serviço de Radioterapia
AL	Arapiraca	Complexo Hospitalar Manoel André - CHAMA	2005417	04.710.210/0001-24	17.07		Unacon com Serviço de Radioterapia
AL	Arapiraca	Hospital Afro Barbosa/Sociedade Médica Afro Barbosa SC	2004976	12.171.534/0001-60	17.06		Unacon
AL	Maceió	Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Maceió	2007037	12.307.187/0001-50	17.13		Cacon com Serviço de Oncologia Pediátrica
AL	Maceió	Hospital Universitário Alberto Antunes/Universidade Federal de Alagoas	2006197	24.464.109/0001-48	17.12		Cacon
AL	Maceió	Hospital do Açúcar/Fundação da Agro-Indústria de Açúcar e do Alcool de Alagoas	2006448	17.989.187/0001-09	17.11		Unacon Exclusiva de Oncologia Pediátrica
AP	Macapá	Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima	2020645	23.086.176/0004-56	17.06		Unacon
AM	Mannaus	Hospital da Fundação Centro de Controle de Oncologia/CECON	2012677	34.570.820/0001-30	17.07, 17.08 e 17.09		Unacon com Serviços de Radioterapia, de Hematologia e de Oncologia Pediátrica
BA	Feira Santana	Hospital Dom Pedro de Alcântara/Santa Casa de Misericórdia de Feira de Santana	2601680	13.227.038/0001-43	17.07 e 17.08	Santa Casa de Misericórdia de F. Santana	Unacon com Serviços de Radioterapia e de Hematologia
BA	Itabuna	Hospital Calixto Midley Filho	2772280	14.349.740/0002-23	17.06	Santa Casa de Misericórdia de Itabuna	Unacon com Serviço de Radioterapia
BA	Ilhéus	Hospital Manoel Novães	2525569		17.14 e 17.15		
BA	Ilhéus	Hospital São José Maternidade Santa Helena/Santa Casa de Misericórdia	2802112	14.168.470/0001-73	17.06		Unacon
BA	Juazeiro	Hospital Regional de Juazeiro	4028155	13.937.131/0001-41	17.06	Secretaria de Estado da Saúde da Bahia	Unacon
BA	Salvador	Hospital São Rafael/Fundação Monte Tabor	0003808	13.926.639/0001-44	17.07		Unacon com Serviço de Radioterapia
BA	Salvador	Hospital Professor Edgard Santos/Hospital Universitário MEC - Universidade Federal da Bahia/FABHSA	0003816	15.180.714/0002-87	17.08		Unacon com Serviço de Hematologia

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/acesso-publico>, pelo código 00012014040200124

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0117/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00015/2024
PROPONENTE: TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 06.948.769/0002-01

1. DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Tecnocenter Materiais Médicos Hospitalares Ltda, inscrito no CNPJ nº 06.948769/0002-01, sediada à Rua Professor Capiba, nº 170, São José. CEP 58.400-442, Campina Grande/ PB, por seu REPRESENTANTE abaixo identificado, credencia Srª Paula Simone Chaves Pacheco, RG nº 2.663.920 SSP/PB ORGÃO, CPF nº 011.847.024-89, **DECLARA** para fins do disposto no edital, em acatamento a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

2. DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Tecnocenter Materiais Médicos Hospitalares Ltda, inscrito no CNPJ nº 06.948769/0002-01, **DECLARA**, sob as penas da lei e em conformidade com o Edital de Licitação acima referenciado, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório em pauta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DO EDITAL

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Campina Grande, 24 de maio de 2024

PAULA SIMONE CHAVES Assinado de forma digital por PAULA
SIMONE CHAVES PACHECO:01184702489
PACHECO:01184702489 Dados: 2024.05.24 15:00:07 -03'00'

Paula Simone Chaves Pacheco
RG: 2.663.920 SSP/PB
CPF: 011.847.024-89
Gerente Comercial
(83) 98833-9455

CNPJ: 06.948.769/0002-01
TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS
HOSPITALARES LTDA
Rua Professor Capiba, 170
São José - CEP- 58 400-442
Campina Grande-PB

TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
João Pessoa/ PB: Av. Duarte da Silveira, 490, Centro - Fone: (83) 3241.2632 - CEP: 58013-2810
Campina Grande/ PB: Rua Professor Capiba, 170, São José - Fone: (83) 3341-5585 - CEP: 58400-442



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0117/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00015/2024
PROPONENTE: TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 06.948.769/0002-01

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Tecnocenter Materiais Médicos Hospitalares Ltda, inscrito no CNPJ nº 06.948769/0002-01, sediada à Rua Professor Capiba, nº 170, São José. CEP 58.400-442, Campina Grande/ PB, por seu REPRESENTANTE abaixo identificado, credencia Srª Paula Simone Chaves Pacheco, RG nº 2.663.920 SSP/PB, CPF nº 011.847.024-89, **DECLARA**, para os devidos fins de participação no procedimento licitatório, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, que assume a veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio;

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente acima qualificada **DECLARA** não ter recebido do Município de PIANCÓ/PB ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com administração federal, estadual e municipal.

Campina Grande, 24 de maio de 2024

PAULA SIMONE CHAVES
PACHECO:01184702489
4702489

Assinado de forma digital por PAULA SIMONE CHAVES
PACHECO:01184702489
Dados: 2024.05.24 15:00:36 -03'00'

Paula Simone Chaves Pacheco
RG: 2.663.920 SSP/PB
CPF: 011.847.024-89
Gerente Comercial
(83) 98833-9455

CNPJ: 06.948.769/0002-01
TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
Rua Professor Capiba, 170
São José - CEP: 58 400-442
Campina Grande-PB

TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
João Pessoa/ PB: Av. Duarte da Silveira, 490, Centro - Fone: (83) 3241.2632 - CEP: 58013-2810
Campina Grande/ PB: Rua Professor Capiba, 170, São José - Fone: (83) 3341-5585 - CEP: 58400-442

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0117/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00015/2024
PROPONENTE: TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 06.948.769/0002-01

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA

Pelo presente instrumento, empresa **Tecnocenter Materiais Médicos Hospitalares Ltda**, inscrito no CNPJ nº 06.948769/0002-01, sediada à Rua Professor Capiba, nº 170, São José. CEP 58.400-442, Campina Grande/ PB, por seu REPRESENTANTE abaixo identificado, credencia Sr^a Paula Simone Chaves Pacheco, RG nº 2.663.920 SSP/PB, CPF nº 011.847.024-89, **DECLARA**, e garante, de modo expresse, irrevogável e irretroatável, que, à luz das reprováveis condutas previstas da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, apresenta proposta absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes da DISPENSA e, por consequência, incapaz de frustrar o caráter competitivo da presente licitação, estando ciente das implicações administrativas, civis e penais, especialmente quanto às consequências de eventual constatação de falsidade da presente declaração (art. 299 do Código Penal).

(a) a proposta apresentada para participar da DISPENSA foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da DISPENSA não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da DISPENSA não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da DISPENSA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de PIANCÓ/PB antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Campina Grande, 24 de maio de 2024

PAULA SIMONE
CHAVES
PACHECO:01184702489

Assinado de forma digital por
PAULA SIMONE CHAVES
PACHECO:01184702489

Dados: 2024.05.24 15:01:05 -03'00'

Paula Simone Chaves Pacheco
RG: 2.663.920 SSP/PB
CPF: 011.847.024-89
Gerente Comercial
(83) 98833-9455

CNPJ: 06.948.769/0002-01
TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS
HOSPITALARES LTDA
Rua Professor Capiba, 170
São José - CEP 58.400-442
Campina Grande - PB

TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
João Pessoa/ PB: Av. Duarte da Silveira, 490, Centro - Fone: (83) 3241.2632 - CEP: 58013-2810
Campina Grande/ PB: Rua Professor Capiba, 170, São José - Fone: (83) 3341-5585 - CEP: 58400-442

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0117/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00015/2024
PROPONENTE: TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 06.948.769/0002-01

DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

Declaro, para fins de procedimento de contratação, realizado pela Prefeitura Municipal de **Piancó/PB**, que a empresa **Tecnocenter Materiais Médicos Hospitalares Ltda**, inscrito no CNPJ nº 06.948769/0002-01, sediada à Rua Professor Capiba, nº 170, São José. CEP 58.400-442, Campina Grande/ PB, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Campina Grande, 24 de maio de 2024

PAULA SIMONE CHAVES
PACHECO:01184702489

Assinado de forma digital por
PAULA SIMONE CHAVES
PACHECO:01184702489
Dados: 2024.05.24 14:59:39 -03'00'

Paula Simone Chaves Pacheco
RG: 2.663.920 SSP/PB
CPF: 011.847.024-89
Gerente Comercial
(83) 98833-9455

CNPJ: 06.948.769/0002-01
TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS
HOSPITALARES LTDA
Rua Professor Capiba, 170
São José - CEP: 58 400-442
Campina Grande-PB

TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
João Pessoa/ PB: Av. Duarte da Silveira, 490, Centro - Fone: (83) 3241.2632 - CEP: 58013-2810
Campina Grande/ PB: Rua Professor Capiba, 170, São José - Fone: (83) 3341-5585 – CEP: 58400-442



Campina Grande, de maio de 2024

AO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0117/2024
DATA DE ABERTURA: 28/05/2024 ÀS 12:00HS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de BOLSAS PARA ESTOMIAS E ADJUVANTES, que venham a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Piancó/PB.

Prezados Senhores,
Segue proposta de preços abaixo:

Item	Especificação	PRODUTO OFERECIDO	Unid.	Quant.	Prc. Unit.R\$	Prc. Total R\$
1	Dispositivo drenável para colostomia/ileostomia intestinal adulto, de uma peça. Placa: alinhamento plano, formato oval, composta por resina sintética composta de dupla camada, de 2 ou 3 hidrocolóides, carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina associada PIB, SIS, amido de batata ou goma guar. Bordas com zonas flexíveis, sem adesivo microporoso. Recortável com pré-corte de 10mm a 76mm de diâmetro. Bolsa coletora drenável, revestimento de tecido não tecido, OPACA, sem ruído, hipoalergênica, impermeável a água, com filtro de carvão ativado integrado, sistema de fechamento integrado tipo envelope. Embalagem com dados de lote, validade, procedência e registro de órgão competente.	Bolsa 15580 Coloplast/ REG.MS.: 10430310050	UND	115,00	37,70	4.335,50
Prç. Unit :	trinta e sete reais e setenta centavos					
Prç.Total :	quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos					
2	Dispositivo drenável para colostomia/ileostomia intestinal adulto, de uma peça. Placa: alinhamento plano, formato oval, composta por resina sintética composta de dupla camada, de 2 ou 3 hidrocolóides, carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina associada PIB, SIS, amido de batata ou goma guar. Bordas com zonas flexíveis, sem adesivo microporoso. Recortável com pré-corte de 10mm a 76mm de diâmetro. Bolsa coletora drenável, revestimento de tecido não tecido, TRANSPARENTE, sem ruído, hipoalergênica, impermeável a água, com filtro de carvão ativado integrado, sistema de fechamento integrado tipo envelope. Embalagem com dados de lote, validade, procedência e registro de órgão competente.	Bolsa 15570 Coloplast/ REG.MS.: 10430310050	UND	450,00	26,00	11.700,00
Prç. Unit :	vinte e seis reais					
Prç.Total :	onze mil, setecentos reais					
3	Placa plana, formato oval, composta de resina sintética por 2 ou 3 hidrocolóides, carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina associada a PIB, SIS, amido de batata ou goma guar. Bordas flexíveis, sem adesivo microporoso, haste para encaixe do cinto. Recortável de 10mm-65mm.	placa 10045 Coloplast/ REG.MS.: 10430310051	UND	80,00	41,70	3.336,00
Prç. Unit :	quarenta e um reais e setenta centavos					
Prç.Total :	três mil, trezentos e trinta e seis reais					
4	Bolsa coletora drenável, acoplamento de encaixe diâmetro compatível com aro da placa de 70mm, macia, flexível, silenciosa, revestimento de tecido não tecido, atóxico, hipoalergênica, impermeável a água, resistente a prova de odor, com filtro de carvão ativado integrado, que proporcione segurança, discrição e conforto, sistema de fechamento integrado tipo envelope. Embalagem com dados de lote, validade e registro em órgão competente.	bolsa 10387 Coloplast/ REG.MS.: 10430310052	UND	80,00	27,50	2.200,00
Prç. Unit :	vinte e sete reais e cinquenta centavos					
Prç.Total :	dois mil, duzentos reais					
5	Dispositivo urinário de uma peça, CONVEXO. Placa composta por resina sintética composta por dupla camada de 2 ou 3 hidrocolóides, carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina, bordas com zonas flexíveis, sem adesivo microporoso, formato oval. Recortável com pré-corte de 10 a 76mm. Bolsa coletora drenável, revestimento de tecido não tecido, transparente, macia, flexível, silenciosa, impermeável a água, com multicamaras, sistema anti-refluxo, válvula drenagem integrado, fechamento por tampa acoplada. Embalagem com dados de lote, validade e registro em órgão competente.	Bolsa 11815 Coloplast/ REG.MS.: 10430319051	UND	80,00	84,32	6.745,60



Prç. Unit :	oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos					
Prç.Total :	seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos					
6	Pó composto por carboximetilcelulose sódica, hipoaérgico, para absorção da umidade da pele periestomal, frasco de 25gr. Embalagem com dados de lote, validade e registro em órgão competente.	brava pó 1907 Coloplast/ REG.MS.: 10430310119	UND	12,00	82,00	984,00
Prç. Unit :	oitenta e dois reais					
Prç.Total :	novecentos e oitenta e quatro reais					
7	Pasta para estomia, formada de carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina, polissobutileno contida em uma substância gelatinosa, não esteril, sem álcool, tubo com 60gr. Embalagem com dados de lote, validade e registro em órgão competente	brava pasta 12050 Coloplast/ REG.MS.: 10430310197	UND	12,00	80,00	960,00
Prç. Unit :	oitenta reais					
Prç.Total :	novecentos e sessenta reais					
8	Adesivo cirúrgico para reforçar a fixação da bolsa protegendo a pele periestomal, composto por carboximetilcelulose sódica e amido de batata, flexível, elástico e macio, apresentado em formato de C. Embalagem com dados de lote, validade e registro em órgão competente.	brava fita curva 12070 Coloplast/ REG.MS.: 10430310126	UND	1.280,00	10,00	12.800,00
Prç. Unit :	dez reais					
Prç.Total :	doze mil, oitocentos reais					
9	Cobertura estéril composto de hidrofibra de alginato de cálcio e de carboximetilcelulose sódica, fibra não tecido e flexível, altamente absorvente, com ação hemostática, sem adição de sódio, que apresenta liberação sustentada de íons de prata por até 7 dias, indicada para preenchimento de feridas infectadas e/ou cavitárias com alta exsudação. Embalagem individual, segura, compatível com processo de esterilização e que permita abertura e transferência asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, identificação de uso único e atender a legislação sanitária. Tamanho 10x10	biatain alginato ag 10x10 3760 Coloplast/ REG.MS.: 10430310120	UND	15,00	65,00	975,00
Prç. Unit :	sessenta e cinco reais					
Prç.Total :	novecentos e setenta e cinco reais					
10	Solução antisséptico amorfo, com ação bactericida, fungicida e leveduricida, composto por água e polihexanida (PHMB). Embalagem com 250ml de fácil manipulação e que proteja o produto após abertura.	biguasol 250ml Gaman/ Nº Processo/ Anvisa: 25351.202014/2022- 21/ Nº Processo Anvisa: 25351.201932/2022- 32/ ISENTOS DE REGISTRO RDC Nº 237 DE 16/07/2018	UND	4,00	53,00	212,00
Prç. Unit :	cinquenta e três reais					
Prç.Total :	duzentos e doze reais					

TOTAL R\$ 44.248,10

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:
quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e dez centavos

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
 Prazo de entrega: de acordo com edital
 Cond. de pagamento: de acordo com edital
 Prazo de validade dos produtos oferecidos: de acordo com o edital
 Prazo de fornecimento: de acordo com edital
 A Tecnocenter Materiais Médicos Hospitalares Ltda declara que:

- 1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 - QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR,
- 4 - TODOS OS PRODUTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.



Dados da empresa:

Razão Social: TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ n° 06.948.769/0002-01
Inscrição Estadual n° 16.145.175-6
Inscrição Municipal n° 0430755
Endereço: Rua Professor Capiba, 170, São José, Campina Grande/ PB - CEP: 58400-442
Telefone: (83) 3322-2859
E-mail: licitacao@tecnocenterpb.com.br
Dados Bancários: BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 11-6 - C/ CORRENTE 414484-8

PAULA SIMONE CHAVES
PACHECO:01184702489

Assinado de forma digital por
PAULA SIMONE CHAVES
PACHECO:01184702489
Dados: 2024.05.24 14:58:49 -03'00'

CNPJ: 06.948.769/0002-01
TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS
HOSPITALARES LTDA
Rua Professor Capiba, 170
São José - CEP- 58 400-442
Campina Grande-PB

Paula Simone Chaves Pacheco
Cargo: Gerente Comercial
RG: 2.663.920 SSP/PB
CPF n° 011.847.024-89
TEL. (83) 9.8833-9455
END:Rua. Mário Martins Raposo, 71 - Dinâmica - Campina Grande - PB.



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 06.948.769/0001-12

Código de Controle: 8C27.FD2D.6F3F.20BC

Data da Emissão: 03/01/2024

Hora da Emissão: 15:18:53

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 03/01/2024, com validade até 01/07/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)

Validar certidão de débito

Sua Sessão Expira em: 14 min 20 Login: visitante Função: DIA_114 Data: 06/05/2024 09:52



Dados da certidão

- Tipo do Documento: Inscrição Estadual CNPJ CPF

- Número do Documento: 06.948.769/0002-01 *

- Data de Emissão: 06/05/2024 *

- Hora da Emissão: 09:35:05 *

- Código: E325.F091.4DE6.8C6C *

- Tipo de Certidão: REGULAR ✓ *

Submeter Limpar

Certidão de Débito

- Código: E325.F091.4DE6.8C6C

- Contribuinte: 16.145.175-6

- Data da Emissão: 06/05/2024

- Hora da Emissão: 09:35:05

- Data Validade: 05/07/2024

- Situação: REGULAR

<<Voltar

Certidão válida!

05148091304202641000719399802509500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

CGM: 2108771**Tipo:** CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA**Contribuinte:** TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALA**Emitido em:** 19/03/2024**Vencimento:** 17/06/2024



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 06.948.769/0002-01

Razão social: TECNOCENTER MAT MED HOSPITALARES LTDA

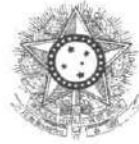
Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
24/05/2024	24/05/2024 a 22/06/2024	2024052419221289219441
05/05/2024	05/05/2024 a 03/06/2024	2024050501392467976370
16/04/2024	16/04/2024 a 15/05/2024	2024041603323441858586
28/03/2024	28/03/2024 a 26/04/2024	2024032819155849117869
09/03/2024	09/03/2024 a 07/04/2024	2024030901370483982525
19/02/2024	19/02/2024 a 19/03/2024	2024021904433353778633
31/01/2024	31/01/2024 a 29/02/2024	2024013105104239673345
12/01/2024	12/01/2024 a 10/02/2024	2024011218580938425804
24/12/2023	24/12/2023 a 22/01/2024	2023122401190341466363
05/12/2023	05/12/2023 a 03/01/2024	2023120519000905140360
16/11/2023	16/11/2023 a 15/12/2023	2023111606450588098259
28/10/2023	28/10/2023 a 26/11/2023	2023102801225632299533
09/10/2023	09/10/2023 a 07/11/2023	2023100919092152067884
20/09/2023	20/09/2023 a 19/10/2023	2023092004443029010930
01/09/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	2023090107450509073801
13/08/2023	13/08/2023 a 11/09/2023	2023081301145237420400
25/07/2023	25/07/2023 a 23/08/2023	2023072505325926311087
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070601234144339650
17/06/2023	17/06/2023 a 16/07/2023	2023061701234208966086
29/05/2023	29/05/2023 a 27/06/2023	2023052901212120073016
10/05/2023	10/05/2023 a 08/06/2023	2023051001370633799565
21/04/2023	21/04/2023 a 20/05/2023	2023042101284297967567
02/04/2023	02/04/2023 a 01/05/2023	2023040200540694628270
14/03/2023	14/03/2023 a 12/04/2023	2023031401260235020883
23/02/2023	23/02/2023 a 24/03/2023	2023022301425968278124
04/02/2023	04/02/2023 a 05/03/2023	2023020401314917165833
16/01/2023	16/01/2023 a 14/02/2023	2023011601164177327985
28/12/2022	28/12/2022 a 26/01/2023	2022122801255747494833
09/12/2022	09/12/2022 a 07/01/2023	2022120901290502114503
20/11/2022	20/11/2022 a 19/12/2022	2022112003454065386305

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRE
13/10/2022	13/10/2022 a 11/11/2022	2022101301321919204150
24/09/2022	24/09/2022 a 23/10/2022	2022092401275305127937
05/09/2022	05/09/2022 a 04/10/2022	2022090501180484311159
17/08/2022	17/08/2022 a 15/09/2022	2022081701292071188966
29/07/2022	29/07/2022 a 27/08/2022	2022072901351741307738
10/07/2022	10/07/2022 a 08/08/2022	2022071001050831940046
21/06/2022	21/06/2022 a 20/07/2022	2022062101331158166850
02/06/2022	02/06/2022 a 01/07/2022	2022060201254468407849



Resultado da consulta em 28/05/2024 09:55:19

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.948.769/0002-01

Certidão nº: 11768300/2024

Expedição: 21/02/2024, às 09:07:22

Validade: 19/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.948.769/0002-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Evite erros e sugestões: tst.jus.br



Validar Certidão

Código de Autenticidade: RS8F.UxTJ

Certidão autêntica

Esta é uma Certidão de Distribuição FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL autêntica emitida pelo Tribunal de Justiça da Paraíba para a seguinte pessoa:

Razão Social: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS
HOSPITALARES LTDA

Nome Fantasia: TECNOCENTER

CNPJ: 06.948.769/0002-01

Certidão emitida às 16:04 de 10/05/2024

Para visualizar a certidão original clique aqui! ([exibirCertidao.jsf](#))

[Voltar](#)



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/06/2024 às 09:12:23 foi protocolizado o documento sob o N° 67651/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Número do Contrato: 000040142024

Data da Publicação: 30/05/2024

Data da Assinatura: 29/05/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 44.248,10

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de BOLSAS PARA ESTOMIAS E ADJUVANTES, que venham a atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Piancó/PB.

Contratado (Nome): TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Contratado (CNPJ): 06.948.769/0002-01

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	2af3efa13b4b1d6314055d1d8d6e8a8f
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	e53bc74282297f84bcb2018aca654eed
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	20bf4236cba4ebb7adb831ae455059fe
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	8618d162ddd389967b8b93f3afb9d2b0
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	45668aa4a2642be4e9634c8723c5ed70
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	6230f2cb246ef42cd8a8df0055b9ba71

João Pessoa, 07 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 67640/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Piancó**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/06/2024 às 09:12h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 67651/24 ao Documento 67640/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 67640/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	58 - 61	8618d162ddd389967b8b93f3afb9d2b0
Designação da fiscalização técnica do contrato	62 - 65	45668aa4a2642be4e9634c8723c5ed70
Comprovante de publicidade	66 - 69	2af3efa13b4b1d6314055d1d8d6e8a8f
Designação do gestor do contrato	70 - 76	6230f2cb246ef42cd8a8df0055b9ba71
Comprovação da existência de dotação orçamentária	77	20bf4236cba4ebb7adb831ae455059fe
Comprovantes de regularidade da contratada	78 - 149	e53bc74282297f84bcb2018aca654eed
RECIBO PROTOCOLO	150	16a1514b7eb82d65e3eb667db953b758

João Pessoa, 07 de Junho de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**